



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA



Estado do Paraná

PODER EXECUTIVO

PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO DE LICITAÇÃO

PROTOCOLADO N° 021/2018

DATA 27/04/2018

INTERESSADO SECRETARIA municipal de saúde

DATA DE AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO 03/05/2018

PROCESSO DE LICITAÇÃO 053/2018

MODALIDADE E N° PREGÃO PRESENCIAL - 007/2018

OBJETO: serviços de coleta, tratamento de resíduos da saúde dos grupos a, b e E.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO 22/05/2018 A 09h00min

OBSERVAÇÕES:

BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA

CONTRATO - 018/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



PORTARIA N.º 092/2018 de 15/02/2018

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **JOSÉ GERALDO DOS SANTOS**, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Pregoeiro do **Município de Japira**, para o exercício de 2018, a partir desta data, como segue:

Pregoeiro: JOSÉ CARLOS LUCIANO, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.653.913-9 e do CPF nº 374.958.959-34;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira, em 15 de fevereiro de 2018.

JOSÉ GERALDO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE
JAPIRÁ:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRÁ:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRÁ, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR MMEXPRESS, cn=MUNICIPIO DE JAPIRÁ:75969881000152
Dados: 2018.02.16 09:55:49 -02'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



PORTARIA N.º 068/2018 de 17/01/2018.

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **JOSÉ GERALDO DOS SANTOS**, usando de suas atribuições legais, resolve:

ART. 1º - NOMEAR para compor a Comissão de Licitação para julgamentos dos Processos Licitatórios no exercício de 2018, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, os servidores **RODOLPHO LUIZ VICENTE DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG nº 8.535.526-0 e do CPF nº 056.188.319-02; **JOÃO INOCÊNCIO GOMES**, brasileiro, portador do RG nº 7.841.951-2 e do CPF nº 007.352.359-37; **ELZA DA SILVEIRA LOPES**, brasileira, portador do RG nº 4.837.895-1 e do CPF nº 565.628.459-04;

ART. 2º - Os processos Licitatórios da Modalidade Convite serão julgados pela servidora **ELZA DA SILVEIRA LOPES** de acordo com o Art. 51, § 1º da Lei 8.666/93.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

ART 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

COMUNIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira-PR, em 17 de janeiro de 2018.

JOSÉ GERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE
JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR MMEXPRESS, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2018.01.18 10:07:08 -02'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

MEMORANDO N°.53/2018

Japira, 25 de Abril de 2018.

DA: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE

Sra. LUCIMAR ASSIS COSTA FERREIRA DE CAMARGO

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

SR. **JOSÉ GERALDO DOS SANTOS**

Senhor Prefeito,

Venho através do presente, solicitar os bons ofícios de Vossa Excelência no sentido de autorizar a abertura de processo licitatório, visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços para coleta, transporte, encaminhamento para tratamento e envio para destinação final de Resíduos dos Serviços de Saúde do Município de Japira-Pr, que atenda aos requisitos e os padrões técnicos da ABNT e normativas ambientais vigentes, em conformidade com a resolução da ANVISA - RDC 306/04 juntamente com a resolução n° 358/04 do CONAMA que define a coleta, transporte e destinação final sobre resíduos de saúde dos GRUPOS A, B e E.

Sem mais para o momento, fazemos oportuno externar-lhe nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

LUCIMAR ASSIS COSTA FERREIRA DE CAMARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Portaria n° 029/2018



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 75.969.881/0001-52



Travessa Jose da Costa, S/Nº - TELEFONE (043) 3555-1118 - CEP. 84.920-000

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO

Numeração: 021/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde de Japira.

1- Objeto: Abertura de processo licitatório para contratação de empresa para atuar na coleta e tratamento de resíduos da saúde dos grupos A, B e E.

2- JUSTIFICATIVA: faz-se necessário a contratação de empresa para atuar na coleta e tratamento de resíduos da saúde dos grupos A, B e E, conforme RDC 306 da ANVISA, resolução da ANVISA – RDC 306/04, juntamente com a resolução nº 358/04 do CONAMA.

3- ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS

Item	Especificação	Valor Mensal	Valor Anual
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para coleta, transporte, encaminhamento para tratamento e envio para destinação final de Resíduos dos Serviços de Saúde do município de Japira – PR, que atenda aos requisitos e os padrões técnicos da ABNT e normativas ambientais vigentes, em conformidade com a resolução da ANVISA – RDC 306/04, juntamente com a resolução nº 358/04 do CONAMA que define a coleta, transporte e destinação final sobre resíduos de serviços da saúde dos Grupos A (Resíduos Infectantes), Grupo B (Resíduos Químicos) e Grupo E (Resíduos Perfurocortantes).	R\$ 1.986,00	R\$ 23.832,00

4- RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Prestar o serviço conforme os termos do contrato.

5- DA ENTREGA, PRAZO DE PAGAMENTO E LOCAL DE ENTREGA

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a realização dos serviços, e devidamente atestada suas notas fiscais junto a Prefeitura Municipal de Japira.

Demais questões serão indicadas na assinatura do contrato.

SERV. COLETA RESIDUOS 2018



ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTOS	QTDE	UNID	BIO ACCESS	MEDIC TEC	AMBSERV	MEDIA
1	Prestação de serviços para Coleta, Transporte e Encaminhamento para Tratamento de Resíduos da Saúde, para um local de tratamento que atenda os requisitos e os padrões técnicos da ABNT e Normativas Ambientais Vigentes, em conformidade com a Resolução da ANVISA-RDC 306/2004, juntamente com a Resolução nº 358/2004 do CONAMA que define a coleta, transporte e destinação final sobre resíduos de serviços de saúde dos GRUPOS A – INFECTANTE, B – QUIMICO e E – PERFUROCORTANTE.	12	SERV.	R\$ 1.800,00	R\$ 1.890,00	R\$ 2.268,00	R\$ 1.986,00

BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA

CNPJ – 08.680.158/0001-61

PROPOSTA PARA DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DA SAÚDE

CIANORTE, 10 DE ABRIL DE 2018

A/C: DIRCEU e LUCINHA
E-MAIL: licitacao@japira.pr.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
JAPIRA - PR

A **BIOACCESS** é uma empresa genuinamente Paranaense e há 12 anos no mercado de coletas e transporte de resíduos, atendemos todo o território brasileiro, possuindo uma carteira diversificada de clientes.

Procuramos oferecer um serviço de excelência e qualidade, cujo objetivo é proporcionar tranquilidade aos nossos clientes, quando o assunto é resíduo.

Portanto, vimos através deste oferecer nossa Proposta a qual tem como objetivo a prestação de serviços para **Coleta, Transporte e Encaminhamento para Tratamento de Resíduos da Saúde**, para local de Tratamento que atenda os requisitos e os padrões técnicos da **ABNT e Normativas Ambientais Vigentes**, em conformidade com a **Resolução da ANVISA – RDC 306/04**, juntamente com a **Resolução nº 358/04 do CONAMA** que define a coleta, transporte e destinação final sobre resíduos de serviços de saúde dos **GRUPOS A - INFECTANTE, B - QUÍMICO e E - PERFUROCORTANTE**.

1 – DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS:

- Os resíduos coletados serão encaminhados para **TRATAMENTO TÉRMICO (INCINERAÇÃO) e/ou AUTOCLAVAÇÃO** de acordo com a Classificação dos Resíduos, em local de Tratamento devidamente certificado por órgãos ambientais e de saúde;
- Coleta e Transporte efetuados em veículos de frota própria, identificado conforme NBR 7500 e obedecendo ao disposto na NBR 13221 (Fevereiro 2003), NBR 12810 (1993), NBR 10004 (Novembro 2004) e Resolução nº 420 de 12 de Fevereiro de 2004 do Ministério dos Transportes e suas atualizações;
- Pessoal treinado e habilitado;
- Emissão de **Manifesto para Transporte de Resíduos – MTR** contendo os dados da unidade geradora, da transportadora e do local de Tratamento;
- Emissão de Certificado comprovando o Tratamento dos Resíduos;
- Disponibilizamos bombonas (**em comodato**) para o acondicionamento dos Resíduos Infectantes (Grupo A) e Químicos (Grupo B). Os **Resíduos Químicos** quando não acondicionados nas embalagens originais ou primárias, devem ser

BioAccess[®]

coleta e destinação final de resíduos



acondicionados em frascos que possam ser tampados e identificados com o tipo do resíduo. Ex.: Formol 10 %.

DESCRIÇÃO DE TRABALHO UTILIZADO PELA BIO-ACCESS			
	<p>Bombonas de Polietileno de alta densidade para o acondicionamento dos resíduos.</p>		<p>MTR – Manifesto para Transporte de Resíduos contendo os dados da unidade geradora utilizada na coleta</p>
	<p>CDR – Certificado de Tratamento dos Resíduos.</p>		<p>INTRANET – Área exclusiva do cliente, onde o mesmo emite seus CDR's e também Relatórios de coletas e financeiros.</p>

2 – DAS RESPONSABILIDADES DOS CLIENTES:

2.1 – SEGREGAR E ACONDICIONAR OS RESÍDUOS (ART. 3º DA RESOLUÇÃO CONAMA 358 – 29 DE ABRIL DE 2005 E RDC 306 - ANVISA):

Resíduos Infectantes – Grupo A: Acondicionar em Saco Branco leitoso resistente a ruptura, conforme NBR 9.191, da Associação Brasileira das Normas Técnicas (ABNT) e depois ser colocado dentro da bombona.

Resíduos Químicos – Grupo B: Embalagens originais ou primárias, ou acondicionar em frasco dotado de tampa e identificar o tipo do resíduo. Depois ser colocado dentro da bombona.

Resíduos Perfurocortantes – Grupo E: Acondicionar em recipientes rígidos, resistentes a punctura e ruptura (Caixa de papelão amarela).

BioAccess^R

coleta e destinação final de resíduos




PROPOSTA PARA COLETA DE RESÍDUOS:		
<u>TIPO DOS RESÍDUOS</u>	<u>FREQUÊNCIA DA COLETA</u>	<u>VALOR MENSAL</u>
Resíduos da Saúde pertencentes aos grupos A/B/E	A Cada 15 dias	RS 1.800,00 (Hum Mil e Oitocentos Reais)

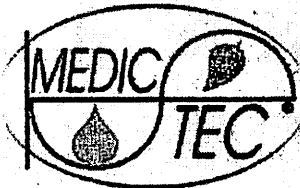
Observação:

- No ato da coleta, não será descontado o peso do recipiente.
- Para Atender As Unidades De Saúde Do Município Dentro Do Perímetro Urbano.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (Sessenta) dias.


LUCAS INÁCIO DA COSTA
BIOACCESS

08.680.158/0001-61
BIO RESIDUOS TRANSPORTES
LTD.A.
AV. GOIÁS, 431 - 2º ANDAR
SALA 21/22 - ZONA 01
CEP 87.200-149 - CIANORTE - PR



MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA EPP
AVENIDA MARGINAL Nº 4579
FONE: (43) 3571 - 2003 FAX: (43) 3571 - 2887
SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ CEP: 84.940-000
CNPJ: 06.183.150/0001-64 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 907.53747-10



Siqueira Campos, 16 abril de 2018.

Prefeitura Municipal de Japira - PR
Lucinha - Secretária de Saúde

A Empresa, MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº CNPJ 06.183.150/0001-64 e Inscrição Estadual Isenta, localizado à Av. Marginal, 4579 na Industrial I, na cidade de Siqueira Campos Paraná.

Vem por meio desta apresentar sua proposta de preços e algumas vantagens de fecharem contrato com nossa Empresa:

Conforme a RDC 358 do CONAMA:

Todo gerador é responsável pelo seu lixo gerado desde a geração até o destino final.

Conforme a Resolução 002/05 do SEMA e SESA:

Compete ao gerador apresentar o P.G.R.S.S. (Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde).

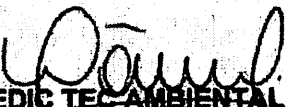
Conforme a RDC 306 da ANVISA:

Todos resíduos das classes A, B e E não podem ter um destino final sem seu prévio tratamento. (Autoclavação ou Incineração); este tipo de resíduo só deverá ser transportado por veículos apropriados, licenciados pelo IAP e que estejam devidamente equipados como regem as NBRs 12.810 e 14.652.

PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Descrição	Unid.	Valor Mensal	Valor Anual
1	Contratação de Empresa especializada para a realização dos serviços de transporte, tratamento e envio para destinação final de Resíduos dos Serviços de Saúde, conforme descrição abaixo: Os resíduos a serem tratados serão classificados nos grupos "A", "B" e "E" da resolução do CONAMA, nº 358/2005, conforme Resolução nº 033/2005, a técnica de incineração/esterilização, exeto carcaça de animais, deverá ser utilizada conforme tabela de resíduos sólidos e destinação final;	Mensal	R\$ 1.890,00 (Um mil oitocentos e noventa reais).	R\$ 22.680,00 (Vinte e dois mil seiscentos e oitenta reais).

- Valor Total: R\$ 22.680,00 (Vinte e dois mil seiscentos e oitenta reais).
- Frequência da coleta: Semanal;
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.


MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA EPP

06.183.150/0001-64
MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA EPP
Marginal, 4579 Parque Industrial I Sala 03
Saltinho - CEP: 84.940-000
Siqueira Campos - PR



AMBSERV
TRATAMENTO DE RESÍDUOS

São José dos Pinhais, 19 de abril de 2018.

AMB-FP 399/2018 – MUNICIPIO DE JAPIRA

Requisitante:	Prefeitura Municipal de Japira		
Entidade:	Pública	Local:	Parana
Email:	licitacao@japira.pr.gov.br		

Contato Ambserv

Razão Social:	Ambserv Tratamento de Resíduos Ltda..		
CNPJ nº	07.067.001/0001-00		
Consultor:	Alana Carollina	Telefone:	(41) 3398-2377
Email:	licitacaopr@ambserv.com.br		

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO HOSPITALAR (A,B e E)	KG	120Kg Mês	R\$ 18,90	R\$ 2.268,00

5. **Prazo de Início dos Serviços:** 10 (dez) dias.

6. **Condições de pagamento:** 20 (vinte) dias.


7. **Validade da Proposta:** 30 (trinta) dias



AMBSERV TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAPIRA

PROTOCOLO

Número 26/04/18 Data
Ass. 



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, 26 de Abril de 2018.

DO: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DIRETOR FINANCEIRO
PROCURADORIA JURÍDICA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Preliminarmente a autorização mediante solicitação expedida pela Sra. Lucimar Assis Costa Ferreira de Camargo, Secretária Municipal de Saúde, mediante protocolo em 26/04/2018, para abertura de processo licitatório visando á contratação de empresa especializada para prestação de serviços para coleta, transporte encaminhamento para tratamento e envio para destinação de Resíduos dos Serviços de Saúde do Município de Japira-Pr. Que atenda os requisitos e os padrões técnicos da ABNT e normativas vigentes, em conformidade com a resolução ANVISA RDC 306/04 juntamente com a resolução nº 358/04 do CONAMA, no valor máximo Mensal de **R\$ 1.986,00 (um mil novecentos e oitenta e seis reais)** e valor máximo Anual de **R\$ 23.832,00 (vinte e três mil, oitocentos e trinta e dois reais)**.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

01. A indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente às despesas, na Lei Orçamentária Anual, a qual deverá guardar compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o plano plurianual, na Forma da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal (**Divisão de Contabilidade**)
02. A Indicação de recursos financeiros e forma de pagamento (**Diretor Financeiro**);
03. A elaboração do parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (**Procurador Jurídico**);
04. A elaboração da minuta do instrumento convocatório da Licitação e minuta do contrato (**Diretor Administrativo – Divisão de Compras e/ou Comissão Permanente de Licitação**);
05. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 04 acima (**Procurador Jurídico**).

Cordialmente,


JOSÉ GERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

MEMORANDO INTERNO

DA DIVISÃO DE: Contabilidade/PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA

PARA: Exmo. Sr. Prefeito Municipal – JOSE GERALDO DOS SANTOS

ASSUNTO: Informação de Dotação Orçamentária

DATA: 27/04/2018

Conforme solicitação de Vossa Excelência, acerca de informações referente à existência de dotações orçamentárias para a contratação de empresa especializada em serviços de coleta, transporte, tratamento e envio destinação final de resíduos dos serviços de saúde do Município de Japira-Pr., no valor máximo de **R\$ 23.832,00 (vinte e três mil, oitocentos e trinta e dois reais)**.

Temos a informar o que adiante segue:

I - Em verificação junto ao orçamento municipal, foi constatada a existência de dotações orçamentárias suficientes para a realização de despesas desta natureza, com a seguinte classificação contábil:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	02290	07.001.10.301.0007.2023	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	02300	07.001.10.301.0007.2023	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

É a informação.

Atenciosamente

PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA

Contadora

CRC/PR N° 057.161-07



Município de Japira - 2018

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 27/04/2018

Equipilano

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
07 Saúde e Saneamento				
001 Fundo Municipal de Saúde				
10.122.0007.2021 Gestão da Secretaria de Saúde	318.000,00	370.000,00	266.836,83	103.163,17
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	318.000,00	370.000,00	266.836,83	103.163,17
02050 E 00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	8.000,00	8.000,00	4.000,00	4.000,00
10.301.0007.2022 Programa Saúde Bucal - PSB	8.000,00	8.000,00	4.000,00	4.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00	3.000,00	0,00	3.000,00
02140 E 00495 0495/09/02/06/20 Bloco de Atenção Básica	3.000,00	3.000,00	0,00	3.000,00
10.301.0007.2023 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	180.000,00	186.000,00	173.175,53	12.824,47
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02290 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	21.000,00	19.077,58	1.922,42
02300 E 00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	165.000,00	165.000,00	154.097,95	10.902,05
10.301.0007.2024 Programas de Atenção Básica	70.000,00	70.000,00	37.270,76	32.729,24
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02455 E 00494 0494/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	40.000,00	31.464,84	8.535,16
02450 E 00495 0495/09/02/06/20 Bloco de Atenção Básica	70.000,00	30.000,00	5.805,92	24.194,08
10.301.0007.2028 Programa Saúde da Família - PSF	28.000,00	28.000,00	0,00	28.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02640 E 00495 0495/09/02/06/20 Bloco de Atenção Básica	28.000,00	28.000,00	0,00	28.000,00
10.302.0007.2029 Manutenção Médica e Alta Complexidade - MAC	25.000,00	41.000,00	21.315,06	19.684,94
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02700 E 00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
02715 E 00494 0494/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	5.000,00	600,00	4.400,00
02710 E 00496 0496/09/02/06/20 Bloco de Média e Alta Complexidade	20.000,00	15.000,00	12.715,06	2.284,94
02710 EA 00496 0496/09/02/06/20 Bloco de Média e Alta Complexidade	0,00	16.000,00	8.000,00	8.000,00
10.304.0007.2031 Programa Vigilância em Saúde	4.000,00	34.000,00	31.075,48	2.924,52
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02835 E 00494 0494/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
02830 E 00497 0497/09/02/06/20 Bloco de Vigilância em Saúde	4.000,00	2.000,00	1.754,06	245,94
02830 EA 00497 0497/09/02/06/20 Bloco de Vigilância em Saúde	0,00	30.000,00	29.321,42	678,58
Total Geral	318.000,00	370.000,00	266.836,83	103.163,17

Critério de seleção:

Data do cálculo: 27/04/2018

Órgão entre: 07 e 07

Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00

Emitido por: MARCIO HONORIO GONÇALVES, na versão: 55191

E - Grupo da fonte do exercício / EA - Grupo da fonte de exercícios anteriores





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira - PR, 27 de Abril de 2018.

DO: **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS.**
PARA: **PREFEITO MUNICIPAL**

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em serviços de coleta, transporte, tratamento e envio para destinação final de resíduos dos serviços da Saúde do Município de Japira-Pr.

Em resposta ao seu expediente s/nº, datado de 26/04/2018, item 2 venho informar conforme segue:

1 – **Recursos Financeiros e Forma de Pagamento** – Existem previsão de recursos financeiros e o pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal/Fatura, no valor máximo Mensal de **R\$ 1.986,00 (um mil novecentos e oitenta e seis reais)** e valor máximo Anual de **R\$ 23.832,00 (vinte e três mil, oitocentos e trinta e dois reais)**, devidamente atestada pelo setor competente, ou conforme disponibilidade da administração.,

Atenciosamente,

DAIANE CRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA
Diretor do Departamento de Finanças
PORTARIA N.º 121/2017 de 17/05/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Japira, Pr. 27 de Abril de 2018.

DA: **SUBPROCURADORIA JURÍDICA**

PARA: **PREFEITO MUNICIPAL**

Senhor Prefeito,

Veio para análise e Parecer Jurídico, o processo administrativo, referente a abertura de processo licitatório, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços para coleta, transporte, encaminhamento para tratamento e envio para destinação final de Resíduos dos Serviços de Saúde do Município de Japira-Pr, que atenda aos requisitos e os padrões técnicos da ABNT e normativas ambientais vigentes, em conformidade com a resolução da ANVISA - RDC 306/04 juntamente com a resolução nº 358/04 do CONAMA que define a coleta, transporte e destinação final sobre resíduos de saúde dos GRUPOS A, B e E., mediante protocolo em 26/04/2018.

A **Contadora**, Sra. PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA informou a existência de previsão de Recursos de Ordem Orçamentária, (doc. Anexo).

O **Diretor do Departamento de Finanças**, Sra. DAIANE CRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA, informou a previsão de recursos e que o pagamento será até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, conforme Lei Federal nº. 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Tendo em vista ao que foi apresentado. Salvo Melhor Juízo e entendimento acredito que a licitação dar-se-á sob a modalidade PREGÃO, conforme Lei Federal nº 10.520/2002, inclusa a Lei Complementar nº 123/06, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, visando à agilidade com que a Administração consegue ultimar as licitações e à economicidade que a Administração consegue obter, quando utiliza o pregão, sensível redução de preços.

Por fim, informo que o tipo de licitação a ser adotado é o constante no artigo 45 § 1º, inciso I da lei retro citada.

É o parecer,

RAFAEL AUGUSTO BUENO DE OLIVEIRA
SUBPROCURADOR JURÍDICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal

Em atenção às orientações contidas no Parecer Jurídico, anexo, a cerca da aquisição/contratação ora solicitada, em cumprimento as normas da Lei nº. 8.666/93, solicitamos a Vossa Excelência a **AUTORIZAÇÃO** para abertura de processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial** visando à contratação de empresa especializada em serviços de coleta, transporte, encaminhamento para tratamento e envio para destinação final de Resíduos dos Serviços de Saúde do Município de Japira-Pr, que atenda aos requisitos e os padrões técnicos da ABNT e normativas ambientais vigentes, em conformidade com a resolução da ANVISA - RDC 306/04 juntamente com a resolução nº 358/04 do CONAMA que define a coleta, transporte e destinação final sobre resíduos de saúde dos Grupos A, B e E, no valor máximo de R\$ 23.832,00 (vinte e três mil, oitocentos e trinta e dois reais) conforme denominações e especificações dispostas no Termo de Referência apresentado.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Japira, 27 de Abril de 2018.


JOSÉ CARLOS LUCIANO
PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE JAPIRA - PR

Em atenção às informações do Setor de Contabilidade e de Finanças e a orientação da Assessoria Jurídica, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório da modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com o objeto de contratação de empresa especializada em serviços de coleta, transporte, encaminhamento para tratamento e envio para destinação final de Resíduos dos Serviços de Saúde do Município de Japira-Pr, que atenda aos requisitos e os padrões técnicos da ABNT e normativas ambientais vigentes, em conformidade com a resolução da ANVISA - RDC 306/04 juntamente com a resolução nº 358/04 do CONAMA que define a coleta, transporte e destinação final sobre resíduos de saúde dos Grupos A, B e E. No valor máximo de R\$ 23.832,00 (vinte e três mil, oitocentos e trinta e dois reais), com o critério de julgamento de **Menor Preço Por Item**, nas mesmas condições e quantitativo disposto no Termo de Referência apresentado.

Intime-se o Setor de Licitação para providências.

Japira, 27 de Abril de 2018.

JOSÉ GERALDO DOS SANTOS

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Japira, 27 de Abril de 2018.

DO: PREGOEIRO

PARA: PROCURADOR GERAL

Prezado Senhor,

Através do presente, encaminho a Vossa Senhoria Minuta do Edital de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018-PMJ** e respectiva Minuta de Contrato para análise e viabilidade.

Sem mais para o momento, fazemos oportuno externar-lhe nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


JOSÉ CARLOS LUCIANO
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



PROCURADORIA JURIDICA

PROCESSO LICITATORIO Nº 021/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA -PR

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Coleta, Tratamento de Resíduos dos serviços de Saúde dos Grupos A, B e E, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município.

VALOR: R\$ 23.832,00 (Vinte e Três Mil Oitocentos e Trinta e Dois Reais).

Ementa: Análise jurídica do texto da Minuta do Edital do Pregão Presencial que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Coleta, Tratamento de Resíduos dos serviços de Saúde dos Grupos A, B e E, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município, em que anexam ao procedimento licitatório em destaque, pelo prosseguimento, observadas as formalidades legais.

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) na qual requer análise jurídica da legalidade do texto da minuta do Edital de Pregão Presencial do procedimento licitatório.

Tem o Pregão Presencial, em apertada síntese, o objeto de Contratação de Empresa para Contratação de empresa especializada em serviços de coleta, tratamento de resíduos dos serviços de saúde dos grupos A, B e E, para secretaria municipal de saúde do município. (Termo de Referência Anexo I, pag.15) Tipo: Registro de Preço, tendo como Critério de Julgamento Menor Preço. Tais disposições encontram-se junto aos Autos de procedimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



O valor da aquisição cotado (preço médio) considerando a manifestação do Departamento de Finanças, acerca da disponibilidade financeira, o presente procedimento Licitatório apresenta-se R\$ 23.832,00 (Vinte e Três Mil Oitocentos e Trinta e Dois Reais). Nesta mesma seara, sendo a contratação de natureza comum, cujos critérios podem ser definidos no edital, o presente procedimento licitatório poderá ser levado a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, Pregão Presencial, do tipo Registro de Preço e com Critério de Julgamento o Menor Preço Por item ao amparo da Lei nº 10.520/02, *in verbis*:

"Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, que será regida por esta lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. "(Lei nº 10.520, de 2002).

(...)

"Art. 3º Os contratos celebrados pela União, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação pública na modalidade de pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.

(...)

§ 2º Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado. (Redação dada pelo Decreto nº 7.174, de 2010)

(...)

O Termo de Referência foi aprovado pela autoridade competente e consta justificada a necessidade da contratação dos produtos e serviços ora solicitados.

Consta dos Autos a indicação dos recursos necessários para fazer face às despesas da contratação para o exercício de 2018, por meio de informação do Departamento de Contabilidade, em obediência ao que



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



preceitua o inciso III do § 2º o art. 7º e 14 caput da Lei nº 8.666, de 1993.

Verifica-se nos autos a pesquisa de preços de mercado do qual é derivado de pesquisa de preço (orçamento) realizado com empresas/fornecedores de notório conhecimento na área de atuação, apresentando um valor total de R\$ 23.832,00 (Vinte e Três Mil Oitocentos e Trinta e Dois Reais), valores aprovados pelo Prefeito Municipal, bem como para posterior verificação da aceitabilidade da menor oferta apresentada com os preços praticados no referido mercado por ocasião do julgamento das propostas, em conformidade com o que estabelece o art. 43, inciso IV da Lei de Licitações.

O edital, por sua vez, seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, como a seguir será explanado:

1. Definição do objeto de forma clara e sucinta, sem particularidades exageradas: (X)
2. Local onde poderá ser adquirido o edital: (X)
3. Local, data e horário para abertura da sessão: (X)
4. Condições para participação: (X)
5. Critérios para julgamento: (X)
6. Condições de pagamento: (X)
7. Prazo e condições para a assinatura do contrato: (X)
8. Sanções para o caso de inadimplemento: (X)
9. Outras especificações ou peculiaridades da licitação: (X).

No mérito, a contratação poderá ser levada a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, o Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, ao amparo da Lei nº. 10.520, conforme dispositivos abaixo transcritos, haja vista tratar-se de serviços comuns, ou seja, "... cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado", vejamos o que dispõe a legislação:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, que será regida por esta lei.

Parágrafo Único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

No tocante ao tipo de licitação escolhido (menor preço por item), vale ressaltar que o art. 23, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, aqui aplicado subsidiariamente por força do disposto no art. 9º, da Lei n.º 10.520/02, estatui o seguinte:

Art. 23 {omissis}.

§ 1º As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala.

No caso posto, como já mencionado, a Administração previu para o certame o julgamento pelo tipo licitatório "menor preço por item", embora tenha apenas (01) um item, o que, salvo melhor e mais fundamentado entendimento, afasta completamente a possibilidade técnica e econômica de divisibilidade do objeto a ser contratado.

Continuando, constata-se que procedimento licitatório foi instaurado por autorização da autoridade competente, em conformidade com o art. 38 da Lei n.º 8.666/1993.

Verifica-se que foram "tomadas as providências necessárias, inclusive a elaboração da minuta do edital do Pregão Eletrônico e o presente parecer jurídico, conforme determina o art. 38, parágrafo único da Lei n.º 8.666.

Ressalta-se, ainda, que a pretensa contratação encontra-se justificada, instrumento este que foi devidamente aprovado pela autoridade competente.

Conclusão.

Com relação à minuta do Edital de Pregão Presencial e seus Anexos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



trazidas à colação para análise, considera-se que as mesmas reúnem os elementos essenciais exigidos pela legislação aplicável à espécie, estando aptas a serem utilizadas.

Por derradeiro, cumpre realçar que, caso a área técnica competente discorde das orientações emanadas neste pronunciamento, deverá carrear aos autos as justificativas necessárias para embasar a celebração da pretendida avença, sem a necessidade de retorno do feito a esta Assessoria Jurídica, consoante entendimento do Tribunal de Contas da União.

Pelo exposto, esta Assessoria Jurídica opina pelo prosseguimento do presente certame.

É o parecer que submeto à consideração superior.

Desta forma, tenho que o processo licitatório encontra-se respaldado na Lei nº. 8.666/93 e na Lei 10.520/2002.

Japira (PR), 09, de maio de 2018.

RAFAEL AUGUSTO BUENO DE OLIVEIRA

Subprocurador - OAB/PR. nº 75.940

Portaria nº 028/2018, de 08/01/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



PORTARIA N.º 028/2018 de 08/01/2018

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **JOSÉ GERALDO DOS SANTOS**, usando de suas atribuições legais

RESOLVE:

NOMEAR o senhor **RAFAEL AUGUSTO BUENO DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do RG nº 9.980.135-2 e do CPF nº 064.169.449-01, para responder pelo cargo em comissão de **Subprocurador Geral**, percebendo subsídio conforme a Lei nº 1126/2017, a partir desta data.

COMUNIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira-Pr, em 08 de janeiro de 2018.

JOSÉ GERALDO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR MMEXPRESS, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2018.01.08 15:49:53 -02'00'



Município de Japira

Solicitação 26/2018

Termo de Referência



Página 1

Equipiano

Solicitação _____
 Número **26** Tipo **Contratação de Serviço** Emitido em **03/05/2018** Quantidade de itens **1**

Solicitante _____ **Processo Gerado** _____
 Código **1614-4** Nome **LUCIMAR ASSIS COSTA FERREIRA DE CAMARGO** Número **53/2018**

Local _____
 Código **21** Nome **MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Órgão _____ **Pagamento** _____
 Nome **07 Saúde e Saneamento** Forma **30 (trinta) dias após**

Entrega _____
 Local **setor de compras** Prazo **30 Dias**

Descrição:
 Serviços de coleta, transporte e tratamento de resíduos da Saúde dos grupos A, B e E.

Justificativa:
 z-se necessário a contratação de empresa para atuar na coleta e tratamento de resíduos da saúde dos grupos A, B e E, conforme RDC 306 da ANVISA, Resolução da ANVISA-RDC 306/04, juntamente com a resolução nº 358/04 do CONAMA.

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
004287	SERVIÇOS DE COLETA DE RESIDUOS DA SAUDE. PERTECENTES AOS GRUPOS A/B/E Serviços para coleta, transporte e encaminhamento para tratamento de resíduos da saúde, para local de tratamento que atenda os requisitos e os padrões técnicos da ABNT e Normativas Ambientais Vigentes, em conformidade com a Resolução da ANVISA - RDC 306/04, Juntamente com a Resolução nº 358/04 do CONAMA que define a coleta, transporte e destinação final sobre resíduos de serviços de saúde dos Grupos A Infectante, B Químico e E. Perfurocortante.	SERV	12,00	1.986,00	23.832,00
	07 Saúde e Saneamento 001 Fundo Municipal de Saúde 10.301.0007-2023 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02290	00000 Recursos Ordinários (Livres) Do Exercício		6,00		11.916,00
	07 Saúde e Saneamento 001 Fundo Municipal de Saúde 10.301.0007-2023 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02300	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) Do Exercício		6,00		11.916,00
			0,00		0,00
TOTAL					23.832,00
TOTAL GERAL					23.832,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

07.001.10.301.0007.2023	23.832,00
Cod 02290 Fonte 00000 G.Fonte E	11.916,00
Cod 02300 Fonte 00303 G.Fonte E	11.916,00



Município de Japira

Solicitação 26/2018

Termo de Referência



Equipiano

Solicitação

Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de Itens
26	Contratação de Serviço	03/05/2018	1

Solicitante _____ **Processo Gerado** _____

Código	Nome	Número
1614-4	LUCIMAR ASSIS COSTA FERREIRA DE CAMARGO	0/2018

Local _____

Código	Nome
21	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão _____ **Pagamento** _____

Nome	Forma
07 Saúde e Saneamento	30 (trinta) dias após

Entrega _____

Local	Prazo
setor de compras	30 Dias

Descrição:

Serviços de coleta, transporte e tratamento de resíduos da Saúde dos grupos A, B e E.

Justificativa:

z-se necessário a contratação de empresa para atuar na coleta e tratamento de resíduos da saúde dos grupos A, B e E, conforme RDC 306 da ANVISA, Resolução da ANVISA-RDC 306/04, juntamente com a resolução nº 358/04 do CONAMA.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
004287	SERVIÇOS DE COLETA DE RESIDUOS DA SAUDE. PERTECENTES AOS GRUPOS A/B/E	SERV	12,00	1.986,00	23.832,00
	Serviços para coleta, transporte e encaminhamento para tratamento de resíduos da saúde, para local de tratamento que atenda os requisitos e os padrões técnicos da ABNT e Normativas Ambientais Vigentes, em conformidade com a Resolução da ANVISA - RDC 306/04, Juntamente com a Resolução nº 358/04 do CONAMA que define a coleta, transporte e destinação final sobre resíduos de serviços de saúde dos Grupos A Infectante, B Químico e E. Perfurocortante.				
				TOTAL	23.832,00
				TOTAL GERAL	23.832,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.969.881/0001-52
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 021/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018 – SRP

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial-SRP para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A, B e E**, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município. A abertura dos envelopes será às **09h00min do dia 11/05/2018**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japira, situada na Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 – Centro – Japira – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Japira, ou através do e-mail: licitacao@japira.pr.gov.br e licitacao2@japira.pr.gov.br no horário de expediente, ou no site: www.Japira.pr.gov.br.

Japira- PR, 27 de Abril de 2018.


José Geraldo dos Santos
Prefeito Municipal


José Carlos Luciano
Pregoeiro



Mais informações através do telefone: (44) 3440-1221

Site: inaja.pr.gov.br

e-mail: licitacao@inaja.pr.gov.br
INAJÁ, 27 ABRIL DE 2018.
CLEBER GERALDO DA SILVA
-PREFEITO MUNICIPAL-

41509/2018

Ipiranga

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
CONCORRÊNCIA Nº. 3/2018

Objeto: concessão para uso comercial "remunerado", de bem público municipal, com finalidade de exploração de atividades possíveis, e de acordo com as especificações mínimas exigidas no Anexo I - Termo de Referência do Objeto, integrante do ato convocatório. Os envelopes nº. 1 (um) e 2 (dois) deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Ipiranga - Rua XV de Novembro, nº. 545 - Centro, Cep 84450-000, Ipiranga PR., até às 09:30 Horas, do dia 06 de junho de 2018 na Prefeitura Municipal de Ipiranga: Rua XV de Novembro, nº. 545, Cep 84450-000, Centro, Ipiranga, Estado do Paraná. A sessão pública com abertura de envelopes terá início às 9:30 horas, da mesma data e local retro mencionados. O Edital na íntegra, seus anexos, encontram-se à disposição de interessados no endereço acima e site: www.ipiranga.pr.gov.br. Informações adicionais: FÁX: (042) 3242-1222 e e-mail: licitacao@ipiranga.pr.gov.br. Ipiranga-PR, 27 de abril de 2018. LUIZ CARLOS SEIXAS Presidente da Comissão de Licitação

41594/2018

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 78/2018

Objeto: Aquisição de Veículos Automotivos, novos, zero quilômetro, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Ipiranga - PR. Recursos Proposta n.º 09280.787000/1130-01, Emenda Parlamentar 33090003; APSUS, Proposta n.º 09280.787000/1140-01, Emenda Parlamentar 19680014, do Ministério da Saúde e ônibus novo adaptado para transporte de pessoas com necessidades especiais em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social. Data de credenciamento, entrega de envelopes proposta e documentação de habilitação: 14/05/2018 13H30M. Local: Prefeitura Municipal de Ipiranga: Rua XV de Novembro, nº. 545, Cep 84450-000, Centro, Ipiranga, Estado do Paraná. Início da sessão pública do pregão: 13h30m da mesma data, e no endereço retro mencionado, após credenciamentos de interessadas. Disponibilidade do Edital: endereço acima e site: www.ipiranga.pr.gov.br. Ipiranga-PR, 25 de abril de 2018. ELIANE GOTTEMS Pregoeira

41751/2018

Irati

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI - PR
AVISO DE REVOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018.

Síntese do objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de mão-de-obra e de insumos (materiais de construção civil) para execução de 10.000 metros de linha de rede de esgoto sanitário nos bairros de Irati em atendimento ao Contrato de Concessão nº 269/90/SANEPAR/Irati.

O Prefeito de Irati, no uso de suas atribuições informa a **REVOGAÇÃO** do processo em epígrafe, em virtude da necessidade de adequação da qualificação técnica exigida, conforme solicitação da Secretaria de Arquitetura, Engenharia e Urbanismo.

Sem mais para o momento.

Irati, 26 de abril de 2018.

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito de Irati

41803/2018

Ivatuba

##ATO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS nº. 005/2018-PMI
O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 005/2018-PMI, Tipo: Técnica e preço. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para revisão do Plano Diretor Municipal - PDM para o Município de Ivatuba. Entrega das propostas: até às 14h, do dia 04 de junho de 2018. Abertura das propostas: às 14h15, do dia 04 de junho de 2018. A cópia do Edital poderá ser retirada no Portal da Transparência do Município.

##DAT Ivatuba-Pr, 27 de abril de 2018.

##ASS Drielle Tomaz Lino

##CAR Comissão Permanente de Licitação

41834/2018

##ATO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS nº. 006/2018-PMI
O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 006/2018-PMI, Tipo: Técnica e preço. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de publicidade e marketing para o Município de Ivatuba. Entrega das propostas: até às 09h, do dia 05 de junho de 2018. Abertura das propostas: às 09h15, do dia 05 de junho de 2018. A cópia do Edital poderá ser retirada no Portal da Transparência do Município.

##DAT Ivatuba-Pr, 27 de abril de 2018.

##ASS Drielle Tomaz Lino

##CAR Comissão Permanente de Licitação

41837/2018

Jaguapitã

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018

O MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, torna público que às 09:00 horas do dia 15 de maio de 2018, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo - menor preço, para **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E O HOSPITAL MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ.**

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao setor de compras e licitação na Prefeitura de Jaguapitã, Paraná, Brasil - telefone (043)3272-1122 E-mail: compras@jaguapita.pr.gov.br. Jaguapitã - PR, 27 de abril de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

41863/2018

Japira

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 021/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018 - SRP

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial-SRP para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A, B e E**, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município. A abertura dos envelopes será às 09h00min do dia 11/05/2018, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japira, situada na Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - Centro - Japira - PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Japira, ou através do e-mail: licitacao@japira.pr.gov.br e licitacao2@japira.pr.gov.br no horário de expediente, ou no site: www.Japira.pr.gov.br.

Japira- PR, 27 de Abril de 2018.

José Geraldo dos Santos
Prefeito Municipal
José Carlos Luciano
Pregoeiro

41766/2018

Jussara

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA - PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2018-PMJ.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 01/2018-PMJ, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
1	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA - EPP. CNPJ nº 16.514.870/0001-19	RS 147.125,00 (cento e quarenta e sete mil cento e vinte e cinco reais)



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	41766/2018	Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Título	AVISO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 007/2018-SRP	Municipalidades
Órgão	<u>PMJAPIRA - Prefeitura Municipal de Japira</u>	Prefeituras
Depositário	JOSE CARLOS LUCIANO	Japira
E-mail	licitacao2@japira.pr.gov.br	◆ Aviso - CIS
Enviada em	27/04/2018 13:47	<u>Aviso Pregão Presencial 007-2018-DIOE.pdf</u> 71,03 KB
Data de publicação		
02/05/2018 Quarta-feira	Valor ainda não confirmado	
Histórico	AGUARDANDO TRIAGEM	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR
☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 021/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018 – SRP

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial-SRP para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A, B e E**, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município. A abertura dos envelopes será às **09h00min do dia 11/05/2018**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japira, situada na Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 – Centro – Japira – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Japira, ou através do e-mail: licitacao@japira.pr.gov.br e licitacao2@japira.pr.gov.br no horário de expediente, ou no site: www.Japira.pr.gov.br.

Japira- PR, 27 de Abril de 2018.

José Geraldo dos Santos
Prefeito Municipal
José Carlos Luciano
Pregoeiro



CÂMARA MUNICIPAL

Siqueira Campos – Estado do Paraná

PORTARIA Nº 005/2018

O VEREADOR MARCOS ADRIANO DOS REIS, Presidente da Câmara Municipal de Siqueira Campos, PR, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 40, IX, e 44-A, § 2º, I, do Regimento Interno, **CONSIDERANDO** o Decreto nº 1.589/2018 da Prefeitura Municipal, que declarou recesso nas repartições públicas municipais, no dia 30 de abril do corrente ano, em período integral, em razão do feriado nacional do Dia do Trabalho no dia 1º de maio de 2018.

Resolve:

Declarar recesso nos serviços administrativos da Câmara Municipal de Siqueira Campos, no dia 30 de abril do corrente ano (segunda-feira), em razão do feriado nacional do Dia do Trabalho no dia 1º de maio de 2018 (terça-feira).

Fica a Sessão Ordinária do dia 30 de abril de 2018, transferida para o dia **02 de maio de 2018, às 17h30**.

Siqueira Campos – PR, 26 de abril de 2018.

MARCOS ADRIANO DOS REIS
Presidente

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Tendo em vista a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial nº 11/2018, cujo objeto é: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames laboratoriais para atendimento aos usuários do SUS do município. Tornam-se público os extratos dos contratos abaixo:

Nº do Contrato	Empresa Contratada	Valor Total
39/2018	Laborclin Laboratório de Análises Clínicas s/s Ltda - Me	R\$ 109.156,00
40/2018	Carlos Alberto Migdalski S/C Ltda - Me	R\$ 81.500,00
41/2018	Oliveira Velasque & Cia Ltda – Me	R\$ 80.020,00

Siqueira Campos, 20 de abril de 2018.

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Tendo em vista a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial nº 12/2018, cujo objeto é: Registro de Preços para aquisição de peças e mão de obra para bombas injetoras de caminhões e ônibus da frota municipal pelo período de 12 meses. Tornam-se público os extratos dos contratos abaixo:

Nº do Contrato	Empresa Contratada	Valor Total
42/2018	Casa do Diesel Ltda – Epp	R\$ 170.090,00

Siqueira Campos, 24 de abril de 2018.

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Tendo em vista a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial nº 13/2018, cujo objeto é: Registro de Preços para contratação da prestação de serviços de torno para veículos pesados da frota municipal pelo período de 12 meses. Tornam-se público os extratos dos contratos abaixo:

Nº do Contrato	Empresa Contratada	Valor Total
43/2018	Alcimar Antônio Garanhani - Me	R\$ 30.000,00

Siqueira Campos, 24 de abril de 2018.

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

Siqueira Campos – Estado do Paraná

PORTARIA Nº 004/2018

O VEREADOR MARCOS ADRIANO DOS REIS, Presidente da Câmara Municipal de Siqueira Campos, PR, nos usos das atribuições conferidas pelo artigo 40, XXIV, do Regimento Interno, resolve:

HOMOLOGAR o resultado da avaliação de desempenho realizada; e, considerando o cumprimento dos requisitos elencados na legislação, enquadrar os servidores: FLÁVIO DAS NEVES BARBOSA, Secretário Administrativo; JOSIANE LUCIANA PINTO SAMPAIO, Procuradora Jurídica; MARCOS PAULO PINTO SAMPAIO, Contador; e, SIMONE APARECIDA DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais, na referência III, constante do Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Siqueira Campos.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os efeitos pertinentes.

Siqueira Campos – PR, 24 de abril de 2018

MARCOS ADRIANO DOS REIS
Presidente

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Tendo em vista a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial nº 14/2018, cujo objeto é: Registro de Preços para aquisição de medicamentos no sistema de pronta entrega, para o Departamento de Saúde, tendo como base a " Camará de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) – ANVISA, para atender os processos administrativos de doação requeridos pela população ou através de processo judicial, a serem concedidos de acordo com a necessidade pelo período de 12 meses. Tornam-se público os extratos dos contratos abaixo:

Nº do Contrato	Empresa Contratada	Valor Total
44/2018	Farmácia Balmant Ltda – Me	R\$ 220.000,00

Siqueira Campos, 25 de abril de 2018.

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

REDAÇÃO JORNAL

Rua Abelardo Rover, 626
Siqueira Campos - Paraná
(43) 99933-7695 | (43) 99604-4882

SUCURSAL ARAPOTI

DIREÇÃO: DAVID BATISTA
Av. Vicente Gabriel da Silva, 369
(43) 3557-1925 | (43) 9979-9691

SUCURSAL CORNÉLIO PROCÓPIO

Rua Getúlio B. Almeida, 130
Jardim Vale Verde
(43) 99641-9557

Site: www.jornalcn.com.br
contato@jornalcn.com.br

DIREÇÃO ISAMARA DINIZ
SUCURSAL ARAPOTI DAVID BATISTA

JORNALISTA RESPONSÁVEL
Regiane Romão - MTB: 0010374/PR

CIRCULAÇÃO

- | | | | |
|---------------------|---------------------------|--------------------------|-----------------------|
| Siqueira Campos | Tomazina | Sertaneja | |
| Cornélio Procópio | Curitiba | Rancho Alegre | |
| Curitiba | Figueira | Primeiro de Maio | |
| Ibaiti | Ventania | Florestópolis | Abatiá |
| Japira | Sapopema | São Jerônimo da Serra | Cambará |
| Jaboti | São Sebastião da Amoreira | Santo Antônio da Platina | Ribeirão do Pinhal |
| Salto do Itararé | Nova América da Colina | Arapoti | Nova Fátima |
| Carópolis | Nova Santa Bárbara | Jaguariaíva | Barra do Jacaré |
| Joaquim Távora | Santa Cecília do Pavão | Sengés | Santa Amélia |
| Guapirama | Santo Antônio do Paraíso | São José da Boa Vista | Sertãozinho |
| Quatiguá | Congonhas | Wenceslau Braz | Bela Vista do Paraíso |
| Jacarezinho | Itambaracá | Santana do Itararé | Ribeirão Claro |
| Conselheiro Marinho | Santa Mariana | Jundiá do Sul | |
| Pinhão | Leópolis | Andradá | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018-SRP

PREÂMBULO

O Município de Japira, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, Inscrição Estadual Isento, com sede à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481. Torna público, que fará **realizar às 09h00min do dia 11/05/2018**, a licitação na Modalidade Pregão Presencial, do Tipo **REGISTRO DE PREÇO, POR ITEM**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA, TRATAMENTO DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A, B e E, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, conforme Anexo I da Pag. 15**, conforme Lei Federal 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações, e demais exigências constantes do presente Edital. Onde deverá ser entregue na data, local e horário abaixo mencionado, os envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação:

01. DO ENCERRAMENTO E DA ABERTURA

01.01. O Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 068/2018 de 17/01/2018, receberá as propostas e os documentos em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira (PR).

DATA DE ENCERRAMENTO: protocolo até as 08h30min do dia 11/05/2018.

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: das 08h35min até as 08h55min do dia 11/05/2018.

DATA DE ABERTURA: às 09h00min do dia 11/05/2018.

01.02. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

02. DA DOCUMENTAÇÃO INICIAL PARA PARTICIPAÇÃO:

02.01. CREDENCIAMENTO (DEVERÃO APRESENTAR OS DOCUMENTOS ABAIXO FORA DOS ENVELOPES)

02.01.1. A EMPRESA QUE NÃO APRESENTAR O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO FICARÁ IMPEDIDA DE APRESENTAR LANCES, NÃO PODERÁ MANIFESTAR-SE DURANTE A SESSÃO E FICARÁ IMPOSSIBILITADA DE RESPONDER PELA LICITANTE, E INTERPOR RECURSO EM QUALQUER FASE DA LICITAÇÃO. SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA.

02.01.2. Os interessados deverão apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munidos dos documentos abaixo:

02.01.2.1. CARTA CREDENCIAL (ANEXO II),



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

02.01.2.1.1. A CARTA CREDENCIAL deverá ser apresentada quando a empresa participante for representada por pessoa física, que não seja o PROCURADOR ou REPRESENTANTE LEGAL/SÓCIO ADMINISTRADOR da empresa;

02.01.2.2. **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO III);**

02.01.2.3. **DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ANEXO VIII).**

04.01.1.3. Se for REPRESENTANTE LEGAL ou SÓCIO/ADMINISTRADOR, Cópia autenticada em CARTÓRIO ou Original do Estatuto Social, Contrato Social ou Registro Comercial no caso de Empresa Individual, ambos registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

04.01.1.4. Se for procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante;

04.01.1.5. Os representantes deverão identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto;

04.01.1.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;

04.01.2. **QUANDO SE TRATAR DE MICRO EMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) – LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

04.01.2.1. “Art. 3º” - consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

04.01.2.1.1. A não apresentação do referido documento constante do subitem anterior (02.01.2.3) no CREDENCIAMENTO, inabilitará a empresa de participação, e a impedirá de participar da fase de lances.

04.01.2.2. “Art. 42” - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

04.01.2.3. “Art. 43” - As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pela Lei Complementar nº. 123/06, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

04.01.2.3.1. “§ 1º” - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

04.01.2.3.2. “§ 2º” - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

04.01.2.4. “Art. 44” - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

04.01.2.4.1. “§ 1º” - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

04.01.2.4.2. “§ 2º” - Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço. Significa que, por exemplo: se a proposta da empresa vencedora for de R\$ 100.000,00 e a de uma microempresa que tenha participado do certame for de R\$ 105.000,00, as duas propostas deverão ser consideradas empatadas.

04.01.3. Entretanto, ocorrendo o empate conforme descrito nos subitens anteriores, o objeto da contratação não será adjudicado imediatamente a ME ou EPP. Deverá ser realizado o seguinte procedimento:

04.01.3.1. A ME ou EPP mais bem classificada, dentre as que se enquadrem nas condições aventadas (propostas até 5%, no pregão – superiores à mais bem classificada) poderá apresentar proposta de preço inferior ao da oferta considerada vencedora do certame. Somente neste caso é que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

04.01.3.2. “Art. 45, § 3º” estabelece que (“a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena e preclusão.”)

04.01.4. Finalmente, não havendo contratação de ME ou EPP nos moldes acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. Ressalte-se, ainda, que essas regras somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial já não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

03. DO OBJETO

03.01. A presente licitação tem como objeto a Contratação de serviço de eletrocardiografia por transmissão digital, com disposição de protocolo clínico de atendimento nas urgências cardiológicas, para a Secretaria Municipal de Saúde de Japira-PR, conforme Anexo I da Pag. 15.

03.02. O valor máximo permitido, para esta licitação, é de R\$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais);

04. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.01. A despesa decorrente da execução da presente licitação correrá á da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

2018	02290	07.001.10.301..0007.2023	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	02300	07.001.10.301.0007.2023	303	3.3.90.39.00.00	Do Exerc

05. AS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

05.01. A convocação dos interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Diário Eletrônico do Município no sítio www.japira.pr.gov.br, Diário Oficial do Estado, e em Jornal de Circulação do Município de Japira e Região (Correio Notícias), conforme determinação da Lei nº 10.520/02, Art. 4º, inciso I;

05.02. A documentação completa do Edital poderá ser examinada ou adquirida na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Japira – Estado do Paraná, localizada no endereço acima mencionado, no horário comercial (08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min) ou pelo e-mail licitacao@japira.pr.gov.br, e licitacao2@japira.pr.gov.br.

05.03. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação serão recebidos até as **08h30min** do dia **11/05/2018**, para o Protocolo de Recepção, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Japira, localizada no endereço acima mencionado, onde serão apresentados na Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame;

05.03.01. **Encerrado o horário de protocolo dos envelopes, conforme o constante no subitem anterior (05.03), NÃO SERÁ ACEITO protocolo de envelopes tardios. Portanto as proponentes interessadas, deverão estar no horário determinado para o referido protocolo, a proponente que desobedecer não poderá participar do certame;**

05.03.02. A Proponente que enviar seus envelopes via correio, a comissão de licitação não se responsabilizará, por entrega de envelopes atrasados.

05.04. A sessão pública de realização do Pregão Presencial será conduzida por servidor (a), que terá atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à Licitação;

05.05. A disputa entre os interessados ocorrerá através de propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;

05.06. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública; qualquer pessoa poderá questionar ou solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, mediante petição por escrito e protocolada; devendo o Município, através do Pregoeiro (a), julgar e responder sobre a petição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

05.07. A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes credenciados, registrarem em ata a síntese de suas razões;

05.08. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar a documentação exigida para o Credenciamento e entregarão os envelopes contendo as propostas e a documentação exigida no certame;

06. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

06.01. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 06.01.01.** Que atendam às condições deste Pregão Presencial e apresentem os documentos nele exigidos;
- 06.01.02.** Que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou se encontrem impedidas de Licitar ou Contratar ou ainda declaradas inidôneas por força da Lei nº 8.666/93;
- 06.01.03.** Que não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 06.01.04.** Que não seja e/ou não possua entre seus sócios pessoas ligadas ao Prefeito, Vice-prefeito, Vereadores ou servidores deste Município, por matrimônio ou parentesco, afim ou consangüíneo, até o 2º Grau ou por adoção, conforme Art. 89 da Lei Orgânica Municipal de Dez/94;
- 06.01.05.** Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado.

07. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 01

- 07.01.** As Propostas serão entregues em envelopes lacrados, contando na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”
NOME DA EMPRESA
CNPJ
ENDEREÇO
CIDADE
CEP
TELEFONE/FAX e E-MAIL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018-SRP
DATA/HORÁRIO

- 07.02.** Para preenchimento da Proposta de Preços será gerado o **arquivo de proposta** para **abertura, preenchimento e impressão** no programa **EsProposta**, fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Japira, onde deverá ser impressa e apresentada dentro do envelope PROPOSTA DE PREÇOS em via rubricada e **assinada pelo titular ou representante legal**, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas;

- 07.02.1.** A proponente participante deverá solicitar o arquivo de proposta em no máximo 24 (vinte e quatro) hs antes da abertura da proposta, junto ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Japira, através do e-mail licitacao@japira.pr.gov.br, e licitacao2@japira.pr.gov.br, informando os dados cadastrais da empresa, tais como: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, etc;

- 07.02.2.** Obs. O reconhecimento de autenticação de documentos originais no Departamento de Licitações do Município de Japira deverá ser efetuado 01(um) dia antes da abertura do Processo.

- 07.02.3.** **NÃO** será aceita somente a proposta escrita;

- 07.02.4.** O arquivo da proposta de preços gerada em nome da proponente participante deverá **ser gravada e apresentada em CD ou PEN-DRIVE** para leitura da mesma no ato da licitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 07.02.5. Tanto o CD quanto o Pen-drive, não será devolvido, ficando este arquivado junto à proposta de preços apresentada;
- 07.02.6. Deverá conter a marca que bem identifique o item cotado;
- 07.02.7. Valor unitário e total para cada item proposto incluindo toda a despesa equivalente ao mesmo;
- 07.02.7.1. Ocorrendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário;
- 07.03. Deverá ser apresentado também junto à proposta de preços PROSPECTO DO OBJETO, com as especificações escritas em língua portuguesa;
- 07.04. Deverá ser apresentada também a Proposta de Preços, constante do **ANEXO** do presente Edital, impressa em papel timbrado da empresa contendo: **A Razão Social, o número do CNPJ, Endereço completo, CEP**, etc;
- 07.04.1. Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das propostas; observado o disposto no parágrafo 3º do Artigo 64, da lei nº 8.666/93;
- 07.04.1.1. O referido prazo de validade das propostas ficará suspenso caso haja interposição de recursos;
- 07.04.2. Preço total em algarismos e por extenso, ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerá o em algarismo;
- 07.05. Os valores propostos deverão ser apresentados com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula;
- 07.05. As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o Artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- 07.06. Apresentação da proposta de preços da licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste Edital, e que obteve as informações necessárias antes de preparar sua proposta de preços;
- 07.07. Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- 07.08. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão Presencial, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 07.09. Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;
- 07.10. Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições do presente Pregão Presencial, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, deixarem de apresentar o CD ou Pen-drive com a proposta de preços gravada ou apresentarem vazios, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não prevista neste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 07.11. A protocolização dos envelopes faz prova de que a licitante adere inexoravelmente ao procedimento licitatório;
- 07.12. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais.

08. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

- 08.01. Para a habilitação na presente licitação as proponentes interessadas deverão apresentar os documentos constantes dos subitens seguintes, em envelope fechado, separado da proposta de preços, contendo na parte externa as indicações conforme abaixo:

ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”
NOME DA EMPRESA
CNPJ
ENDEREÇO
CEP
TELEFONE, E-MAIL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018-SRP
DATA/HORÁRIO

08.01.01. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 08.01.01.1. Registro comercial e cópia da Cédula de Identidade do Representante legal da empresa, no caso de empresa individual;
- 08.01.01.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados;
- 08.01.01.2.1. Quando se tratar de Contrato Social com alteração consolidada, este poderá ser apresentada a última alteração com a devida consolidação devidamente registrada, caso a alteração não esteja consolidada, deverá ser apresentado o 1º Contrato Social e alterações registradas.
- 08.01.01.3. Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- 08.01.01.4. Declarações constantes dos anexos do presente edital deverão ser impressos em papel timbrado da empresa contendo (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO COM CEP E CIDADE, TELEFONE, FAX, E-MAIL, ETC);
- 08.01.01.5. Os documentos que forem apresentados no Credenciamento, não precisarão constar no Envelope nº 2 “Documentos de Habilitação”

08.01.02. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 08.01.02.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 08.01.02.2. Certidão Negativa de Débito (CND), comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- 08.01.02.3. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

08.01.02.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, emitida através do sítio www.fazenda.pr.gov.br;

08.01.02.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.;

08.01.02.6. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal - **PGFN**;

08.01.02.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), comprovando a inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho emitida através do sítio www.tst.jus.br, com validade de *180 (cento e oitenta) dias*, contado da data de sua emissão;

08.01.03. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO

08.01.03.1. **As empresas que NÃO SÃO enquadradas como ME ou EPP**, apresentarão balanço patrimonial de demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei. Comprovando a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, conforme estabelece o "Art. 31, inciso I, da Lei nº 8.666/93";

08.01.03.1.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo Representante da empresa e Registrado na Junta Comercial ou órgão competente;

08.01.03.2. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor na sede da Pessoa Jurídica, com data não superior de 90 (noventa) dias da sua emissão.

08.01.04. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

08.01.04.1. Atestado de Capacidade Técnica (**mínimo 02**) em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento do objeto licitado, em qualquer quantidade.

08.01.04.2. Alvará ou licença sanitária para funcionamento, conforme o caso, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal da sede do licitante. Caso o documento exigido nesta alínea não indique a sua validade, considerar-se-á o prazo de 12 (doze) meses, contados da sua emissão;

08.01.04.3. Certidão de Registro da Empresa ou de seus responsáveis técnicos- expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura, Agronomia-CREA ou CRQ.

08.01.04.4. Licença Ambiental da Operação (LAO) – em vigor expedida pelo Órgão Ambiental competente em nome da proponente para Coleta, Transporte e tratamento de Resíduos, atestando que esta seja válida para sistema já implantados de tratamento por processo de esterilização (Autoclave) ou Incineração de resíduos de serviços de saúde e de aterro sanitário em operação para disposição final dos resíduos.

08.02. Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios;

08.03. Os documentos acima mencionados deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

competente ou por Servidor da Administração ou por publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

08.04. Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 60 (sessenta) dias, após a sua data de emissão, com exceção da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA o qual esta não tem validade e da CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, uma vez que a mesma tem prazo INDETERMINADO;

09. DO PROCEDIMENTO E DO JUGAMENTO

09.01. No horário e local indicado neste Edital, será aberta a Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;

09.02. Encerrado o credenciamento, será iniciada a abertura dos envelopes de Proposta de Preços, sob ordem de protocolo, não sendo aceito mais nenhum integrante tardio, a proponente que deixar de realizar o credenciamento esta ficará impedida de ofertar lances, interpor recursos e manifestar-se durante a sessão;

09.03. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, **sendo desclassificadas as propostas:**

09.03.01. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

09.03.02. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais Proponentes;

09.03.03. Que deixarem de apresentar a documentação de proposta de preços, conforme exigência do presente edital;

09.03.04. Com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços de mercado), tomando como paradigma a “estimativa de valor”;

09.03.05. Com preços manifestadamente inexeqüíveis;

09.03.06. Que não conste a marca/especificações que bem identifique o objeto licitado;

09.03.07. Que não apresentarem CD ou PEN-DRIVE com o arquivo da proposta de preços gravada ou apresentarem os mesmos vazios;

09.04. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

09.05. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

09.05.01. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

09.05.02. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Proponentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 09.06.** O Pregoeiro convidará individualmente as Proponentes autoras das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor;
- 09.07.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro;
- 09.08.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de apresentação de lance verbal, com a manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todas as licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida;
- 09.09.** A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o pregoeiro considerar necessário e somente será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances;
- 09.10.** O Pregoeiro poderá negociar com a Proponente autora da proposta de menor valor com vistas à redução do preço;
- 09.11.** Considerada aceitável a oferta a Proponente Vencedora, a Licitante poderá exigir a apresentação de amostras do produto, para avaliação de qualidade pela comissão de apoio, sob pena de serem convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;
- 09.12.** Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará a abertura do envelope de documentos da primeira colocada, examinando os mesmos;
- 09.13.** Se a oferta não for aceitável, ou se a Proponente desatender as exigências para a habilitação. O Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;
- 09.14.** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual, ao final, será assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes;
- 09.15.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.01.** No final da sessão, a Proponente que tiver interesse em recorrer, deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção. Onde apresentará a síntese de suas razões, que será constado na Ata da Sessão, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais Proponentes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 10.02.** A ausência de manifestação imediata e motivada da Proponente importará: a decadência do direito de recurso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

10.03. Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Prefeito Municipal a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado;

10.04. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

10.05. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Proponente vencedora e homologará o procedimento;

11. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

11.01. O objeto deverá ser coletado no Município de Japira, após solicitação expedida pelo mesmo, a cada de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da solicitação.

11.05. Se objeto estiver em desacordo com as características e especificações contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;

12. DO CONTRATO

12.02. A empresa vencedora, após homologação, deverá assinar o “Termo de Contrato”, no prazo de 03 (três) dias úteis;

12.03. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o “Termo de Contrato”, conforme estabelecido no subitem anterior caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere à Lei nº 8.666/93;

12.04. Quando a Proponente Vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), será convocada as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;

12.05. A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem que a empresa está cumprindo a Legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na Licitação;

12.06. O prazo de validade do Contrato será durante o exercício corrente, podendo a critério da administração a sua prorrogação em conformidade ao Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

12.07. Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à Licitação que servirem de base ao Processo Licitatório;

12.08. Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Extrato do Contrato conforme estabelece o Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.01. A CONTRATANTE obrigará-se-á:

13.01.01. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

13.01.02. Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

13.01.03. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

13.01.04. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.01. A CONTRATADA obrigará-se-á:

14.01.01. Entregar o objeto após solicitação expedida pelo Município de Japira, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93;

14.01.02. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;

14.01.03. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

14.01.04. Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;

14.01.05. Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;

14.01.06. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

14.01.07. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.

15. DO PAGAMENTO

15.01. O pagamento será efetuado à empresa contratada até 30 (trinta) dias subsequente à emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto, a quantidade adquirida, Nº do Processo Licitatório e Nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

15.02. O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011.

15.03. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

16. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

16.01. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL

17.01. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.01.01. Advertência;

17.01.02. Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ único: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;

17.02. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações;

17.03. A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

18. DAS PENALIDADES

18.01. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório; (*Pena: Detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos e multa "Art. 93, Lei 8.666/93"*).

18.02. Devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro ensejo de devassá-lo; (*Pena: Detenção de 02 (dois) a 03 (três) anos e multa, "Art. 94, Lei 8.666/93"*).

18.03. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo. Incorre na mesma pena quem se abstém de licitar em razão de vantagem oferecida; (*Pena: Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos e multa, além da pena correspondente à violência, "Art. 95 Lei 8666/93"*).

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.01. A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

20. DA RESCISÃO

20.01. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente Licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

21. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

21.01. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

21.02. A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

22. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

22.01. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa; respeitada à igualdade de oportunidade entre as Proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

22.02. É facultado Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo Licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta;

22.03. A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Presencial, sujeitando-se a Licitante as sanções previstas nos Artigo 87 e 88, da lei nº 8.666/93;

22.04. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelas Proponentes presentes que desejarem;

22.05. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;

22.06. Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Japira, Paraná.

23. CASOS OMISSOS

23.01. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

24. ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL

24.01. Integram o presente Pregão Presencial, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo a Minuta do futuro Contrato e mais:

1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
2. ANEXO II – MODELO CARTA CREDENCIAL;
3. ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
4. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 92
5. ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
6. ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE fatos impeditivos para sua habilitação;
7. ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES;
8. ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPRESA MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
9. ANEXO IX – PROPOSTA DE PREÇOS e MINUTA DO CONTRATO;

Japira-PR, 02 de Maio de 2018.

JOSÉ CARLOS LUCIANO
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada em serviços de Coleta e tratamento de resíduos dos serviços de saúde dos grupos A, B e E.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTOS	QTDE	UNID	MEDIA
1	Prestação de serviços para Coleta, Transporte e Encaminhamento para Tratamento de Resíduos da Saúde, para um local de tratamento que atenda os requisitos e os padrões técnicos da ABNT e Normativas Ambientais Vigentes, em conformidade com a Resolução da ANVISA-RDC 306/2004, juntamente com a Resolução nº 358/2004 do CONAMA que define a coleta, transporte e destinação final sobre resíduos de serviços de saúde dos GRUPOS A – INFECTANTE, B – QUIMICO e E – PERFUROCORTANTE.	12	MESES.	R\$ 1.986,00

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

- Os resíduos serão encaminhados para TRATAMENTO TÉRMICO (Incineração) e/ ou Autoclavação de acordo com a classificação dos Resíduos, em local de tratamento devidamente certificado por órgãos ambientais e de saúde;
- Coleta e Transporte efetuados em veículos de frota própria, identificado conforme NBR 7500 e obedecendo ao disposto na NBR 13221(Fevereiro 2003), NBR 12810 (1993), NBR 10004 (Novembro 2004) e Resolução nº 420 de 12 de Fevereiro de 2004 do Ministério dos Transportes e suas atualizações;
- Pessoal treinado e habilitado;
- Emissão de Manifesto para Transporte de Resíduos – MTR contendo os dados da unidade geradora, da transportadora e do local de tratamento;
- Emissão de Certificado comprovando o Tratamento dos Resíduos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO II

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

CARTA CREDENCIAL

PROPONENTE

LOCAL E DATA

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Através da presente, autorizamos o Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____-SSP/__, e inscrito no CPF/MF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Japira (PR), referente ao **Pregão Presencial nº 007/2018-SRP**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL de nossa empresa, como a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, bem como assinar às ATAS e demais documentos a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal pela PROPONENTE)
COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO

(Nome e assinatura do Representante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO III

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Japira, Estado do Paraná

Ref.: Pregão Presencial nº 007/2018-SRP

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

(assinatura)

(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)
COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO IV MODELO /INSERIR NO ENVELOPE Nº 02-HABILITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018-SRP

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 89

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018-SRP**, que não possui nenhum parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Servidores Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o 2º grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 89 da Lei Orgânica do Município de Japira de Dez/94.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO V MODELO /INSERIR NO ENVELOPE Nº 02-HABILITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018-SRP

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018-SRP**, não ter recebido do Município de Japira ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO VI MODELO /INSERIR NO ENVELOPE Nº 02-HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada à _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(____ Local ____), ____ de _____ de 2018.

Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO VII
MODELO /INSERIR NO ENVELOPE Nº 02-HABILITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018-SRP

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018-SRP**, que a proponente (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º, com sede na cidade de, Estado, à Rua/Av. (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos. Salvo na condição de aprendiz, a partir de 09 (nove) anos, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e Art. 27, Inciso V da Lei nº 8.666/93.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

Prefeitura Municipal de Japira - Pr

Ref.: Pregão Presencial nº 007/2018

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Presencial nº 007/2018**, instaurado por esse Município de Japira, que a empresa se enquadra na condição de _____ (**microempresa ou empresa de pequeno porte**), nos termos definidos na Lei Complementar nº 123/06, conforme _____ (balanço patrimonial de demonstrações contábeis), em anexo.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/Data

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo contador e com firma reconhecida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO IX MODELO /INSERIR NO ENVELOPE Nº 01-PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇOS

(A Razão Social, o número do CNPJ, Endereço completo, telefone, "fac-símile", CEP, etc.)

(Local), ____ de _____ de 2018.

À Comissão de Licitação

Referente ao Pregão Presencial nº 007/2018-SRP.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa ao Objeto do Pregão Presencial nº 007/2018-SRP.

O valor global, fixo e sem reajuste, proposto para o Objeto deste Pregão Presencial será de: _____ (_____);

Condição de Pagamento: _____.

Prazo de validade da proposta de preços é de ____ (_____) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha o presente anexo:

- Proposta de Preços impressa pelo programa EsProposta;
- CD ou PEN-DRIVE com o arquivo da proposta de preços gravada.
- Prospecto do Objeto em língua portuguesa.

Atenciosamente,

Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Minuta de Contrato

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ**, e a empresa _____, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA, TRATAMENTO DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A, B e E, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 007/2018-SRP.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 480, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **JOSÉ GERALDO DOS SANTOS**, brasileiro, portador do CPF/MF nº _____, portador do RG nº _____, e a empresa _____, com sede na cidade de _____, sito à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada por seu Procurador _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 007/2018-SRP, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

1. O objeto do presente Contrato, é a contratação de serviço de eletrocardiografia por transmissão digital, com disposição de protocolo clínico de atendimento nas urgências cardiológicas, para a secretaria municipal de saúde de japira-pr, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ **único**: A empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, o Item, _____, referente ao Objeto do Pregão Presencial nº 007/2018-SRP, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual–

2. Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ _____, (_____), referente ao Item _____, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento–

3. O pagamento será efetuado à empresa contratada até 30 (trinta) dias subsequente à emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

3.1. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.2. Será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011

§ **1º**: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

§ 2º: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro–

4. As despesas do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	02290	07.001.10.301.0007.2023	000	3.3..90.39.00.00	Do Exercício
2018	02300	07.001.10.301.0007.2023	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste–

5. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega–

6. O objeto deverá ser coletado após solicitação formal expedida pelo Departamento de Compras do Município de Japira, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos;

6.1. Se o objeto estiver em desacordo com as características e especificações, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído. Nestes casos, o prazo para substituição será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE–

7. § 1º: A **CONTRATANTE** obrigará-se-á:

- 7.1. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 7.2. Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- 7.3. Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 7.4. Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/ Fatura devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA–

8. § 1º: A **CONTRATADA** obrigará-se-á:

- 8.1. Entregar o objeto após solicitação expedida pelo Departamento de Compras do Município de Japira, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da solicitação, observados o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93;
- 8.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- 8.3. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 8.4. Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;
- 8.5. Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- 8.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;
- 8.7. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.
- 8.8. Emitir Nota Fiscal em nome do FUNDO MUNICIPAL DE JAPIRA, TRAVESSA JOSE DA COSTA, nº S/N, CEP: 84.920-000, CNPJ: 09.342.537/0001-04 Japira/PR.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual–

9. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

9.1. Advertência;

9.2. Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão–

10. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização–

11. A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável–



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

12. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos–

13. A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência–

14. O presente Contrato é 12 (doze) meses, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, /conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato–

15. Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 007/2018-SRP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos–

16. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro–

17. Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Japira (PR), ___ de _____ de 2018.

JOSÉ GERALDO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____



AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA, TRATAMENTO DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A, B e E, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**. A abertura dos envelopes que seria às 09h00min do dia 11/05/2018, **SERÁ PRORROGADO PARA O DIA 23/05/2018 AS 09h00min MOTIVO ALTERAÇÃO DO EDITAL, NO ITEM 03.01 E NA MINUTA DO CONTRATO NA CLAUSULA PRIMEIRA ITEM 1**. O edital completo estará a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Japira, www.Japira.pr.gov.br, ou através do e-mail: licitacao@japira.pr.gov.br.

Japira - PR, 10 de Maio de 2018.

José Geraldo dos Santos
Prefeito Municipal

José Carlos Luciano
Pregoeiro



CÂMARA MUNICIPAL
Siqueira Campos – Estado do Paraná

Indicação nº 0012-2018

Autoria - Vereadores: *Marcos Adriano dos Reis, Mauro Leite dos Santos e Paulo César Leite dos Santos*

O(s) Vereador(es) abaixo-assinado(s), com fundamento no Art. 245 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, ve(ê)m apresentar ao Plenário a seguinte indicação:

INDICAÇÃO

Solicita a reforma da Quadra de Esportes do bairro rural de Barbosas.

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Este é um pedido dos moradores do bairro, e principalmente da juventude, pois a reforma, irá viabilizar o melhor uso desta Quadra de Esportes, desenvolvendo a prática esportiva neste bairro e outros bairros vizinhos.

Assim contamos ao Poder Executivo que atenda esse pedido da comunidade do bairro rural de Barbosas.

Assim contamos com o apoio dos nobres eds.

Siqueira Campos, 04 de maio de 2018.

Marcos Adriano dos Reis Vereador
Mauro Leite dos Santos Vereador
Paulo César Leite dos Santos Vereador

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 - Centro - Fone: (43) 3571 1122

PORTARIA 046/2018

FABIANO LOPES BUENO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 71, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e no art.150 e ss. da Lei Municipal 001/1998;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear Comissão Permanente de Sindicância, com o intuito de apurar irregularidades cometidas por servidores municipais.

Artigo 2º - Designar para compor a referida comissão os servidores CAROLINE MOREIRA DE SOUZA, RG. 8.828.798-3/PR, JULIANA CRISTINA DE SOUZA, RG. 7.702.494-8/PR, e FLAVIO MIGUEL DA SILVA - RG. 8.146.184-8/PR, sob a presidência do primeiro.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 023/2018.

Publique-se.

Siqueira Campos, 07 de maio de 2018.

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.969.881/0001-52
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA, TRATAMENTO DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A, B e E, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**. A abertura dos envelopes que seria às 09h00min do dia 11/05/2018, **SERÁ PRORROGADO PARA O DIA 23/05/2018 AS 09h00min MOTIVO ALTERAÇÃO DO EDITAL, NO ITEM 03.01 E NA MINUTA DO CONTRATO NA CLAUSULA PRIMEIRA ITEM 1**. O edital completo estará a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Japira, www.japira.pr.gov.br, ou através do e-mail: licitacao@japira.pr.gov.br.

Japira - PR, 10 de Maio de 2018.

José Geraldo dos Santos
Prefeito Municipal
José Carlos Luciano
Pregoeiro

CODREN

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018/CODREN

O Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná/CODREN torna público que fará realizar na sede da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista/PR, processo licitatório na modalidade Tomada de Preços que tem por objeto, "Aquisição de combustíveis (gasolina comum e diesel S-10) para os veículos do CODREN". O recebimento dos envelopes se dará no dia 30/05/2018, à partir das 13h00min e a abertura dos mesmos será realizada na mesma data, pontualmente às 14h00min. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252 ou através do e-mail: licitapmsjbv@yahoo.com.br ou através do site: <http://www.codren.org/>.

São José da Boa Vista, 10 de maio de 2018.

Pedro Sérgio Kronéis
Presidente do CODREN

Colégio DOM BOSCO

Educação se faz com qualidade!

Informações:
☎ (43) 3571-1971
☎ (43) 9911-3066

www.dombosexcentese.com

Auto Escola

1ª Habilitação

Renovação

Alteração

Bi

O MELHOR CAMINHO DA SUA APRENDIZAGEM

(43) 3571-1008

ED SISTEMAS

VENDA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EM SISTEMAS DE SEGURANÇA COMERCIAL, RESIDENCIAL, INDUSTRIAL, PÚBLICO E RURAL

VENDA DE ELETRÔ-ELETRÔNICOS - 100% NACIONAIS

LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS E FESTAS

MONITORAMENTO DIGITAL

SISTEMAS DE SEGURANÇA

ALARMES, CFTV, MANUTENÇÃO, INTERFONES

ELÉTRICO-ELETRÔNICO

SOLUÇÕES PARA ORÇAMENTO SEM COMPROMISSO

FONE: (43) 9918-0377

3571-2482

9900-6503

ATENDEMOS TODA REGIÃO

E-mail: edsistemas@hotmail.com Rua Amazonas, 138 - Centro - Siqueira Campos - PR

REDAÇÃO JORNAL
Rua Abelardo Rover, 626
Siqueira Campos - Paraná
(43) 99933-7695 | (43) 99604-4882

DIREÇÃO
Isamara Diniz

SECRETARIA ARAPOTI
David Barista

JORNALISTA RESPONSÁVEL
Regiane Romão - MTB: 6010374/PR

EMPRESA:
GENESIS MACHADO F CIA LTDA ME
CNPJ 26.272.797/0001-70

JCN

Site: www.jornalcn.com.br
contato@jornalcn.com.br

Siqueira Campos	Tomazina	Sertãozinho	Abati
Condeão Procópio	Cunha	Rancho Alegre	Cambora
Curitiba	Figueras	Primeiro de Maio	Ribeirão do Pinhal
Ibaté	Verênia	Foz de Iguaçu	Novo Fátima
Japira	Sopocerna	São Jerônimo da Serra	Barra do Jacaré
Jaboa	São Sebastião da Amoreira	Santo Antônio da Platina	Santa Amélia
São do Itararé	Nova América da Colina	Amparo	Sertãozinho
Carapicó	Nova Santa Bárbara	Jangarivão	São José do Pinheiro
Joazeiro Tavares	Santa Cecília do Pavão	Singaitá	Ribeirão Claro
Guapirama	Santo Antônio do Paraná	São José da Boa Vista	
Quatiguá	Congonhas	Wenceslau Braz	
Jacareíto	Santa Cecília	Santana do Itararé	
Conceição Marimbá	Santa Mariana	Jardim do Sul	
Pinhalão	Unópolis	Andaraí	

CIRCULAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018-SRP

PREÂMBULO

O Município de Japira, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, Inscrição Estadual Isento, com sede à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481. Torna público, que fará realizar às **09h00min do dia 23/05/2018**, a licitação na Modalidade Pregão Presencial, do Tipo **REGISTRO DE PREÇO, POR ITEM**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA, TRATAMENTO DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A, B e E, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, conforme Anexo I da Pag. 15, conforme Lei Federal 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações, e demais exigências constantes do presente Edital. Onde deverá ser entregue na data, local e horário abaixo mencionado, os envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação:

01. DO ENCERRAMENTO E DA ABERTURA

01.01. O Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 068/2018 de 17/01/2018, receberá as propostas e os documentos em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira (PR).
DATA DE ENCERRAMENTO: protocolo até as 08h30min do dia 23/05/2018.
HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: das 08h35min até as 08h55min do dia 23/05/2018.
DATA DE ABERTURA: às 09h00min do dia 23/05/2018.

01.02. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

02. DA DOCUMENTAÇÃO INICIAL PARA PARTICIPAÇÃO:

02.01. CREDENCIAMENTO (DEVERÃO APRESENTAR OS DOCUMENTOS ABAIXO FORA DOS ENVELOPES)

02.01.1. A EMPRESA QUE NÃO APRESENTAR O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO FICARÁ IMPEDIDA DE APRESENTAR LANCES, NÃO PODERÁ MANIFESTAR-SE DURANTE A SESSÃO E FICARÁ IMPOSSIBILITADA DE RESPONDER PELA LICITANTE, E INTERPOR RECURSO EM QUALQUER FASE DA LICITAÇÃO. SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA.

02.01.2. Os interessados deverão apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munidos dos documentos abaixo:

02.01.2.1. CARTA CREDENCIAL (ANEXO II).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

02.01.2.1.1. A CARTA CREDENCIAL deverá ser apresentada quando a empresa participante for representada por pessoa física, que não seja o PROCURADOR ou REPRESENTANTE LEGAL/SÓCIO ADMINISTRADOR da empresa;

02.01.2.2. **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO III);**

02.01.2.3. **DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ANEXO VIII).**

02.01.2.4. Se for REPRESENTANTE LEGAL ou SÓCIO/ADMINISTRADOR, Cópia autenticada em CARTÓRIO ou Original do Estatuto Social, Contrato Social ou Registro Comercial no caso de Empresa Individual, ambos registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

02.01.2.5. Se for procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante;

02.01.2.6. Os representantes deverão identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto;

02.01.2.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;

02.01.2.8. **QUANDO SE TRATAR DE MICRO EMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) - LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

02.01.2.9. "Art. 3º" - consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

02.01.2.9.1. A não apresentação do referido documento constante do subitem anterior (02.01.2.3) no CREDENCIAMENTO, inabilitará a empresa de participação, e a impedirá de participar da fase de lances.

02.01.2.10. "Art. 42" - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

02.01.2.11. "Art. 43" - As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pela Lei Complementar nº. 123/06, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

02.01.2.11.1. "§ 1º" - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 02.01.2.11.2.** “§ 2º” - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 02.01.2.12.** “Art. 44” - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 02.01.2.12.1.** “§ 1º” - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 02.01.2.12.2.** “§ 2º” - Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço. Significa que, por exemplo: se a proposta da empresa vencedora for de R\$ 100.000,00 e a de uma microempresa que tenha participado do certame for de R\$ 105.000,00, as duas propostas deverão ser consideradas empatadas.
- 02.01.2.12.3.** Entretanto, ocorrendo o empate conforme descrito nos subitens anteriores, o objeto da contratação não será adjudicado imediatamente a ME ou EPP. Deverá ser realizado o seguinte procedimento:
- 02.01.2.13.** A ME ou EPP mais bem classificada, dentre as que se enquadrem nas condições aventadas (propostas até 5%, no pregão – superiores à mais bem classificada) poderá apresentar proposta de preço inferior ao da oferta considerada vencedora do certame. Somente neste caso é que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 02.01.2.14.** “Art. 45, § 3º” estabelece que (“a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena e preclusão.”)
- 02.01.2.15.** Finalmente, não havendo contratação de ME ou EPP nos moldes acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. Ressalte-se, ainda, que essas regras somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial já não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

03. DO OBJETO

- 03.01.** A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de coleta, tratamento de resíduos dos serviços de saúde dos grupos a, b e e, para atendimento da secretaria municipal de saúde do município, conforme anexo i da pag. 15.
- 03.02.** O valor máximo permitido, para esta licitação, é de R\$ 23.832,00 (Vinte e Três Mil, Oitocentos e trinta e dois reais);

04. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.01. A despesa decorrente da execução da presente licitação correrá à da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	02290	07.001.10.301..0007.2023	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	02300	07.001.10.301.0007.2023	303	3.3.90.39.00.00	Do Exerc



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

05. AS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

05.01. A convocação dos interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Diário Eletrônico do Município no sítio www.japira.pr.gov.br, Diário Oficial do Estado, e em Jornal de Circulação do Município de Japira e Região (Correio Notícias), conforme determinação da Lei nº 10.520/02, Art. 4º, inciso I;

05.02. A documentação completa do Edital poderá ser examinada ou adquirida na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Japira – Estado do Paraná, localizada no endereço acima mencionado, no horário comercial (08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min) ou pelo e-mail licitacao@japira.pr.gov.br, e licitacao2@japira.pr.gov.br.

05.03. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação serão recebidos até as **08h30min** do dia **23/05/2018**, para o Protocolo de Recepção, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Japira, localizada no endereço acima mencionado, onde serão apresentados na Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame;

05.03.01. **Encerrado o horário de protocolo dos envelopes, conforme o constante no subitem anterior (05.03), NÃO SERÁ ACEITO protocolo de envelopes tardios. Portanto as proponentes interessadas, deverão estar no horário determinado para o referido protocolo, a proponente que desobedecer não poderá participar do certame;**

05.03.02. A Proponente que enviar seus envelopes via correio, a comissão de licitação não se responsabilizará, por entrega de envelopes atrasados.

05.04. A sessão pública de realização do Pregão Presencial será conduzida por servidor (a), que terá atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à Licitação;

05.05. A disputa entre os interessados ocorrerá através de propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;

05.06. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública; qualquer pessoa poderá questionar ou solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, mediante petição por escrito e protocolada; devendo o Município, através do Pregoeiro (a), julgar e responder sobre a petição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

05.07. A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes credenciados, registrarem em ata a síntese de suas razões;

05.08. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar a documentação exigida para o Credenciamento e entregarão os envelopes contendo as propostas e a documentação exigida no certame;

06. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

06.01. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital:

06.01.01. Que atendam às condições deste Pregão Presencial e apresentem os documentos nele exigidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 06.01.02.** Que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou se encontrem impedidas de Licitar ou Contratar ou ainda declaradas inidôneas por força da Lei nº 8.666/93;
- 06.01.03.** Que não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 06.01.04.** Que não seja e/ou não possua entre seus sócios pessoas ligadas ao Prefeito, Vice-prefeito, Vereadores ou servidores deste Município, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o 2º Grau ou por adoção, conforme Art. 89 da Lei Orgânica Municipal de Dez/94;
- 06.01.05.** Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado.

07. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 01

- 07.01.** As Propostas serão entregues em envelopes lacrados, contando na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”
NOME DA EMPRESA
CNPJ
ENDEREÇO
CIDADE
CEP
TELEFONE/FAX e E-MAIL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018-SRP
DATA/HORÁRIO

- 07.02.** Para preenchimento da Proposta de Preços será gerado o **arquivo de proposta** para **abertura, preenchimento e impressão** no programa **EsProposta**, fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Japira, onde deverá ser impressa e apresentada dentro do envelope PROPOSTA DE PREÇOS em via rubricada e **assinada pelo titular ou representante legal**, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas;
- 07.02.1.** A proponente participante deverá solicitar o arquivo de proposta em no máximo 24 (vinte e quatro) hs antes da abertura da proposta, junto ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Japira, através do e-mail licitacao@japira.pr.gov.br, e licitacao2@japira.pr.gov.br, informando os dados cadastrais da empresa, tais como: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, etc;
- 07.02.2.** Obs. O reconhecimento de autenticação de documentos originais no Departamento de Licitações do Município de Japira deverá ser efetuado 01(um) dia antes da abertura do Processo.
- 07.02.3.** **NÃO** será aceita somente a proposta escrita;
- 07.02.4.** O arquivo da proposta de preços gerada em nome da proponente participante deverá **ser gravada e apresentada em CD ou PEN-DRIVE** para leitura da mesma no ato da licitação;
- 07.02.5.** Tanto o CD quanto o Pen-drive, não será devolvido, ficando este arquivado junto à proposta de preços apresentada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 07.02.6.** Deverá conter a marca que bem identifique o item cotado;
- 07.02.7.** Valor unitário e total para cada item proposto incluindo toda a despesa equivalente ao mesmo;
- 07.02.7.1.** Ocorrendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário;
- 07.03.** Deverá ser apresentada também a Proposta de Preços, constante do **ANEXO** do presente Edital, impressa em papel timbrado da empresa contendo: **A Razão Social, o número do CNPJ, Endereço completo, CEP,** etc;
- 07.03.1.** Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das propostas; observado o disposto no parágrafo 3º do Artigo 64, da lei nº 8.666/93;
- 07.03.1.1.** O referido prazo de validade das propostas ficará suspenso caso haja interposição de recursos;
- 07.03.2.** Preço total em algarismos e por extenso, ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerá o em algarismo;
- 07.04.** Os valores propostos deverão ser apresentados com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula;
- 07.05.** As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o Artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- 07.06.** Apresentação da proposta de preços da licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste Edital, e que obteve as informações necessárias antes de preparar sua proposta de preços;
- 07.07.** Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- 07.08.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão Presencial, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 07.09.** Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;
- 07.10.** Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições do presente Pregão Presencial, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, deixarem de apresentar o CD ou Pen-drive com a proposta de preços gravada ou apresentarem vazios, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não prevista neste Edital;
- 07.11.** A protocolização dos envelopes faz prova de que a licitante adere inexoravelmente ao procedimento licitatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

07.12. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais.

08. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

08.01. Para a habilitação na presente licitação as proponentes interessadas deverão apresentar os documentos constantes dos subitens seguintes, em envelope fechado, separado da proposta de preços, contendo na parte externa as indicações conforme abaixo:

ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”
NOME DA EMPRESA
CNPJ
ENDEREÇO
CEP
TELEFONE, E-MAIL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018-SRP
DATA/HORÁRIO

08.01.01. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

08.01.01.1. Registro comercial e cópia da Cédula de Identidade do Representante legal da empresa, no caso de empresa individual;

08.01.01.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados;

08.01.01.2.1. Quando se tratar de Contrato Social com alteração consolidada, este poderá ser apresentada a última alteração com a devida consolidação devidamente registrada, caso a alteração não esteja consolidada, deverá ser apresentado o 1º Contrato Social e alterações registradas.

08.01.01.3. Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

08.01.01.4. Declarações constantes dos anexos do presente edital deverão ser impressos em papel timbrado da empresa contendo (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO COM CEP E CIDADE, TELEFONE, FAX, E-MAIL, ETC);

08.01.01.5. Os documentos que forem apresentados no Credenciamento, não precisarão constar no Envelope nº 2 “Documentos de Habilitação”

08.01.02. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

08.01.02.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

08.01.02.2. Certidão Negativa de Débito (CND), comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS ou documento equivalente que comprove a regularidade;

08.01.02.3. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

08.01.02.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida através do sítio www.fazenda.pr.gov.br;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

08.01.02.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.;

08.01.02.6. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal - **PGFN**;

08.01.02.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), comprovando a inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho emitida através do sítio www.tst.jus.br, com validade de *180 (cento e oitenta) dias*, contado da data de sua emissão;

08.01.03. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO

08.01.03.1. **As empresas que NÃO SÃO enquadradas como ME ou EPP**, apresentarão balanço patrimonial de demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei. Comprovando a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, conforme estabelece o "Art. 31, inciso I, da Lei nº 8.666/93";

08.01.03.1.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo Representante da empresa e Registrado na Junta Comercial ou órgão competente;

08.01.03.2. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor na sede da Pessoa Jurídica, com data não superior de 90 (noventa) dias da sua emissão.

08.01.04. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

08.01.04.1. Atestado de Capacidade Técnica (*mínimo 02*) em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento do objeto licitado, em qualquer quantidade.

08.01.04.2. Alvará ou licença sanitária para funcionamento, conforme o caso, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal da sede do licitante. Caso o documento exigido nesta alínea não indique a sua validade, considerar-se-á o prazo de 12 (doze) meses, contados da sua emissão;

08.01.04.3. Certidão de Registro da Empresa ou de seus responsáveis técnicos- expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura, Agronomia-CREA ou CRQ.

08.01.04.4. Licença Ambiental da Operação (LAO) – em vigor expedida pelo Órgão Ambiental competente em nome da proponente para Coleta, Transporte e tratamento de Resíduos, atestando que esta seja válida para sistema já implantados de tratamento por processo de esterilização (Autoclave) ou Incineração de resíduos de serviços de saúde e de aterro sanitário em operação para disposição final dos resíduos.

08.02. Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios;

08.03. Os documentos acima mencionados deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por Servidor da Administração ou por publicação em Órgão da Imprensa Oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

08.04. Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 60 (sessenta) dias, após a sua data de emissão, com exceção da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA o qual esta não tem validade e da CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, uma vez que a mesma tem prazo INDETERMINADO;

09. DO PROCEDIMENTO E DO JUGAMENTO

09.01. No horário e local indicado neste Edital, será aberta a Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;

09.02. Encerrado o credenciamento, será iniciada a abertura dos envelopes de Proposta de Preços, sob ordem de protocolo, não sendo aceito mais nenhum integrante tardio, a proponente que deixar de realizar o credenciamento esta ficará impedida de ofertar lances, interpor recursos e manifestar-se durante a sessão;

09.03. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, **sendo desclassificadas as propostas:**

09.03.01. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

09.03.02. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais Proponentes;

09.03.03. Que deixarem de apresentar a documentação de proposta de preços, conforme exigência do presente edital;

09.03.04. Com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços de mercado), tomando como paradigma a "estimativa de valor";

09.03.05. Com preços manifestadamente inexequíveis;

09.03.06. Que não conste a marca/especificações que bem identifique o objeto licitado;

09.03.07. Que não apresentarem CD ou PEN-DRIVE com o arquivo da proposta de preços gravada ou apresentarem os mesmos vazios;

09.04. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

09.05. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

09.05.01. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

09.05.02. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Proponentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 09.06.** O Pregoeiro convidará individualmente as Proponentes autoras das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor;
- 09.07.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro;
- 09.08.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de apresentação de lance verbal, com a manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todas as licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida;
- 09.09.** A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o pregoeiro considerar necessário e somente será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances;
- 09.10.** O Pregoeiro poderá negociar com a Proponente autora da proposta de menor valor com vistas à redução do preço;
- 09.11.** Considerada aceitável a oferta a Proponente Vencedora, a Licitante poderá exigir a apresentação de amostras do produto, para avaliação de qualidade pela comissão de apoio, sob pena de serem convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;
- 09.12.** Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará a abertura do envelope de documentos da primeira colocada, examinando os mesmos;
- 09.13.** Se a oferta não for aceitável, ou se a Proponente desatender as exigências para a habilitação. O Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;
- 09.14.** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual, ao final, será assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes;
- 09.15.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 10.01.** No final da sessão, a Proponente que tiver interesse em recorrer, deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção. Onde apresentará a síntese de suas razões, que será constado na Ata da Sessão, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais Proponentes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 10.02.** A ausência de manifestação imediata e motivada da Proponente importará: a decadência do direito de recurso;
- 10.03.** Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Prefeito Municipal a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

10.04. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

10.05. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Proponente vencedora e homologará o procedimento;

11. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

11.01. O objeto deverá ser coletado no Município de Japira, após solicitação expedida pelo mesmo, a cada de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da solicitação.

11.05. Se objeto estiver em desacordo com as características e especificações contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;

12. DO CONTRATO

12.02. A empresa vencedora, após homologação, deverá assinar o “Termo de Contrato”, no prazo de 03 (três) dias úteis;

12.03. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o “Termo de Contrato”, conforme estabelecido no subitem anterior caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere à Lei nº 8.666/93;

12.04. Quando a Proponente Vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), será convocada as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;

12.05. A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem que a empresa está cumprindo a Legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na Licitação;

12.06. O prazo de validade do Contrato será durante o exercício corrente, podendo a critério da administração a sua prorrogação em conformidade ao Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

12.07. Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à Licitação que servirem de base ao Processo Licitatório;

12.08. Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Extrato do Contrato conforme estabelece o Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.01. A CONTRATANTE obrigará-se-á:

13.01.01. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

13.01.02. Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;

13.01.03. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

13.01.04. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.01. A CONTRATADA obrigará-se-á:

14.01.01. Entregar o objeto após solicitação expedida pelo Município de Japira, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93;

14.01.02. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;

14.01.03. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

14.01.04. Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;

14.01.05. Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;

14.01.06. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

14.01.07. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.

15. DO PAGAMENTO

15.01. O pagamento será efetuado à empresa contratada até 30 (trinta) dias subsequente à emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto, a quantidade adquirida, Nº do Processo Licitatório e Nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

15.02. O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011.

15.03. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

16. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

16.01. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL

17.01. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

17.01.01. Advertência;

17.01.02. Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ único: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;

17.02. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações;

17.03. A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

18. DAS PENALIDADES

18.01. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório; (**Pena: Detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos e multa "Art. 93, Lei 8.666/93"**).

18.02. Devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro ensejo de devassá-lo; (**Pena: Detenção de 02 (dois) a 03 (três) anos e multa, "Art. 94, Lei 8.666/93"**).

18.03. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo. Incorre na mesma pena quem se abstém de licitar em razão de vantagem oferecida; (**Pena: Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos e multa, além da pena correspondente à violência, "Art. 95 Lei 8666/93"**).

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.01. A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

20. DA RESCISÃO

20.01. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente Licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

21. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

21.01. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

21.02. A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

22. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 22.01.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa; respeitada à igualdade de oportunidade entre as Proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
- 22.02.** É facultado Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo Licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta;
- 22.03.** A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Presencial, sujeitando-se a Licitante as sanções previstas nos Artigo 87 e 88, da lei nº 8.666/93;
- 22.04.** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelas Proponentes presentes que desejarem;
- 22.05.** É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 22.06.** Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Japira, Paraná.

23. CASOS OMISSOS

- 23.01.** Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

24. ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL

- 24.01.** Integram o presente Pregão Presencial, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo a Minuta do futuro Contrato e mais:
1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
 2. ANEXO II – MODELO CARTA CREDENCIAL;
 3. ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
 4. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 92
 5. ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
 6. ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE fatos impeditivos para sua habilitação;
 7. ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES;
 8. ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPRESA MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
 9. ANEXO IX – PROPOSTA DE PREÇOS e MINUTA DO CONTRATO;

Japira-PR, 11 de Maio de 2018.

JOSÉ CARLOS LUCIANO
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada em serviços de Coleta e tratamento de resíduos dos serviços de saúde dos grupos A, B e E.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTOS	QTDE	UNID	MEDIA
1	Prestação de serviços para Coleta, Transporte e Encaminhamento para Tratamento de Resíduos da Saúde, para um local de tratamento que atenda os requisitos e os padrões técnicos da ABNT e Normativas Ambientais Vigentes, em conformidade com a Resolução da ANVISA-RDC 306/2004, juntamente com a Resolução nº 358/2004 do CONAMA que define a coleta, transporte e destinação final sobre resíduos de serviços de saúde dos GRUPOS A – INFECTANTE, B – QUIMICO e E – PERFUROCORTANTE.	12	MESES.	R\$ 1.986,00

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

- Os resíduos serão encaminhados para TRATAMENTO TÉRMICO (Incineração) e/ ou Autoclavação de acordo com a classificação dos Resíduos, em local de tratamento devidamente certificado por órgãos ambientais e de saúde;
- Coleta e Transporte efetuados em veículos de frota própria, identificado conforme NBR 7500 e obedecendo ao disposto na NBR 13221(Fevereiro 2003), NBR 12810 (1993), NBR 10004 (Novembro 2004) e Resolução nº 420 de 12 de Fevereiro de 2004 do Ministério dos Transportes e suas atualizações;
- Pessoal treinado e habilitado;
- Emissão de Manifesto para Transporte de Resíduos – MTR contendo os dados da unidade geradora, da transportadora e do local de tratamento;
- Emissão de Certificado comprovando o Tratamento dos Resíduos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO II

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

CARTA CREDENCIAL

PROPONENTE

LOCAL E DATA

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Através da presente, autorizamos o Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____-SSP/__, e inscrito no CPF/MF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Japira (PR), referente ao **Pregão Presencial nº 007/2018-SRP**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL de nossa empresa, como a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, bem como assinar às ATAS e demais documentos a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal pela PROPONENTE)
COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO

(Nome e assinatura do Representante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO III

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Japira, Estado do Paraná

Ref.: Pregão Presencial nº 007/2018-SRP

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

(assinatura)

(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)

COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO IV MODELO /INSERIR NO ENVELOPE Nº 02-HABILITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018-SRP

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 89

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018-SRP**, que não possui nenhum parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Servidores Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o 2º grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 89 da Lei Orgânica do Município de Japira de Dez/94.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO V
MODELO /INSERIR NO ENVELOPE Nº 02-HABILITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018-SRP

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018-SRP** , não ter recebido do Município de Japira ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO VI MODELO /INSERIR NO ENVELOPE Nº 02-HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada à _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(____Local____), ____ de _____ de 2018.

Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO VII MODELO /INSERIR NO ENVELOPE Nº 02-HABILITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018-SRP

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018-SRP**, que a proponente (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º, com sede na cidade de, Estado, à Rua/Av. (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos. Salvo na condição de aprendiz, a partir de 09 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e Art. 27, Inciso V da Lei nº 8.666/93.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

Prefeitura Municipal de Japira - Pr

Ref.: Pregão Presencial nº 007/2018

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Presencial nº 007/2018**, instaurado por esse Município de Japira, que a empresa se enquadra na condição de _____ (**microempresa ou empresa de pequeno porte**), nos termos definidos na Lei Complementar nº 123/06, conforme _____ (balanço patrimonial de demonstrações contábeis), em anexo.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/Data

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo contador e com firma reconhecida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO IX MODELO /INSERIR NO ENVELOPE Nº 01-PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇOS

(A Razão Social, o número do CNPJ, Endereço completo, telefone, "fac-símile", CEP, etc.)

(Local), ____ de _____ de 2018.

À Comissão de Licitação

Referente ao Pregão Presencial nº 007/2018-SRP.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa ao Objeto do Pregão Presencial nº 007/2018-SRP.

O valor global, fixo e sem reajuste, proposto para o Objeto deste Pregão Presencial será de: _____ (_____);

Condição de Pagamento: _____.

Prazo de validade da proposta de preços é de ____ (_____) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha o presente anexo:

- Proposta de Preços impressa pelo programa EsProposta;
- CD ou PEN-DRIVE com o arquivo da proposta de preços gravada.
- Prospecto do Objeto em língua portuguesa.

Atenciosamente,

Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Minuta de Contrato

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ**, e a empresa _____, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA, TRATAMENTO DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A, B e E, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 007/2018-SRP.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 480, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **JOSÉ GERALDO DOS SANTOS**, brasileiro, portador do CPF/MF nº _____, portador do RG nº _____, e a empresa _____, com sede na cidade de _____, sito à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada por seu Procurador _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 007/2018-SRP, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

1. O objeto do presente Contrato, é a contratação de empresa especializada em serviços de coleta, tratamento de resíduos dos serviços de saúde dos grupos a, b e e, para atendimento da secretaria municipal de saúde do município, **conforme Anexo I da Pag. 15**, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, o Item, _____, referente ao Objeto do Pregão Presencial nº 007/2018-SRP, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual–

2. Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ _____, (_____), referente ao Item _____, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento–

3. O pagamento será efetuado à empresa contratada até 30 (trinta) dias subsequente à emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

3.1. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.2. Será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011

§ 1º: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro–

4. As despesas do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	02290	07.001.10.301.0007.2023	000	3.3..90.39.00.00	Do Exercício
2018	02300	07.001.10.301.0007.2023	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste–

5. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega–

6. O objeto deverá ser coletado após solicitação formal expedida pelo Departamento de Compras do Município de Japira, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos;

6.1. Se o objeto estiver em desacordo com as características e especificações, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído. Nestes casos, o prazo para substituição será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE–

7. § 1º: A **CONTRATANTE** obrigará-se-á:

- 7.1. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 7.2. Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- 7.3. Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 7.4. Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/ Fatura devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA–

8. § 1º: A **CONTRATADA** obrigará-se-á:

- 8.1. Entregar o objeto após solicitação expedida pelo Departamento de Compras do Município de Japira, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da solicitação, observados o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93;
- 8.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- 8.3. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 8.4. Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;

- 8.5. Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- 8.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;
- 8.7. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.
- 8.8. Emitir Nota Fiscal em nome do FUNDO MUNICIPAL DE JAPIRA, TRAVESSA JOSE DA COSTA, nº S/N, CEP: 84.920-000, CNPJ: 09.342.537/0001-04 Japira/PR.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual–

9. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

9.1. Advertência;

9.2. Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão–

10. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização–

11. A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável–

12. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos–

13. A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência–

14. O presente Contrato é 12 (doze) meses, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, /conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato–

15. Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 007/2018-SRP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos–

16. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro–

17. Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Japira (PR), ___ de _____ de 2018.

JOSÉ GERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____



BioAccess^R
coleta e destinação final de resíduos

DOCUMENTAÇÃO DE
CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA - PR

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Município de Japira, estado do Paraná

Ref.: Pregão Presencial nº 007/2018-SRP

Prezados Senhores:

A Empresa BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 08.680.158/0001-61 sediada na Avenida Goiás, nº 431, Salas 21 e 22, Zona 01, Fone: (44) 3019-4410 E-mail: marcelo@bioambiental.com.br na cidade de Cianorte, estado do Paraná, por seu representante legal, o Sr. Marcelo Gonçalves Dias, Administrador, portador da Carteira de Identidade nº 7.731.932-8 SESP/PR e do CPF nº 037.950.069-88, declara, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

Cianorte-Pr, 23 de Maio de 2018.


BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 08.680.158/0001-61
Marcelo Gonçalves Dias
Administrador
CPF: 037.950.069-88
RG: 7.731.932-8 SSP-PR

08.680.158/0001-61
BIO RESÍDUOS TRANSPORTES
LTDA.
AV. GOIÁS, 431 - 2ª ANDAR
SALA 21/22 - ZONA 01
CEP 87.200-149 - CIANORTE - PR





“BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA”

CNPJ nº 08.680.158/0001-61

NIRE nº 41205882181

DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Por este instrumento particular, os abaixo assinados:

CRISTIANO ANDRE RODRIGUES, brasileiro, natural de Cianorte, estado do Paraná, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 03/02/1977, empresário, residente e domiciliado em Cianorte, estado do Paraná, à Rua Londrina, nº 359, Zona 04, CEP 87210-050, portador da CI-RG nº 6.272.601-6/SESP-PR expedida em 15/07/1991 e do CPF nº 007.412.599-07; e **EVELYN ALVES DE QUEIROZ RODRIGUES**, brasileira, natural de Umuarama, estado do Paraná, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida aos 08/02/1982, empresária, residente e domiciliada à Rua Londrina, nº 359, Zona 04, CEP 87210-050, município de Cianorte, estado do Paraná, portadora da CI-RG nº 7.561.036-0/SESP-PR expedida em 04/02/2014 e do CPF nº 036.960.239-06; únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada que gira sob a denominação social de **“BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA”**, com sede no município de Cianorte, estado do Paraná, à Avenida Goiás, nº 431, 2º Andar, Salas 21 e 22, Zona 01, CEP 87200-149, inscrita no CNPJ sob nº 08.680.158/0001-61, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41205882181 em sessão do dia 28/02/2007, resolvem na melhor forma de direito alterar o Contrato Social e posteriores alterações, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica neste instrumento alterado a administração da sociedade, que será exercida pelo já administrador, o sócio **CRISTIANO ANDRE RODRIGUES** e pelo administrador ingressante não sócio **MARCELO GONÇALVES DIAS**, brasileiro, natural de Cianorte, estado do Paraná, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 03/03/1984, empresário, residente e domiciliado em Cianorte, estado do Paraná, à Rua Sorocaba, nº 319, Zona 03, CEP 87209-042, portador da CI-RG nº 7.731.932-8/SESP-PR e do CPF nº 037.950.069-88 de acordo com a CNH nº 02361753287 expedida pelo Detran-PR em 05/08/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA: O administrador ingressante não sócio administrará a sociedade por tempo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA: A administração da sociedade caberá ao sócio **CRISTIANO ANDRE RODRIGUES** e pelo administrador não sócio **MARCELO GONÇALVES DIAS**, com os poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso da denominação social individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer

TABELIONATO VIEIRA

2º OFÍCIO Flávio Vieira - Cianorte - PR

Tabellião

Esta fotocópia é reprodução fiel do documento original
apresentado neste ofício em data de hoje.

Cianorte

09 MAIO 2018

- Flávio Vieira - Tabelião
 - Flávio Augusto Vieira - 2º Tab. Substª
 - Luiz Guerino Parizi
 - Valdomiro de Haro Romero
 - Ester Vicençoni
- } Escreventes

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE
foi afixado na última folha do
documento entregue à parte.



“BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA”

CNPJ nº 08.680.158/0001-61

NIRE nº 41205882181

DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Único: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificado no instrumento do mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: Os administradores declaram sob as Penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA QUINTA: Os sócios poderão fixar uma retirada mensal a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA: Os sócios resolvem elevar o Capital Social da sociedade em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 cada, proporcionalmente a participação de cada sócio no Capital Social, sendo os valores provenientes dos Lucros Acumulados da sociedade “BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA”.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Capital Social da empresa **passa a ser** de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) dividido em 1.200.000 (um milhão e duzentas mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00, sendo R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) totalmente integralizado em moeda corrente do País e R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) provenientes dos lucros acumulados da sociedade, que ficará assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	PERCENTUAL	VALOR R\$
CRISTIANO ANDRE RODRIGUES	1.188.000	99%	R\$ 1.188.000,00
EVELYN ALVES DE QUEIROZ RODRIGUES	12.000	1%	R\$ 12.000,00
TOTAL	1.200.000	100%	R\$ 1.200.000,00

TABELIONATO VIEIRA
2º OFÍCIO Flávio Vieira - Cianorte - PR

Tabelião
Esta fotocópia é reprodução fiel do documento original
apresentado neste ofício em data de hoje.

Cianorte 09 MAIO 2018 

- Flávio Vieira - Tabelião
 - Flávio Augusto Vieira - 2º Tab. Substº
 - Luiz Guerino Parizi
 - Valdomiro de Haro Romero
 - Ester Vicençoni
- } Escreventes

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE
foi afixado na última folha do
documento entregue à parte.

"BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA"

CNPJ nº 08.680.158/0001-61

NIRE nº 41205882181



DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA NONA: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais da sociedade, consoante o Artigo 997, inciso VIII, da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que os outros sócios exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo, a critério dos sócios alienante. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas para terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica neste instrumento, constituída uma filial no município de Fortaleza, estado do Ceará, à Rua Vicente Linhares, nº 500, 22º Andar, Sala 2202, Caixa Postal 77, Aldeota, CEP 60135-270, com a atividade de Prestação de serviços de transporte e coleta de resíduos domésticos e urbanos e de serviços de saúde, transporte com destinação final adequada, recepção, triagem de resíduos recicláveis e transporte rodoviário de cargas secas e líquidas, municipal, intermunicipal e interestadual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o Art. 2031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato Social como Sociedade Empresaria Limitada, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no Contrato Social, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002, aplicadas a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:

TABELIONATO VIEIRA

2º OFÍCIO Flávio Vieira - Cianorte - PR

Tabelião

Esta fotocópia é reprodução fiel do documento original
apresentado neste ofício em data de hoje.

Cianorte 09 MAIO 2018

- Flávio Vieira - Tabelião
- Flávio Augusto Vieira - 2º Tab. Substº
- Luiz Guerino Parizi
- Valdomiro de Haro Romero } Escreventes
- Ester Vicençonni

Atestado que o selo de AUTENTICIDADE
foi afixado na última folha do
documento entregue à parte.



“BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA”

CNPJ nº 08.680.158/0001-61

NIRE nº 41205882181

DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

“BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA”

CNPJ nº 08.680.158/0001-61

NIRE nº 41205882181

CRISTIANO ANDRE RODRIGUES, brasileiro, natural de Cianorte, estado do Paraná, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 03/02/1977, empresário, residente e domiciliado em Cianorte, estado do Paraná, à Rua Londrina, nº 359, Zona 04, CEP 87210-050, portador da CI-RG nº 6.272.601-6/SESP-PR expedida em 15/07/1991 e do CPF nº 007.412.599-07; e **EVELYN ALVES DE QUEIROZ RODRIGUES**, brasileira, natural de Umuarama, estado do Paraná, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida aos 08/02/1982, empresária, residente e domiciliada à Rua Londrina, nº 359, Zona 04, CEP 87210-050, município de Cianorte, estado do Paraná, portadora da CI-RG nº 7.561.036-0/SESP-PR expedida em 04/02/2014 e do CPF nº 036.960.239-06; únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada que gira sob a denominação social de **“BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA”**, com sede no município de Cianorte, estado do Paraná, à Avenida Goiás, nº 431, 2º Andar, Salas 21 e 22, Zona 01, CEP 87200-149, inscrita no CNPJ sob nº 08.680.158/0001-61, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41205882181 em sessão do dia 28/02/2007.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de **“BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA”**, com sede no município de Cianorte, estado do Paraná, à Avenida Goiás, nº 431, 2º Andar, Salas 21 e 22, Zona 01, CEP 87200-149.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto social: Prestação de serviços de transporte e coleta de resíduos domésticos e urbanos e de serviços de saúde, transporte com destinação final adequada, recepção, triagem de resíduos recicláveis e transporte rodoviário de cargas secas e líquidas, municipal, intermunicipal e interestadual.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e teve início em 12/03/2007.

Job⁴

TABELIONATO VIEIRA

2º OFÍCIO Flávio Vieira - Cianorte - PR

Tabelião

Esta fotocópia é reprodução fiel do documento original
apresentado neste ofício em data de hoje.

Cianorte 09 MAIO 2018

- Flávio Vieira - Tabelião
 - Flávio Augusto Vieira - 2º Tab. Substº
 - Luiz Guerino Parizi
 - Valdomiro de Haro Romero
 - Ester Vicençoni
- } Escreventes

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE
foi afixado na última folha do
documento entregue à parte.



"BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA"

CNPJ nº 08.680.158/0001-61

NIRE nº 41205882181

DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade possui a filial localizada no município de Campo Grande, estado do Mato Grosso do Sul, à Rua Rui Barbosa, nº 1320, Sala 11, Centro, CEP 79004-441, inscrita na Junta Comercial do Mato Grosso do Sul sob NIRE nº 54900246442 e no CNPJ sob nº 08.680.158/0003-23, com a atividade de Prestação de serviços de transporte e coleta de resíduos domésticos e urbanos e de serviços de saúde, transporte com destinação final adequada, recepção, triagem de resíduos recicláveis e transporte rodoviário de cargas secas e líquidas, municipal, intermunicipal e interestadual.

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade possui a filial localizada no município de Fortaleza, estado do Ceará, à Rua Vicente Linhares, nº 500, 22º Andar, Sala 2202, Caixa Postal 77, Aldeota, CEP 60135-270, com a atividade de Prestação de serviços de transporte e coleta de resíduos domésticos e urbanos e de serviços de saúde, transporte com destinação final adequada, recepção, triagem de resíduos recicláveis e transporte rodoviário de cargas secas e líquidas, municipal, intermunicipal e interestadual.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Capital Social é de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) dividido em 1.200.000 (um milhão e duzentas mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00, sendo R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) totalmente integralizado em moeda corrente do País e R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) provenientes dos lucros acumulados da sociedade, que ficará assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	PERCENTUAL	VALOR R\$
CRISTIANO ANDRE RODRIGUES	1.188.000	99%	R\$ 1.188.000,00
EVELYN ALVES DE QUEIROZ RODRIGUES	12.000	1%	R\$ 12.000,00
TOTAL	1.200.000	100%	R\$ 1.200.000,00

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

TABELIONATO VIEIRA
2º OFÍCIO Flávio Vieira - Cianorte - PR

Tabelião
Esta fotocópia é reprodução fiel do documento original
apresentado neste ofício em data de hoje.

Cianorte

09 MAIO 2018

- Flávio Vieira - Tabelião
 - Flávio Augusto Vieira - 2º Tab. Substº
 - Luiz Guerino Parizi
 - Valdomiro de Haro Romero
 - Ester Vicençoni
- Escreventes

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE
foi afixado na última folha do
documento entregue à parte.



“BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA”

CNPJ nº 08.680.158/0001-61

NIRE nº 41205882181

DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA NONA: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais da sociedade, consoante o Artigo 997, inciso VIII, da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056, art. 1.057, do Código Civil Lei 10.406/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O sócio que desejar transferir suas quotas, deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que o outro sócio exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo, a critério dos sócios alienante. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas para terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A administração da sociedade caberá ao sócio **CRISTIANO ANDRE RODRIGUES** e pelo administrador não sócio **MARCELO GONÇALVES DIAS, MARCELO GONÇALVES DIAS**, brasileiro, natural de Cianorte, estado do Paraná, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 03/03/1984, empresário, residente e domiciliado em Cianorte, estado do Paraná, à Rua Sorocaba, nº 319, Zona 03, CEP 87209-042, portador da CI-RG nº 7.731.932-8/SESP-PR e do CPF nº 037.950.069-88 de acordo com a CNH nº 02361753287 expedida pelo Detran-PR em 05/08/2014, com os poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso da denominação social individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas

TABELIONATO VIEIRA

2º OFÍCIO Flávio Vieira - Cianorte - PR

Tabelião

Esta fotocópia é reprodução fiel do documento original
apresentado neste ofício em data de hoje.

Cianorte 09 MAIO 2018

- Flávio Vieira - Tabelião
- Flávio Augusto Vieira - 2º Tab. Substº
- Luiz Guerino Parizi
- Valdomiro de Haro Romero } Escreventes
- Ester Vicençoni

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE
foi afixado na última folha do
documento entregue à parte.



“BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA”

CNPJ nº 08.680.158/0001-61

NIRE nº 41205882181

DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Primeiro: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificado no instrumento do mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo: O administrador não sócio administrará a sociedade por tempo indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os administradores declaram sob as Penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios poderão fixar uma retirada mensal a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Único: Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios de forma proporcional ou desproporcional a participação no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

TABELIONATO VIEIRA
2º OFÍCIO Flávio Vieira - Cianorte - PR
Tabelião

Esta fotocópia é reprodução fiel do documento original
apresentado neste ofício em data de hoje.

Cianorte 09 MAIO 2018

- Flávio Vieira - Tabelião
 - Flávio Augusto Vieira - 2º Tab. Substº
 - Luiz Guerino Parizi
 - Valdomiro de Haro Romero
 - Ester Vicençon
- } Escreventes

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE
foi afixado na última folha do
documento entregue à parte.



"BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA"

CNPJ nº 08.680.158/0001-61

NIRE nº 41205882181

DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL


CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.


CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da comarca de Cianorte, estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.


E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, perante 02 (duas) testemunhas em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os termos.

Cianorte-PR, 01 de junho de 2017.


Testemunhas:


Franciele Ferreira da Silva
RG 910680920-6/SJS-RS
CPF 020.913.570-06


Thiago Itami Siraiwa
RG 32575073-7/SSP-SP
CPF 222.032.668-30


CRISTIANO ANDRE RODRIGUES

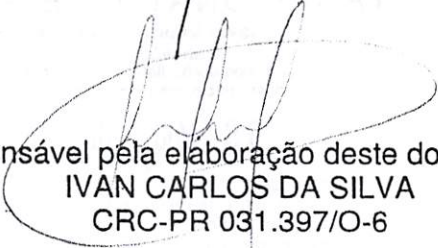
FIRMA RECONHECIDA
CARTÓRIO VIEIRA


EVELYN ALVES DE QUEIROZ RODRIGUES

FIRMA RECONHECIDA
CARTÓRIO VIEIRA


MARCELO GONÇALVES DIAS

FIRMA RECONHECIDA
CARTÓRIO VIEIRA


Responsável pela elaboração deste documento.
IVAN CARLOS DA SILVA
CRC-PR 031.397/O-6



8



Reconheço pela forma **VERDADEIRA** a(s) firma(s) de:
[CodF0TyL.] - CRISTIANO ANDRE RODRIGUES.....
[CodF5MI.] - EVELYN ALVES DE QUEIROZ.....
RODRIGUES.....

Em testemunho *[assinatura]* da verdade.
CIANORTE, 04 de Julho de 2017
C03-ESTER VICENÇONI

FUNARPEN - SELO DIGITAL
joHYv . vRyxY . b33ka - EVrfs . hDPVe
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>



Reconheço pela forma **VERDADEIRA** a(s) firma(s) de:
[CPivo7P2] - MARCELO GONÇALVES DIAS.....

Em testemunho *[assinatura]* da verdade.
CIANORTE, 05 de Julho de 2017
C03-ESTER VICENÇONI

FUNARPEN - SELO DIGITAL
PoHve . 4k8Fm . jvZYq - a4VGE . VV5be
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>



TABELIONATO VIEIRA

2º OFÍCIO Flávio Vieira - Cianorte - PR
Tabelião

Esta fotocópia é reprodução fiel do documento original apresentado neste ofício em data de hoje.

Cianorte **09 MAIO 2018**

- Flávio Vieira - Tabelião
 - Flávio Augusto Vieira - 2º Tab. Substº
 - Luiz Guerino Parizi
 - Valdomiro de Haro Romero
 - Ester Vicençoni
- } Escreventes

Tabellionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FNY91327



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDO
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
948269356

NOME
MARCELO GONCALVES DIAS

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
7731932-8 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
037.950.069-88 03/03/1984

FILIAÇÃO
FIDELICIO GONCALVES DIAS
MARIA APARECIDA FERLA GONCALVES DIAS

PERMISSÃO ACC CAT. HABILITACAO
AD

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITACAO
02361753287 28/05/2019 21/05/2002

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSAO
CIANORTE, PR 05/08/2014

ASSINATURA DO EMISSOR 63511091466
PR907568891

DETRAN - PR (PARANÁ)

PROIBIDO PLASTIFICAR
948269356

Jos



TABELIONATO VIEIRA
2º OFÍCIO Flávio Vieira - Cianorte - PR
Tabelião
Cópia é reprodução fiel do documento original
apresentado neste ofício em data de hoje.
Cianorte 03 ABR 2018

Flávio Vieira - Tabelião
Augusto Vieira - 2º Tab. Substº
Guerino Parizi
Valdomiro de Haro Romero } Escreventes
Ester Vicençon



TABELIONATO VIEIRA
2º OFÍCIO Flávio Vieira - Cianorte - PR
Tabelião
A presente fotocópia é reprodução fiel da fotocópia
autenticada, apresentada neste Cartório, em data de hoje.
Cianorte 09 MAIO 2018

Flávio Vieira - Tabelião
 Flávio Augusto Vieira - 2º Tab. Substº
 Lut: Guerino Parizi
 Valdomiro de Haro Romero } Escreventes
 Ester Vicençon

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 08.680.158/0001-61 Fornecedor : Bio Resíduos Transportes LTDA

E-mail: marcelo@bioambiental.com.br

Endereço : Av. Goiás 431 2º andar, sala 21 e 22 - zona 1 - Cianorte/PR - CEP 87200-149

Telefone: 4436311829

Fax:

Celular: 44999797434

Inscrição Estadual: isenta

Contador: Ivan Carlos da Silva

Telefone contador: 4430251444

Representante: Marcelo Gonçalves Dias

CPF: 037.950.069-88

RG: 7.731.932-8

Endereço representante: Rua Caioba 240 CASA - Jd Atlantico - Cianorte/PR - CEP 87202-104

Telefone representante: 44999797434

E-mail representante: marcelo@bioambiental.com.br

Banco: 1 - BB

Agência: 618-1 - CIANORTE - Cianorte/PR

Conta: 115000-6

Data de abertura:

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	SERVIÇOS DE COLETA DE RESIDUOS DA SAUDE. PERTECENTES AOS Serviços para coleta, transporte e encaminhamento para tratamento de resíduos da saúde, para local de tratamento que atenda os requisitos e os padrões técnicos da ABNT e Normativas Ambientais Vigentes, em conformidade com a Resolução da ANVISA - RDC 306/04, Juntamente com a Resolução nº 358/04 do CONAMA que define a coleta, transporte e destinação final sobre resíduos de serviços de saúde dos Grupos A Infectante, B Químico e E. Perfurocortante.	12,00	SERV	1.986,00	Serviço Bio Access		1.986,00	23.832,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 23.832,00

TOTAL DA PROPOSTA : 23.832,00

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 15 dias


Bio Resíduos Transportes LTDA
CNPJ: 08.680.158/0001-61

08.680.158/0001-61
BIO RESIDUOS TRANSPORTES
LTDA.
AV. GOIÁS, 431 - 2º ANDAR
SALA 21/22 - ZONA 01
CEP 87.200-149 - CIANORTE - PR



ANEXO IX

PROPOSTA DE PREÇOS

Empresa: BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 08.680.158/0001-61
Endereço: AVENIDA GOIAS, 431 – SALA 21 E 22.
Bairro: ZONA 01 – CEP: 87.200-149
Cidade: Cianorte – Estado: Paraná
Telefone: (44)3631-1829
E-mail: marcelo@bioambiental.com.br

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio

Município de Japira, Estado do Paraná.

À Comissão de Licitação

Referente ao Pregão Presencial nº 007/2018-SRP.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa ao Objeto do Pregão Presencial nº 007/2018-SRP.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços para Coleta, Transporte e Encaminhamento para Tratamento de Resíduos da Saúde, para um local de tratamento que atenda os requisitos e os padrões técnicos da ABNT e Normativas Ambientais Vigentes, em conformidade com a Resolução da ANVISA-RDC 306/2004, juntamente com a Resolução nº 358/2004 do CONAMA que define a coleta, transporte e destinação final sobre resíduos de serviços de saúde dos GRUPOS A – INFECTANTE, B – QUIMICO e E – PERFUROCORTANTE.	12	MESES	R\$ 1.986,00	R\$ 23.832,00

O valor global, fixo e sem reajuste, proposto para o Objeto deste Pregão Presencial será de: R\$ 23.832,00 (Vinte e Três Mil Oitocentos e Trinta e Dois Reais).

Condição de Pagamento: Conforme Disposto no edital.



Prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha o presente anexo:

- Proposta de Preços impressa pelo programa EsProposta;
- CD com o arquivo da proposta de preços gravada.

Atenciosamente,

Cianorte-Pr, 23 de Maio de 2018.

08.680.158/0001-61
BIO RESÍDUOS TRANSPORTES
LTDA.

AV. GOIÁS, 431 - 2º ANDAR
SALA 21/22 - ZONA 01

CEP 87.200-149 - CIANORTE - PR


BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 08.680.158/0001-61


Marcelo Gonçalves Dias
Administrador

CPF: 037.950.069-88

RG: 7.731.932-8 SSP-PR

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 23/05/2018
às 08:05 hs. Nº 007/2018



sac@bioambiental.com.br

www.bioambiental.com.br



BioAccess^R
coleta e destinação final de resíduos

DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA - PR

500

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.680.158/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/02/2007
NOME EMPRESARIAL BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BIO ACCESS		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV GOIAS	NÚMERO 431	COMPLEMENTO 2 ANDAR SALAS 21 22
CEP 87.200-149	BAIRRO/DISTRITO ZONA 01	MUNICÍPIO CIANORTE
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO MARCELO@BIOAMBIENTAL.COM.BR	TELEFONE (44) 3631-1829 / (44) 3629-9668
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/02/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **02/05/2018** às **17:12:38** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Atualize sua página

Jo

[Handwritten signatures]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA**
CNPJ: **08.680.158/0001-61**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:54:16 do dia 15/12/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/06/2018.

Código de controle da certidão: **6634.4D46.1C56.8850**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Jos
[Assinaturas]
1/1



IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 08680158/0001-61
Razão Social: BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA EPP
Nome Fantasia: BIO ACCESS
Endereço: AV GOIAS 431 AND 2 SL 21 22 / ZONA 01 / CIANORTE / PR / 87200-149

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/05/2018 a 10/06/2018

Certificação Número: 2018051202114285430122

Informação obtida em 14/05/2018, às 10:20:27.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017741807-43

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 08.680.158/0001-61

Nome: **BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA**

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/07/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





PAÇO MUNICIPAL

Wilson Ferrelra Varela

CENTRO CÍVICO, 100

Fone/Fax: 44-36196200 - www.cianorte.pr.gov.br



Certidão Positiva com efeito Negativa de Débitos n° 8255/2018

NOME CONTRIBUINTE: BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA

CPF/CNPJ.....: 08.680.158/0001-61

REQUERENTE.....: Bio Resíduos Transportes Ltda

FINALIDADE.....: Licitação

ENDEREÇO.....: GOIAS

n°: 431

COMPLEMENTO.....: 2° ANDAR SALAS 21 E

BAIRRO.....: ZONA 01

CEP: 87200149

CIDADE.....: CIANORTE

UF: PR

CERTIFICAMOS que até a presente data (NÃO CONSTA) débito tributário vencidos relativo ao ***CONTRIBUINTE*** acima descrito onde:

Existem débitos a vencer de R\$ 6202,93

Fica ressalvado o direito da fazenda municipal de cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referentes ao período nesta certidão compreendido.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.cianorte.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal n° 3436/10 de 24/03/10.

Emitida em 07/05/2018.

Válida até 30 dias após a data de emissão desta.

Código de autenticidade da certidão: 147578589147578

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA**
CNPJ: 08.680.158/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:54:16 do dia 15/12/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/06/2018.

Código de controle da certidão: **6634.4D46.1C56.8850**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

50

Assinaturas manuscritas em azul.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: **BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA**

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 08.680.158/0001-61

Certidão nº: 141912316/2017

Expedição: 15/12/2017, às 08:54:45

Validade: **12/06/2018** - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.680.158/0001-61**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 5.0.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41205882181	CNPJ 08.680.158/0001-61	
NOME EMPRESARIAL Bio Residuos Transportes Ltda		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

TÍTULO DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2017 a 31/12/2017
NATUREZA DO LIVRO ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL DO LIVRO DIÁRIO GERAL	NÚMERO DO LIVRO 15
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) A8.B1.B0.0D.44.AD.A5.0F.9E.93.D5.72.46.6C.DB.85.62.6A.7E.0A	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	48798797972	IVAN CARLOS DA SILVA:48798797972	302672575265284454 0	02/10/2017 a 27/09/2018	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	08680158000161	BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA:08680158000161	1749554	11/11/2017 a 11/11/2018	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

A8.B1.B0.0D.44.AD.A5.0F.9E.93.D5.72.
46.6C.DB.85.62.6A.7E.0A-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 12/05/2018 às 11:20:55

D3.AC.29.DE.28.B6.1C.97
2F.E2.4C.6A.B3.14.14.68

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo. A comprovação da autenticação dá-se por este recibo. Esta autenticação dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: **Bio Residuos Transportes Ltda**
 Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 08.680.158/0001-61
 Número de Ordem do Livro: 15

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	Bio Residuos Transportes Ltda
NIRE	41205882181
CNPJ	08.680.158/0001-61
Número de Ordem	15
Natureza do Livro	ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL DO LIVRO DIÁRIO GERAL
Município	Cianorte
Data do arquivamento dos atos constitutivos	28/02/2007
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2017
Quantidade total de linhas do arquivo digital	95196

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	Bio Residuos Transportes Ltda
Natureza do Livro	ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL DO LIVRO DIÁRIO GERAL
Número de ordem	15
Quantidade total de linhas do arquivo digital	95196
Data de início	01/01/2017
Data de término	31/12/2017

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A8.B1.B0.0D.44.AD.A5.0F.9E.93.D5.72.46.6C.DB.85.62.6A.7E.0A-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.1 do Visualizador

DADOS DAS ASSINATURAS



Entidade: **Bio Residuos Transportes Ltda**
 Período da Escrituração: **01/01/2017 a 31/12/2017** CNPJ: **08.680.158/0001-61**
 Número de Ordem do Livro: **15**

Qualificação do Assinante	Contador
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	487.987.979-72
Nº de Série do Certificado	3026725752652844540
Nome do Signatário	IVAN CARLOS DA SILVA:48798797972
Autoridade Certificadora Emissora	AC SOLUTI Multipla
Validade	02/10/2017 a 27/09/2018
Qualificação do Assinante	Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)
Tipo do Certificado	Pessoa Jurídica
CPF / CNPJ	007.412.599-07
Nº de Série do Certificado	1749554
Nome do Signatário	BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA:08680158000161
Autoridade Certificadora Emissora	Autoridade Certificadora SERPRORFBv5
Validade	11/11/2017 a 11/11/2018

Jor

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: Bio Residuos Transportes Ltda
 Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 08.680.158/0001-61
 Número de Ordem do Livro: 15
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Março de 2017

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO	R\$ 8.571.446,16	R\$ 8.247.939,31
CIRCULANTE	R\$ 5.106.621,30	R\$ 4.714.728,34
DISPONÍVEL	R\$ 203.632,11	R\$ 251.501,76
BENS NUMERÁRIOS	R\$ 22.265,10	R\$ 37.765,25
BANCO CONTA CORRENTE	R\$ 128.157,30	R\$ 66.105,59
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	R\$ 53.209,71	R\$ 147.630,92
CLIENTES	R\$ 4.864.860,82	R\$ 4.423.201,60
DUPLICATAS A RECEBER	R\$ 4.864.860,82	R\$ 4.423.201,60
OUTROS CRÉDITOS	R\$ 38.128,37	R\$ 40.024,98
TÍTULOS A RECEBER	R\$ 19.062,76	R\$ 20.969,28
TRIBUTOS A RECUPERAR	R\$ 19.065,61	R\$ 19.055,70
NÃO CIRCULANTE	R\$ 3.464.824,86	R\$ 3.533.210,97
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	R\$ 135.564,41	R\$ 160.564,41
OUTROS CREDITOS	R\$ 135.564,41	R\$ 160.564,41
BANCOS - CONTAS VINCULADAS	R\$ 135.564,41	R\$ 160.564,41
IMOBILIZADO	R\$ 3.329.260,45	R\$ 3.372.646,56
IMÓVEIS	R\$ 404.180,00	R\$ 404.180,00
BENS EM OPERAÇÃO	R\$ 1.852.370,16	R\$ 1.875.870,16
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO	R\$ 1.330.453,47	R\$ 1.350.339,58
(-) (-) DEPRECIACÃO / AMORTIZACÃO / EXAUSTÃO ACUMULADA	R\$ (257.743,18)	R\$ (257.743,18)
PASSIVO	R\$ 8.571.446,16	R\$ 8.247.939,31
CIRCULANTE	R\$ 2.965.848,35	R\$ 2.856.773,11
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	R\$ 101.962,94	R\$ 74.173,91
FINANCIAMENTOS - SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL	R\$ 101.962,94	R\$ 74.173,91
FORNECEDORES	R\$ 451.825,46	R\$ 632.291,35
FORNECEDORES NACIONAIS	R\$ 451.825,46	R\$ 632.291,35
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	R\$ 1.379.982,25	R\$ 1.317.610,03
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	R\$ 1.159.087,01	R\$ 875.060,73
PARCELAMENTOS	R\$ 218.279,68	R\$ 440.318,08
TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER	R\$ 2.615,56	R\$ 2.231,22
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	R\$ 270.077,70	R\$ 262.697,82

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A8.B1.B0.0D.44.AD.A5.0F.9E.93.D5.72.46.6C.DB.85.62.6A.7E.0A-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.1 do Visualizador

Página 1 de 2

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: Bio Resíduos Transportes Ltda

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 08.680.158/0001-61

Número de Ordem do Livro: 15

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Março de 2017

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	R\$ 15.724,48	R\$ 15.130,63
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	R\$ 254.353,22	R\$ 247.567,19
DIVIDENDOS, PARTICIPAÇÕES, JUROS S/CAPITAL PRÓPRIO	R\$ 762.000,00	R\$ 570.000,00
DIVIDENDOS	R\$ 762.000,00	R\$ 570.000,00
NÃO CIRCULANTE	R\$ 1.678.931,74	R\$ 1.666.196,10
OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	R\$ 1.678.931,74	R\$ 1.666.196,10
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	R\$ 1.678.931,74	R\$ 1.666.196,10
FINANCIAMENTOS	R\$ 316.463,78	R\$ 316.463,78
CONSÓRCIOS	R\$ 1.362.467,96	R\$ 1.349.732,32
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 3.926.666,07	R\$ 3.724.970,10
CAPITAL SOCIAL	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00
LUCROS (PREJUÍZOS) ACUMULADOS	R\$ 2.926.666,07	R\$ 2.724.970,10
LUCROS (PREJUÍZOS) ACUMULADOS	R\$ 2.926.666,07	R\$ 2.724.970,10

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A8.B1.B0.0D.44.AD.A5.0F.9E.93.D5.72.46.6C.DB.85.62.6A.7E.0A-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.1 do Visualizador

Página 2 de 2

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: Bio Resíduos Transportes Ltda

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 08.680.158/0001-61

Número de Ordem do Livro: 15

Período Selecionado: 01 de Abril de 2017 a 30 de Junho de 2017

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO	R\$ 8.247.939,31	R\$ 7.727.706,73
CIRCULANTE	R\$ 4.714.728,34	R\$ 4.068.435,68
DISPONÍVEL	R\$ 251.501,76	R\$ 259.532,88
BENS NUMERÁRIOS	R\$ 37.765,25	R\$ 21.174,19
BANCO CONTA CORRENTE	R\$ 66.105,59	R\$ 131.563,31
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	R\$ 147.630,92	R\$ 106.795,38
CLIENTES	R\$ 4.423.201,60	R\$ 3.757.404,54
DUPLICATAS A RECEBER	R\$ 4.423.201,60	R\$ 3.757.404,54
OUTROS CRÉDITOS	R\$ 40.024,98	R\$ 51.498,26
TÍTULOS A RECEBER	R\$ 20.969,28	R\$ 26.688,84
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS	R\$ (0,00)	R\$ 2.896,55
TRIBUTOS A RECUPERAR	R\$ 19.055,70	R\$ 21.912,87
NÃO CIRCULANTE	R\$ 3.533.210,97	R\$ 3.659.271,05
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	R\$ 160.564,41	R\$ 118.564,41
OUTROS CREDITOS	R\$ 160.564,41	R\$ 118.564,41
BANCOS - CONTAS VINCULADAS	R\$ 160.564,41	R\$ 118.564,41
IMOBILIZADO	R\$ 3.372.646,56	R\$ 3.540.706,64
IMÓVEIS	R\$ 404.180,00	R\$ 404.180,00
BENS EM OPERAÇÃO	R\$ 1.875.870,16	R\$ 1.942.410,16
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO	R\$ 1.350.339,58	R\$ 1.411.611,88
(-) (-) DEPRECIAÇÃO / AMORTIZAÇÃO / EXAUSTÃO ACUMULADA	R\$ (257.743,18)	R\$ (217.495,40)
PASSIVO	R\$ 8.247.939,31	R\$ 7.727.706,73
CIRCULANTE	R\$ 2.856.773,11	R\$ 2.552.185,33
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	R\$ 74.173,91	R\$ 50.547,72
FINANCIAMENTOS - SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL	R\$ 74.173,91	R\$ 50.547,72
FORNECEDORES	R\$ 632.291,35	R\$ 649.718,55
FORNECEDORES NACIONAIS	R\$ 632.291,35	R\$ 649.718,55
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	R\$ 1.317.610,03	R\$ 1.214.199,53
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	R\$ 875.060,73	R\$ 788.160,05
PARCELAMENTOS	R\$ 440.318,08	R\$ 423.606,00
TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER	R\$ 2.231,22	R\$ 2.433,48

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A8.B1.B0.0D.44.AD.A5.0F.9E.93.D5.72.46.6C.DB.85.62.6A.7E.0A-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.1 do Visualizador

Página 1 de 2

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: Bio Resíduos Transportes Ltda

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 08.680.158/0001-61

Número de Ordem do Livro: 15

Período Selecionado: 01 de Abril de 2017 a 30 de Junho de 2017

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	R\$ 262.697,82	R\$ 257.719,53
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	R\$ 15.130,63	R\$ 15.212,48
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	R\$ 247.567,19	R\$ 242.507,05
DIVIDENDOS, PARTICIPAÇÕES, JUROS S/CAPITAL PRÓPRIO	R\$ 570.000,00	R\$ 380.000,00
DIVIDENDOS	R\$ 570.000,00	R\$ 380.000,00
NÃO CIRCULANTE	R\$ 1.666.196,10	R\$ 1.647.559,07
OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	R\$ 1.666.196,10	R\$ 1.647.559,07
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	R\$ 1.666.196,10	R\$ 1.647.559,07
FINANCIAMENTOS	R\$ 316.463,78	R\$ 316.463,78
CONSÓRCIOS	R\$ 1.349.732,32	R\$ 1.331.095,29
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 3.724.970,10	R\$ 3.527.962,33
CAPITAL SOCIAL	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00
LUCROS (PREJUÍZOS) ACUMULADOS	R\$ 2.724.970,10	R\$ 2.527.962,33
LUCROS (PREJUÍZOS) ACUMULADOS	R\$ 2.724.970,10	R\$ 2.527.962,33

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A8.B1.B0.0D.44.AD.A5.0F.9E.93.D5.72.46.6C.DB.85.62.6A.7E.0A-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.1 do Visualizador

Página 2 de 2

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: **Bio Residuos Transportes Ltda**
 Período da Escrituração: **01/01/2017 a 31/12/2017** CNPJ: **08.680.158/0001-61**
 Número de Ordem do Livro: **15**
 Período Selecionado: **01 de Julho de 2017 a 30 de Setembro de 2017**

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO	R\$ 7.727.706,73	R\$ 7.008.776,12
CIRCULANTE	R\$ 4.068.435,68	R\$ 3.250.554,24
DISPONÍVEL	R\$ 259.532,88	R\$ 66.348,01
BENS NUMERÁRIOS	R\$ 21.174,19	R\$ 27.416,47
BANCO CONTA CORRENTE	R\$ 131.563,31	R\$ 38.931,54
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	R\$ 106.795,38	R\$ 0,00
CLIENTES	R\$ 3.757.404,54	R\$ 3.132.749,23
DUPLICATAS A RECEBER	R\$ 3.757.404,54	R\$ 3.132.749,23
OUTROS CRÉDITOS	R\$ 51.498,26	R\$ 51.457,00
TÍTULOS A RECEBER	R\$ 26.688,84	R\$ 32.408,40
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS	R\$ 2.896,55	R\$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR	R\$ 21.912,87	R\$ 19.048,60
NÃO CIRCULANTE	R\$ 3.659.271,05	R\$ 3.758.221,88
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	R\$ 118.564,41	R\$ 118.564,41
OUTROS CREDITOS	R\$ 118.564,41	R\$ 118.564,41
BANCOS - CONTAS VINCULADAS	R\$ 118.564,41	R\$ 118.564,41
IMOBILIZADO	R\$ 3.540.706,64	R\$ 3.639.657,47
IMÓVEIS	R\$ 404.180,00	R\$ 404.180,00
BENS EM OPERAÇÃO	R\$ 1.942.410,16	R\$ 2.064.730,16
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO	R\$ 1.411.611,88	R\$ 1.388.242,71
(-) (-) DEPRECIÇÃO / AMORTIZAÇÃO / EXAUSTÃO ACUMULADA	R\$ (217.495,40)	R\$ (217.495,40)
PASSIVO	R\$ 7.727.706,73	R\$ 7.008.776,12
CIRCULANTE	R\$ 2.552.185,33	R\$ 2.066.097,41
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	R\$ 50.547,72	R\$ 25.005,63
FINANCIAMENTOS - SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL	R\$ 50.547,72	R\$ 25.005,63
FORNECEDORES	R\$ 649.718,55	R\$ 658.261,08
FORNECEDORES NACIONAIS	R\$ 649.718,55	R\$ 658.261,08
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	R\$ 1.214.199,53	R\$ 953.315,46
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	R\$ 788.160,05	R\$ 551.933,51
PARCELAMENTOS	R\$ 423.606,00	R\$ 397.816,98
TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER	R\$ 2.433,48	R\$ 3.564,97

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A8.B1.B0.0D.44.AD.A5.0F.9E.93.D5.72.46.6C.DB.85.62.6A.7E.0A-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.1 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: Bio Residuos Transportes Ltda
 Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 08.680.158/0001-61
 Número de Ordem do Livro: 15
 Período Selecionado: 01 de Julho de 2017 a 30 de Setembro de 2017

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	R\$ 257.719,53	R\$ 245.838,24
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	R\$ 15.212,48	R\$ 13.296,17
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	R\$ 242.507,05	R\$ 232.542,07
DIVIDENDOS, PARTICIPAÇÕES, JUROS S/CAPITAL PRÓPRIO	R\$ 380.000,00	R\$ 183.677,00
DIVIDENDOS	R\$ 380.000,00	R\$ 183.677,00
NÃO CIRCULANTE	R\$ 1.647.559,07	R\$ 1.630.243,27
OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	R\$ 1.647.559,07	R\$ 1.630.243,27
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	R\$ 1.647.559,07	R\$ 1.630.243,27
FINANCIAMENTOS	R\$ 316.463,78	R\$ 316.463,78
CONSÓRCIOS	R\$ 1.331.095,29	R\$ 1.313.779,49
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 3.527.962,33	R\$ 3.312.435,44
CAPITAL SOCIAL	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.200.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.200.000,00
LUCROS (PREJUÍZOS) ACUMULADOS	R\$ 2.527.962,33	R\$ 2.112.435,44
LUCROS (PREJUÍZOS) ACUMULADOS	R\$ 2.527.962,33	R\$ 2.112.435,44

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A8.B1.B0.0D.44.AD.A5.0F.9E.93.D5.72.46.6C.DB.85.62.6A.7E.0A-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.1 do Visualizador

Página 2 de 2

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: Bio Resíduos Transportes Ltda
 Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 08.680.158/0001-61
 Número de Ordem do Livro: 15
 Período Selecionado: 01 de Outubro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO	R\$ 7.008.776,12	R\$ 6.491.185,32
CIRCULANTE	R\$ 3.250.554,24	R\$ 2.811.845,40
DISPONÍVEL	R\$ 66.348,01	R\$ 324.225,65
BENS NUMERÁRIOS	R\$ 27.416,47	R\$ 11.246,20
BANCO CONTA CORRENTE	R\$ 38.931,54	R\$ 121.662,44
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	R\$ (0,00)	R\$ 191.317,01
CLIENTES	R\$ 3.132.749,23	R\$ 2.427.595,93
DUPLICATAS A RECEBER	R\$ 3.132.749,23	R\$ 2.427.595,93
OUTROS CRÉDITOS	R\$ 51.457,00	R\$ 60.023,82
TÍTULOS A RECEBER	R\$ 32.408,40	R\$ 38.114,50
TRIBUTOS A RECUPERAR	R\$ 19.048,60	R\$ 21.909,32
NÃO CIRCULANTE	R\$ 3.758.221,88	R\$ 3.679.339,92
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	R\$ 118.564,41	R\$ 0,00
OUTROS CREDITOS	R\$ 118.564,41	R\$ 0,00
BANCOS - CONTAS VINCULADAS	R\$ 118.564,41	R\$ 0,00
IMOBILIZADO	R\$ 3.639.657,47	R\$ 3.679.339,92
IMÓVEIS	R\$ 404.180,00	R\$ 404.180,00
BENS EM OPERAÇÃO	R\$ 2.064.730,16	R\$ 2.064.730,16
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO	R\$ 1.388.242,71	R\$ 1.427.925,16
(-) (-) DEPRECIÇÃO / AMORTIZAÇÃO / EXAUSTÃO ACUMULADA	R\$ (217.495,40)	R\$ (217.495,40)
PASSIVO	R\$ 7.008.776,12	R\$ 6.491.185,32
CIRCULANTE	R\$ 2.066.097,41	R\$ 1.865.422,98
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	R\$ 25.005,63	R\$ 147.626,68
FINANCIAMENTOS - SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL	R\$ 25.005,63	R\$ 147.626,68
FORNECEDORES	R\$ 658.261,08	R\$ 578.241,83
FORNECEDORES NACIONAIS	R\$ 658.261,08	R\$ 578.241,83
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	R\$ 953.315,46	R\$ 895.473,46
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	R\$ 551.933,51	R\$ 521.456,13
PARCELAMENTOS	R\$ 397.816,98	R\$ 371.475,65
TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER	R\$ 3.564,97	R\$ 2.541,68
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	R\$ 245.838,24	R\$ 244.081,01

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A8.B1.B0.0D.44.AD.A5.0F.9E.93.D5.72.46.6C.DB.85.62.6A.7E.0A-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.1 do Visualizador

Página 1 de 2

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: Bio Resíduos Transportes Ltda
 Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 08.680.158/0001-61
 Número de Ordem do Livro: 15
 Período Selecionado: 01 de Outubro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017



Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	R\$ 13.296,17	R\$ 14.696,38
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	R\$ 232.542,07	R\$ 229.384,63
DIVIDENDOS, PARTICIPAÇÕES, JUROS S/CAPITAL PRÓPRIO	R\$ 183.677,00	R\$ 0,00
DIVIDENDOS	R\$ 183.677,00	R\$ 0,00
NÃO CIRCULANTE	R\$ 1.630.243,27	R\$ 889.625,72
OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	R\$ 1.630.243,27	R\$ 889.625,72
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	R\$ 1.630.243,27	R\$ 889.625,72
FINANCIAMENTOS	R\$ 316.463,78	R\$ 168.300,64
CONSÓRCIOS	R\$ 1.313.779,49	R\$ 721.325,08
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 3.312.435,44	R\$ 3.736.136,62
CAPITAL SOCIAL	R\$ 1.200.000,00	R\$ 1.200.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	R\$ 1.200.000,00	R\$ 1.200.000,00
LUCROS (PREJUÍZOS) ACUMULADOS	R\$ 2.112.435,44	R\$ 2.536.136,62
LUCROS (PREJUÍZOS) ACUMULADOS	R\$ 2.112.435,44	R\$ 2.536.136,62

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A8.B1.B0.0D.44.AD.A5.0F.9E.93.D5.72.46.6C.DB.85.62.6A.7E.0A-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.1 do Visualizador

Página 2 de 2

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: **Bio Resíduos Transportes Ltda**

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 08.680.158/0001-61

Número de Ordem do Livro: 15

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Março de 2017



Descrição	Valor da última DRE	Valor
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	R\$ 1.806.136,21	R\$ 1.229.682,42
Prestação de Serviços a Prazo	R\$ 1.806.136,21	R\$ 1.229.682,42
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	R\$ (432.187,01)	R\$ (174.725,14)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	R\$ (432.187,01)	R\$ (174.725,14)
(-) (-) ISS	R\$ (87.661,99)	R\$ (60.979,52)
(-) (-) PIS	R\$ (11.738,59)	R\$ (20.289,76)
(-) (-) COFINS	R\$ (54.178,12)	R\$ (93.455,86)
(-) (-) IRPJ sobre Lucro Presumido	R\$ (201.682,58)	R\$ (0,00)
(-) (-) CSLL sobre Lucro Presumido	R\$ (76.925,73)	R\$ (0,00)
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	R\$ 1.373.949,20	R\$ 1.054.957,28
(-) (-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS	R\$ (578.583,31)	R\$ (766.808,53)
(-) Fretes	R\$ (464,60)	R\$ (0,00)
(-) Crédito PIS Lucro Real	R\$ (0,00)	R\$ 12.058,65
(-) Crédito Cofins Lucro Real	R\$ (0,00)	R\$ 55.542,89
(-) Fretes	R\$ (0,00)	R\$ (398,68)
(-) Material de Uso e Consumo aplicado no serviço	R\$ (86.842,09)	R\$ (54.416,91)
(-) Salários e Ordenados	R\$ (25.993,04)	R\$ (47.832,60)
(-) Gratificações	R\$ (217,36)	R\$ (890,51)
(-) Férias	R\$ (1.999,51)	R\$ (14.189,61)
(-) INSS	R\$ (8.148,92)	R\$ (0,00)
(-) FGTS	R\$ (2.263,59)	R\$ (5.068,81)
(-) Assistência Médica e Social	R\$ (6.282,29)	R\$ (17.023,76)
(-) Alimentação do Trabalhador	R\$ (13.734,02)	R\$ (18.477,47)
(-) Comissões	R\$ (36.488,08)	R\$ (0,00)
(-) Equipamentos de Proteção Individual	R\$ (0,00)	R\$ (1.561,22)
(-) Vale Transporte	R\$ (638,10)	R\$ (361,40)
(-) Hora Extra	R\$ (0,00)	R\$ (143,44)
(-) Combustíveis e Lubrificantes	R\$ (102.340,91)	R\$ (135.394,98)
(-) Serviços de Terceiros - PJ	R\$ (200.676,06)	R\$ (491.080,72)
(-) Bolsa Auxílio - Estágio	R\$ (50.529,07)	R\$ (0,00)
(-) Manutenção de Veículos	R\$ (7.713,65)	R\$ (0,00)
(-) Manutenção de Veículos	R\$ (12.716,90)	R\$ (22.565,08)
(-) Lanches, Refeições, Copa e Cozinha	R\$ (21.535,12)	R\$ (25.004,88)
(=) LUCRO BRUTO	R\$ 795.365,89	R\$ 288.148,75

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A8.B1.B0.0D.44.AD.A5.0F.9E.93.D5.72.46.6C.DB.85.62.6A.7E.0A-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.1 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: **Bio Resíduos Transportes Ltda**
 Período da Escrituração: **01/01/2017 a 31/12/2017** CNPJ: **08.680.158/0001-61**
 Número de Ordem do Livro: **15**
 Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2017 a 31 de Março de 2017**

Descrição	Valor da última DRE	Valor
(-) (+/-) DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ (507.705,32)	R\$ (288.470,70)
(-) DE VENDAS	R\$ (19.959,51)	R\$ (20.907,03)
(-) Hospedagem	R\$ (14.408,77)	R\$ (19.807,44)
(-) Energia Elétrica	R\$ (2.895,60)	R\$ (1.099,59)
(-) Telefone	R\$ (2.655,14)	R\$ (0,00)
(-) ADMINISTRATIVAS	R\$ (318.855,94)	R\$ (106.976,48)
(-) Salários e Ordenados	R\$ (68.542,72)	R\$ (0,00)
(-) Pró Labore	R\$ (0,00)	R\$ (2.811,00)
(-) Gratificações	R\$ (630,19)	R\$ (0,00)
(-) 13º Salário	R\$ (21.311,54)	R\$ (0,00)
(-) Férias	R\$ (4.914,24)	R\$ (0,00)
(-) INSS	R\$ (27.016,01)	R\$ (18.645,18)
(-) FGTS	R\$ (22.482,62)	R\$ (0,00)
(-) Indenizações e Aviso Prévio	R\$ (2.643,12)	R\$ (0,00)
(-) Assistência Médica e Social	R\$ (12.836,70)	R\$ (0,00)
(-) Alimentação do Trabalhador	R\$ (9.103,75)	R\$ (0,00)
(-) Equipamentos de Proteção Individual	R\$ (306,45)	R\$ (0,00)
(-) Hora Extra	R\$ (166,45)	R\$ (0,00)
(-) Aluguéis e Condomínios	R\$ (29.272,62)	R\$ (17.874,99)
(-) Água e Esgoto	R\$ (595,12)	R\$ (821,97)
(-) Energia Elétrica	R\$ (1.703,61)	R\$ (4.065,72)
(-) Telefone	R\$ (870,18)	R\$ (5.944,62)
(-) Correios	R\$ (10.749,13)	R\$ (3.185,98)
(-) Acesso a Internet	R\$ (1.945,53)	R\$ (922,22)
(-) Manutenção de Veículos	R\$ (6.396,62)	R\$ (0,00)
(-) Revistas e Publicações	R\$ (523,00)	R\$ (0,00)
(-) Serviços de Terceiros - PJ	R\$ (37.102,31)	R\$ (149,63)
(-) Honorários Contábeis	R\$ (4.840,00)	R\$ (3.165,54)
(-) Bens de Pequeno Valor	R\$ (0,00)	R\$ (310,00)
(-) Estacionamento e Conduções	R\$ (0,00)	R\$ (13,50)
(-) Segurança e Vigilância	R\$ (2.371,56)	R\$ (0,00)
(-) Seguros	R\$ (22.024,15)	R\$ (14.273,41)
(-) Entidades e Associações	R\$ (2.272,03)	R\$ (896,74)
(-) Despesas com Cartório	R\$ (35,00)	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A8.B1.B0.0D.44.AD.A5.0F.9E.93.D5.72.46.6C.DB.85.62.6A.7E.0A-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.1 do Visualizador

Página 2 de 3

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: **Bio Residuos Transportes Ltda**
 Período da Escrituração: **01/01/2017 a 31/12/2017** CNPJ: **08.680.158/0001-61**
 Número de Ordem do Livro: **15**
 Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2017 a 31 de Março de 2017**

Descrição	Valor da última DRE	Valor
(-) Anuidades	R\$ (0,00)	R\$ (6.512,54)
(-) Despesas com pedágio	R\$ (17.649,66)	R\$ (12.948,55)
(-) Material de uso e consumo	R\$ (10.007,33)	R\$ (8.842,71)
(-) Impressos e Materiais de Escritório	R\$ (544,30)	R\$ (5.592,18)
(-) COM VEICULOS	R\$ (285,00)	R\$ (0,00)
(-) Manutenção e Reparos	R\$ (285,00)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ (147.343,68)	R\$ (141.481,31)
(-) Despesas Bancárias Diversas	R\$ (23.873,70)	R\$ (6.520,63)
(-) Juros Pagos ou Incorridos	R\$ (100.170,61)	R\$ (81.367,73)
(-) Multas Indedutíveis	R\$ (23.299,37)	R\$ (21.630,35)
(-) Provisão para Devedores Duvidosos	R\$ (0,00)	R\$ (31.962,60)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS	R\$ 1.371,67	R\$ 1.002,97
Descontos Obtidos	R\$ 331,89	R\$ 995,67
Receitas Aplicações Mercado Aberto	R\$ 1.039,78	R\$ 7,30
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS	R\$ (22.632,86)	R\$ (20.108,85)
(-) Impostos Municipais	R\$ (595,43)	R\$ (0,00)
(-) Imposto Sindical Patronal	R\$ (1.350,00)	R\$ (212,83)
(-) Impostos e Taxas Diversas	R\$ (15.859,73)	R\$ (8.773,22)
(-) IPTU	R\$ (298,87)	R\$ (487,87)
(-) IPVA/Licenciamento	R\$ (4.319,83)	R\$ (10.634,93)
(-) IRF (EXCLUSIVO)	R\$ (209,00)	R\$ (0,00)
(=) LUCRO OPERACIONAL LIQUIDO	R\$ 287.660,57	R\$ 0,00
(-) (=) PREJUÍZO OPERACIONAL LIQUIDO	R\$ 0,00	R\$ (321,95)
(-) RESULTADO ANTES DA CS E IR	R\$ 287.660,57	R\$ (321,95)
(-) PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	R\$ (0,00)	R\$ (1.917,76)
(-) CSLL	R\$ (0,00)	R\$ (1.917,76)
(-) PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	R\$ (0,00)	R\$ (3.196,26)
(-) IRPJ	R\$ (0,00)	R\$ (3.196,26)
(=) LUCRO LIQUIDO DO EXERCÍCIO	R\$ 287.660,57	R\$ 0,00
(-) (=) PREJUÍZO LIQUIDO DO EXERCÍCIO	R\$ 0,00	R\$ (5.435,97)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A8.B1.B0.0D.44.AD.A5.0F.9E.93.D5.72.46.6C.DB.85.62.6A.7E.0A-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.1 do Visualizador

Página 3 de 3

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: Bio Resíduos Transportes Ltda
 Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 08.680.158/0001-61
 Número de Ordem do Livro: 15
 Período Selecionado: 01 de Abril de 2017 a 30 de Junho de 2017

Descrição	Valor da última DRE	Valor
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	R\$ 1.229.682,42	R\$ 1.467.556,25
Prestação de Serviços a Prazo	R\$ 1.229.682,42	R\$ 1.467.556,25
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	R\$ (174.725,14)	R\$ (208.488,27)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	R\$ (174.725,14)	R\$ (208.488,27)
(-) (-) ISS	R\$ (60.979,52)	R\$ (72.739,33)
(-) (-) PIS	R\$ (20.289,76)	R\$ (24.214,67)
(-) (-) COFINS	R\$ (93.455,86)	R\$ (111.534,27)
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	R\$ 1.054.957,28	R\$ 1.259.067,98
(-) (-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS	R\$ (766.808,53)	R\$ (622.466,66)
(-) Crédito PIS Lucro Real	R\$ 12.058,65	R\$ 9.359,56
(-) Crédito Cofins Lucro Real	R\$ 55.542,89	R\$ 43.110,69
(-) Fretes	R\$ (398,68)	R\$ (613,72)
(-) Material de Uso e Consumo aplicado no serviço	R\$ (54.416,91)	R\$ (52.281,39)
(-) Salários e Ordenados	R\$ (47.832,60)	R\$ (52.510,94)
(-) Gratificações	R\$ (890,51)	R\$ (1.290,84)
(-) Férias	R\$ (14.189,61)	R\$ (8.135,73)
(-) FGTS	R\$ (5.068,81)	R\$ (5.124,39)
(-) Assistência Médica e Social	R\$ (17.023,76)	R\$ (22.624,44)
(-) Alimentação do Trabalhador	R\$ (18.477,47)	R\$ (6.587,20)
(-) Equipamentos de Proteção Individual	R\$ (1.561,22)	R\$ (0,00)
(-) Vale Transporte	R\$ (361,40)	R\$ (760,30)
(-) Hora Extra	R\$ (143,44)	R\$ (143,29)
(-) Combustíveis e Lubrificantes	R\$ (135.394,98)	R\$ (131.590,89)
(-) Serviços de Terceiros - PJ	R\$ (491.080,72)	R\$ (341.120,38)
(-) Manutenção de Máquinas e Equipamentos	R\$ (0,00)	R\$ (430,00)
(-) Manutenção de Veículos	R\$ (22.565,08)	R\$ (24.559,27)
(-) Lanches, Refeições, Copa e Cozinha	R\$ (25.004,88)	R\$ (27.164,13)
(=) LUCRO BRUTO	R\$ 288.148,75	R\$ 636.601,32
(-) (+/-) DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ (288.470,70)	R\$ (646.218,84)
(-) DE VENDAS	R\$ (20.907,03)	R\$ (31.657,49)
(-) Hospedagem	R\$ (19.807,44)	R\$ (30.775,10)
(-) Energia Elétrica	R\$ (1.099,59)	R\$ (882,39)
(-) ADMINISTRATIVAS	R\$ (106.976,48)	R\$ (118.835,44)
(-) Pró Labore	R\$ (2.811,00)	R\$ (2.811,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A8.B1.B0.0D.44.AD.A5.0F.9E.93.D5.72.46.6C.DB.85.62.6A.7E.0A-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.1 do Visualizador

Página 1 de 3

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: **Bio Resíduos Transportes Ltda**
 Período da Escrituração: **01/01/2017 a 31/12/2017** CNPJ: **08.680.158/0001-61**
 Número de Ordem do Livro: **15**
 Período Selecionado: **01 de Abril de 2017 a 30 de Junho de 2017**

Descrição	Valor da última DRE	Valor
(-) INSS	R\$ (18.645,18)	R\$ (18.049,16)
(-) Aluguéis e Condomínios	R\$ (17.874,99)	R\$ (17.599,74)
(-) Água e Esgoto	R\$ (821,97)	R\$ (545,93)
(-) Energia Elétrica	R\$ (4.065,72)	R\$ (2.383,61)
(-) Telefone	R\$ (5.944,62)	R\$ (3.541,09)
(-) Correios	R\$ (3.185,98)	R\$ (4.840,39)
(-) Limpeza e Conservação	R\$ (0,00)	R\$ (70,00)
(-) Acesso a Internet	R\$ (922,22)	R\$ (2.472,13)
(-) Serviços de Terceiros - PJ	R\$ (149,63)	R\$ (419,00)
(-) Honorários Contábeis	R\$ (3.165,54)	R\$ (6.376,62)
(-) Bens de Pequeno Valor	R\$ (310,00)	R\$ (0,00)
(-) Estacionamento e Conduções	R\$ (13,50)	R\$ (0,00)
(-) Segurança e Vigilância	R\$ (0,00)	R\$ (300,00)
(-) Seguros	R\$ (14.273,41)	R\$ (24.056,41)
(-) Entidades e Associações	R\$ (896,74)	R\$ (979,74)
(-) Despesas com Cartório	R\$ (0,00)	R\$ (4.031,90)
(-) Anuidades	R\$ (6.512,54)	R\$ (2.387,63)
(-) Despesas com pedágio	R\$ (12.948,55)	R\$ (12.883,49)
(-) Material de uso e consumo	R\$ (8.842,71)	R\$ (14.004,20)
(-) Impressos e Materiais de Escritório	R\$ (5.592,18)	R\$ (1.083,40)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ (141.481,31)	R\$ (489.581,80)
(-) Despesas Bancárias Diversas	R\$ (6.520,63)	R\$ (5.709,85)
(-) Juros Pagos ou Incorridos	R\$ (81.367,73)	R\$ (90.882,86)
(-) Multas Indedutíveis	R\$ (21.630,35)	R\$ (19.678,18)
(-) Provisão para Devedores Duvidosos	R\$ (31.962,60)	R\$ (373.310,91)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS	R\$ 1.002,97	R\$ 1.011,31
Descontos Obtidos	R\$ 995,67	R\$ 1.008,33
Receitas Aplicações Mercado Aberto	R\$ 7,30	R\$ 2,98
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS	R\$ (20.108,85)	R\$ (7.155,42)
(-) Impostos Estaduais	R\$ (0,00)	R\$ (643,70)
(-) Imposto Sindical Patronal	R\$ (212,83)	R\$ (158,63)
(-) Impostos e Taxas Diversas	R\$ (8.773,22)	R\$ (5.383,64)
(-) IPTU	R\$ (487,87)	R\$ (969,45)
(-) IPVA/ Licenciamento	R\$ (10.634,93)	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A8.B1.B0.0D.44.AD.A5.0F.9E.93.D5.72.46.6C.DB.85.62.6A.7E.0A-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.1 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: Bio Resíduos Transportes Ltda
 Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 08.680.158/0001-61
 Número de Ordem do Livro: 15
 Período Selecionado: 01 de Abril de 2017 a 30 de Junho de 2017

Descrição	Valor da última DRE	Valor
(-) (=) PREJUÍZO OPERACIONAL LIQUIDO	R\$ (321,95)	R\$ (9.617,52)
OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS	R\$ (0,00)	R\$ 14.847,78
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	R\$ (0,00)	R\$ 48.600,00
Vendas do Ativo Imobilizado	R\$ (0,00)	R\$ 48.600,00
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ (0,00)	R\$ (33.752,22)
(-) Custo Vendas do Ativo Imobilizado	R\$ (0,00)	R\$ (33.752,22)
RESULTADO ANTES DA CS E IR	R\$ (321,95)	R\$ 5.230,26
(-) PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	R\$ (1.917,76)	R\$ (2.241,76)
(-) CSLL	R\$ (1.917,76)	R\$ (2.241,76)
(-) PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	R\$ (3.196,26)	R\$ (3.736,27)
(-) IRPJ	R\$ (3.196,26)	R\$ (3.736,27)
(-) (=) PREJUÍZO LIQUIDO DO EXERCÍCIO	R\$ (5.435,97)	R\$ (747,77)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A8.B1.B0.0D.44.AD.A5.0F.9E.93.D5.72.46.6C.DB.85.62.6A.7E.0A-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.1 do Visualizador

Página 3 de 3

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: Bio Resíduos Transportes Ltda

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 08.680.158/0001-61

Número de Ordem do Livro: 15

Período Selecionado: 01 de Julho de 2017 a 30 de Setembro de 2017

Descrição	Valor da última DRE	Valor
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	R\$ 1.467.556,25	R\$ 1.619.681,42
Prestação de Serviços a Prazo	R\$ 1.467.556,25	R\$ 1.619.681,42
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	R\$ (208.488,27)	R\$ (230.194,79)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	R\$ (208.488,27)	R\$ (230.194,79)
(-) (-) ISS	R\$ (72.739,33)	R\$ (80.374,25)
(-) (-) PIS	R\$ (24.214,67)	R\$ (26.724,74)
(-) (-) COFINS	R\$ (111.534,27)	R\$ (123.095,80)
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	R\$ 1.259.067,98	R\$ 1.389.486,63
(-) (-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS	R\$ (622.466,66)	R\$ (671.950,51)
(-) Crédito PIS Lucro Real	R\$ 9.359,56	R\$ 14.402,91
(-) Crédito Cofins Lucro Real	R\$ 43.110,69	R\$ 66.340,45
(-) Fretes	R\$ (613,72)	R\$ (469,25)
(-) Material de Uso e Consumo aplicado no serviço	R\$ (52.281,39)	R\$ (74.757,97)
(-) Salários e Ordenados	R\$ (52.510,94)	R\$ (42.535,02)
(-) Gratificações	R\$ (1.290,84)	R\$ (860,56)
(-) 13º Salário	R\$ (0,00)	R\$ (1.678,71)
(-) Férias	R\$ (8.135,73)	R\$ (17.903,95)
(-) FGTS	R\$ (5.124,39)	R\$ (8.388,86)
(-) Indenizações e Aviso Prévio	R\$ (0,00)	R\$ (1.007,46)
(-) Assistência Médica e Social	R\$ (22.624,44)	R\$ (18.264,83)
(-) Alimentação do Trabalhador	R\$ (6.587,20)	R\$ (27,50)
(-) Equipamentos de Proteção Individual	R\$ (0,00)	R\$ (1.254,00)
(-) Vale Transporte	R\$ (760,30)	R\$ (532,50)
(-) Hora Extra	R\$ (143,29)	R\$ (42,19)
(-) Combustíveis e Lubrificantes	R\$ (131.590,89)	R\$ (85.678,36)
(-) Serviços de Terceiros - PJ	R\$ (341.120,38)	R\$ (407.034,44)
(-) Manutenção de Máquinas e Equipamentos	R\$ (430,00)	R\$ (148,50)
(-) Manutenção de Veículos	R\$ (24.559,27)	R\$ (54.604,87)
(-) Lanches, Refeições, Copa e Cozinha	R\$ (27.164,13)	R\$ (37.504,90)
(=) LUCRO BRUTO	R\$ 636.601,32	R\$ 717.536,12
(-) (+/-) DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ (646.218,84)	R\$ (736.803,01)
(-) DE VENDAS	R\$ (31.657,49)	R\$ (34.620,63)
(-) Publicidade	R\$ (0,00)	R\$ (800,00)
(-) Hospedagem	R\$ (30.775,10)	R\$ (33.203,18)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A8.B1.B0.0D.44.AD.A5.0F.9E.93.D5.72.46.6C.DB.85.62.6A.7E.0A-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.1 do Visualizador

Página 1 de 3

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: Bio Resíduos Transportes Ltda

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 08.680.158/0001-61

Número de Ordem do Livro: 15

Período Selecionado: 01 de Julho de 2017 a 30 de Setembro de 2017

Descrição	Valor da última DRE	Valor
(-) Energia Elétrica	R\$ (882,39)	R\$ (617,45)
(-) ADMINISTRATIVAS	R\$ (118.835,44)	R\$ (150.465,09)
(-) Pró Labore	R\$ (2.811,00)	R\$ (2.811,00)
(-) INSS	R\$ (18.049,16)	R\$ (14.137,32)
(-) Aluguéis e Condomínios	R\$ (17.599,74)	R\$ (19.383,93)
(-) Água e Esgoto	R\$ (545,93)	R\$ (630,16)
(-) Energia Elétrica	R\$ (2.383,61)	R\$ (2.147,63)
(-) Telefone	R\$ (3.541,09)	R\$ (2.378,81)
(-) Correios	R\$ (4.840,39)	R\$ (14.627,86)
(-) Limpeza e Conservação	R\$ (70,00)	R\$ (0,00)
(-) Acesso a Internet	R\$ (2.472,13)	R\$ (2.065,80)
(-) Serviços de Terceiros - PJ	R\$ (419,00)	R\$ (7.939,22)
(-) Honorários Contábeis	R\$ (6.376,62)	R\$ (7.835,90)
(-) Estacionamento e Conduções	R\$ (0,00)	R\$ (236,85)
(-) Segurança e Vigilância	R\$ (300,00)	R\$ (0,00)
(-) Seguros	R\$ (24.056,41)	R\$ (29.160,84)
(-) Entidades e Associações	R\$ (979,74)	R\$ (805,13)
(-) Despesas com Cartório	R\$ (4.031,90)	R\$ (4.252,00)
(-) Brindes	R\$ (0,00)	R\$ (5.490,00)
(-) Anuidades	R\$ (2.387,63)	R\$ (0,00)
(-) Despesas com pedágio	R\$ (12.883,49)	R\$ (41,40)
(-) Material de uso e consumo	R\$ (14.004,20)	R\$ (31.251,17)
(-) Impressos e Materiais de Escritório	R\$ (1.083,40)	R\$ (5.270,07)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ (489.581,80)	R\$ (544.616,89)
(-) Despesas Bancárias Diversas	R\$ (5.709,85)	R\$ (7.178,93)
(-) Juros Pagos ou Incorridos	R\$ (90.882,86)	R\$ (89.010,54)
(-) Multas Indedutíveis	R\$ (19.678,18)	R\$ (18.726,68)
(-) Provisão para Devedores Duvidosos	R\$ (373.310,91)	R\$ (429.700,74)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS	R\$ 1.011,31	R\$ 997,45
Descontos Obtidos	R\$ 1.008,33	R\$ 995,67
Receitas Aplicações Mercado Aberto	R\$ 2,98	R\$ 1,78
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS	R\$ (7.155,42)	R\$ (8.097,85)
(-) Impostos Estaduais	R\$ (643,70)	R\$ (161,14)
(-) Imposto Sindical Patronal	R\$ (158,63)	R\$ (472,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A8.B1.B0.0D.44.AD.A5.0F.9E.93.D5.72.46.6C.DB.85.62.6A.7E.0A-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.1 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: **Bio Residuos Transportes Ltda**
 Período da Escrituração: **01/01/2017 a 31/12/2017** CNPJ: **08.680.158/0001-61**
 Número de Ordem do Livro: **15**
 Período Selecionado: **01 de Julho de 2017 a 30 de Setembro de 2017**

Descrição	Valor da última DRE	Valor
(-) Impostos e Taxas Diversas	R\$ (5.383,64)	R\$ (5.412,66)
(-) IPTU	R\$ (969,45)	R\$ (969,45)
(-) IPVA/ Licenciamento	R\$ (0,00)	R\$ (1.082,60)
(-) (=) PREJUÍZO OPERACIONAL LIQUIDO	R\$ (9.617,52)	R\$ (19.266,89)
(-) OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS	R\$ 14.847,78	R\$ (0,00)
(-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	R\$ 48.600,00	R\$ (0,00)
(-) Vendas do Ativo Imobilizado	R\$ 48.600,00	R\$ (0,00)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ (33.752,22)	R\$ (0,00)
(-) Custo Vendas do Ativo Imobilizado	R\$ (33.752,22)	R\$ (0,00)
(-) RESULTADO ANTES DA CS E IR	R\$ 5.230,26	R\$ (19.266,89)
(-) PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	R\$ (2.241,76)	R\$ (0,00)
(-) CSLL	R\$ (2.241,76)	R\$ (0,00)
(-) PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	R\$ (3.736,27)	R\$ (0,00)
(-) IRPJ	R\$ (3.736,27)	R\$ (0,00)
(-) (=) PREJUÍZO LIQUIDO DO EXERCÍCIO	R\$ (747,77)	R\$ (19.266,89)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A8.B1.B0.0D.44.AD.A5.0F.9E.93.D5.72.46.6C.DB.85.62.6A.7E.0A-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.1 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: **Bio Resíduos Transportes Ltda**
 Período da Escrituração: **01/01/2017 a 31/12/2017** CNPJ: **08.680.158/0001-61**
 Número de Ordem do Livro: **15**
 Período Selecionado: **01 de Outubro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017**

Descrição	Valor da última DRE	Valor
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	R\$ 1.619.681,42	R\$ 1.742.685,19
Prestação de Serviços a Prazo	R\$ 1.619.681,42	R\$ 1.742.685,19
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	R\$ (230.194,79)	R\$ (165.636,11)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	R\$ (230.194,79)	R\$ (165.636,11)
(-) (-) ISS	R\$ (80.374,25)	R\$ (4.409,69)
(-) (-) PIS	R\$ (26.724,74)	R\$ (28.754,31)
(-) (-) COFINS	R\$ (123.095,80)	R\$ (132.472,11)
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	R\$ 1.389.486,63	R\$ 1.577.049,08
(-) (-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS	R\$ (671.950,51)	R\$ (733.009,10)
(-) Crédito PIS Lucro Real	R\$ 14.402,91	R\$ 14.553,09
(-) Crédito Cofins Lucro Real	R\$ 66.340,45	R\$ 67.032,63
(-) Fretes	R\$ (469,25)	R\$ (1.011,96)
(-) Material de Uso e Consumo aplicado no serviço	R\$ (74.757,97)	R\$ (58.896,21)
(-) Salários e Ordenados	R\$ (42.535,02)	R\$ (49.293,47)
(-) Gratificações	R\$ (860,56)	R\$ (1.278,39)
(-) 13º Salário	R\$ (1.678,71)	R\$ (18.936,74)
(-) Férias	R\$ (17.903,95)	R\$ (6.108,08)
(-) FGTS	R\$ (8.388,86)	R\$ (5.897,03)
(-) Indenizações e Aviso Prévio	R\$ (1.007,46)	R\$ (852,89)
(-) Assistência Médica e Social	R\$ (18.264,83)	R\$ (17.784,99)
(-) Alimentação do Trabalhador	R\$ (27,50)	R\$ (0,00)
(-) Equipamentos de Proteção Individual	R\$ (1.254,00)	R\$ (0,00)
(-) Vale Transporte	R\$ (532,50)	R\$ (517,50)
(-) Hora Extra	R\$ (42,19)	R\$ (51,40)
(-) Combustíveis e Lubrificantes	R\$ (85.678,36)	R\$ (34.789,00)
(-) Energia Elétrica	R\$ (0,00)	R\$ (984,10)
(-) Serviços de Terceiros - PJ	R\$ (407.034,44)	R\$ (591.145,34)
(-) Manutenção de Máquinas e Equipamentos	R\$ (148,50)	R\$ (0,00)
(-) Manutenção de Veículos	R\$ (54.604,87)	R\$ (10,00)
(-) Lanches, Refeições, Copa e Cozinha	R\$ (37.504,90)	R\$ (27.037,72)
(=) LUCRO BRUTO	R\$ 717.536,12	R\$ 844.039,98
(-) (+/-) DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ (736.803,01)	R\$ (791.759,42)
(-) DE VENDAS	R\$ (34.620,63)	R\$ (17.320,43)
(-) Publicidade	R\$ (800,00)	R\$ (2.992,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A8.B1.B0.0D.44.AD.A5.0F.9E.93.D5.72.46.6C.DB.85.62.6A.7E.0A-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.1 do Visualizador

Página 1 de 3

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: **Bio Resíduos Transportes Ltda**
 Período da Escrituração: **01/01/2017 a 31/12/2017** CNPJ: **08.680.158/0001-61**
 Número de Ordem do Livro: **15**
 Período Selecionado: **01 de Outubro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017**

Descrição	Valor da última DRE	Valor
(-) Hospedagem	R\$ (33.203,18)	R\$ (14.328,43)
(-) Energia Elétrica	R\$ (617,45)	R\$ (0,00)
(-) ADMINISTRATIVAS	R\$ (150.465,09)	R\$ (249.013,24)
(-) Pró Labore	R\$ (2.811,00)	R\$ (2.811,00)
(-) INSS	R\$ (14.137,32)	R\$ (20.934,18)
(-) Aluguéis e Condomínios	R\$ (19.383,93)	R\$ (14.052,21)
(-) Água e Esgoto	R\$ (630,16)	R\$ (635,36)
(-) Energia Elétrica	R\$ (2.147,63)	R\$ (3.947,78)
(-) Telefone	R\$ (2.378,81)	R\$ (3.850,30)
(-) Correios	R\$ (14.627,86)	R\$ (9.384,30)
(-) Acesso a Internet	R\$ (2.065,80)	R\$ (960,44)
(-) Serviços de Terceiros - PJ	R\$ (7.939,22)	R\$ (80.984,13)
(-) Honorários Contábeis	R\$ (7.835,90)	R\$ (7.409,15)
(-) Estacionamento e Conduções	R\$ (236,85)	R\$ (0,00)
(-) Seguros	R\$ (29.160,84)	R\$ (9.003,94)
(-) Entidades e Associações	R\$ (805,13)	R\$ (1.764,32)
(-) Despesas com Cartório	R\$ (4.252,00)	R\$ (1.120,50)
(-) Brindes	R\$ (5.490,00)	R\$ (0,00)
(-) Anuidades	R\$ (0,00)	R\$ (313,27)
(-) Despesas com pedágio	R\$ (41,40)	R\$ (0,00)
(-) Material de uso e consumo	R\$ (31.251,17)	R\$ (91.842,36)
(-) Impressos e Materiais de Escritório	R\$ (5.270,07)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ (544.616,89)	R\$ (519.190,44)
(-) Despesas Bancárias Diversas	R\$ (7.178,93)	R\$ (5.018,42)
(-) Juros Pagos ou Incorridos	R\$ (89.010,54)	R\$ (77.909,72)
(-) Multas Indedutíveis	R\$ (18.726,68)	R\$ (20.176,37)
(-) Provisão para Devedores Duvidosos	R\$ (429.700,74)	R\$ (416.085,93)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS	R\$ 997,45	R\$ 1.022,57
Descontos Obtidos	R\$ 995,67	R\$ 1.016,91
Receitas Aplicações Mercado Aberto	R\$ 1,78	R\$ 5,66
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS	R\$ (8.097,85)	R\$ (7.257,88)
(-) Impostos Estaduais	R\$ (161,14)	R\$ (0,00)
(-) Impostos Municipais	R\$ (0,00)	R\$ (345,53)
(-) Imposto Sindical Patronal	R\$ (472,00)	R\$ (1.880,61)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A8.B1.B0.0D.44.AD.A5.0F.9E.93.D5.72.46.6C.DB.85.62.6A.7E.0A-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.1 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: **Bio Resíduos Transportes Ltda**
 Período da Escrituração: **01/01/2017 a 31/12/2017** CNPJ: **08.680.158/0001-61**
 Número de Ordem do Livro: **15**
 Período Selecionado: **01 de Outubro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017**

Descrição	Valor da última DRE	Valor
(-) Impostos e Taxas Diversas	R\$ (5.412,66)	R\$ (3.925,76)
(-) IPTU	R\$ (969,45)	R\$ (804,71)
(-) IPVA/ Licenciamento	R\$ (1.082,60)	R\$ (293,30)
(-) IOF e IOC	R\$ (0,00)	R\$ (6,99)
(-) IRF (EXCLUSIVO)	R\$ (0,00)	R\$ (0,98)
(=) LUCRO OPERACIONAL LIQUIDO	R\$ 0,00	R\$ 52.280,56
(=) PREJUÍZO OPERACIONAL LIQUIDO	R\$ (19.266,89)	R\$ 0,00
RESULTADO ANTES DA CS E IR	R\$ (19.266,89)	R\$ 52.280,56
(-) PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	R\$ (0,00)	R\$ (3.293,68)
(-) CSLL	R\$ (0,00)	R\$ (3.293,68)
(-) PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	R\$ (0,00)	R\$ (5.489,46)
(-) IRPJ	R\$ (0,00)	R\$ (5.489,46)
(=) LUCRO LIQUIDO DO EXERCÍCIO	R\$ 0,00	R\$ 43.497,42
(=) PREJUÍZO LIQUIDO DO EXERCÍCIO	R\$ (19.266,89)	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A8.B1.B0.0D.44.AD.A5.0F.9E.93.D5.72.46.6C.DB.85.62.6A.7E.0A-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.1 do Visualizador

Página 3 de 3

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ

CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
TRAVESSA ITORORO, 300 - CENTRO - EDIFICIO FORUM
CIANORTE/PR - 87200-153

TITULAR
LUIZ HENRIQUE CODOLO
JURAMENTADOS
CAROLINA MONTOIA CODOLO
TEREZA MIGUEL CASTILHO



Certidão Negativa

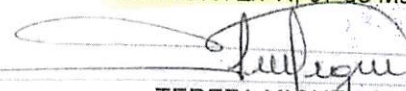
Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Ações: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro A FAVOR E CONTRA em nome de:

BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA

CNPJ 08.680.158/0001-61, no período compreendido desde 26/07/1963, data de instalação deste cartório, até a presente data.



CIANORTE/PR, 07 de Maio de 2018


TEREZA MIGUEL CASTILHO

Tereza Miguel Castilho
Empregada Juramentada

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
E ANEXOS
COMARCA DE CIANORTE - PR
TITULAR
Luiz Henrique Códolo
Empregadas Juramentadas
Carolina Montóia Códolo
Tereza Miguel Castilho





TABELIONATO VIEIRA
2º OFÍCIO Flávio Vieira - Cianorte - PR
Tabelião

Esta fotocópia é reprodução fiel do documento original
apresentado neste ofício em data de hoje.



Cianorte 09 MAIO 2018

- Flávio Vieira - Tabelião
- Flávio Augusto Vieira - 2º Tab. Substª
- Luiz Guerino Parizi
- Valdomiro de Haro Romero
- Ester Vicençon

Escreventes



MUNICÍPIO DE JURANDA

- ESTADO DO PARANÁ -

Praça Henrique Szafermann, 139 - Centro - Cep 87355-000 - Juranda - PR
- GABINETE DO PREFEITO -



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **08.680.158/0001-61**, sediada à Avenida Goiás, 431, Sala 21 e 22 – Zona 01, município de Cianorte, estado do Paraná, através do responsável técnico **Moacyr Gustavo Tomazella**, Engenheiro Sanitarista e Ambiental, CREA-PR Nº 124736/D, executou satisfatoriamente dentro das normas legais, para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA**, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 78.196.755/0001-09, sediada na Praça Henrique Szafermann, nº 139, Centro, na cidade de Juranda – Pr, os serviços descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL PARA TRATAMENTO DE RESÍDUOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURANDA – PR.	1.083,650 QUILOGRAMAS

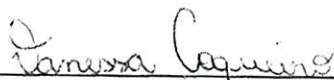
Período de Execução do Serviço: de 12/08/2015 à 12/08/2016.

ART Retificada nº: 20154531032

Valor Total do serviço: R\$ 16.320,00 (Dezesseis Mil Trezentos e Vinte Reais)

Contrato nº: 149/2015

Juranda - Pr, 30 de Agosto de 2016.


VANESSA CRISTINA POLINARSKI COQUEIRO
Cargo/Função – Setor de Engenharia
Titularidade - Engenheira Civil
Numero do Registro no CREA-PR- 144276/D
Vanessa C P Coqueiro
Engenheira Civil
CREA-PR 144276/D





TABELIONATO VIEIRA
2º OFÍCIO Flávio Vieira - Cianorte - PR

Tabelião
Esta fotocópia é reprodução fiel do documento original
apresentado neste ofício em data de hoje.

Cianorte 09 MAIO 2018

Lei: 13.228 de 19/07/2001
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FNY91331

- Flávio Vieira - Tabelião
- Flávio Augusto Vieira - 2º Tab. Substº
- Luiz Guerino Parizi
- Valomiro de Haro Romero } Escreventes
- Ester Vicençon



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA

ESTADO DO PARANÁ

Av. Princesa Isabel n.º 320 – tel. 044-3628-1212

CEP 87.230-000 - CNPJ 75.789.552/0001-20



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 08.680.158/0001-61**, sediada à Avenida Goiás, 431, Sala 21 e 22 – Zona 01, município de Cianorte, estado do Paraná, através do responsável técnico **Moacyr Gustavo Tomazella**, Engenheiro Sanitarista e Ambiental, CREA-PR Nº 124736/D, executou satisfatoriamente dentro das normas legais, para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA**, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 75.789.552/0001-20, sediada na Rua Napoleão Moreira da Silva, nº 28, Centro, na cidade de Jussara – Pr, os serviços descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE (LIXO HOSPITALAR) NAS UNIDADES DE SAÚDES DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE JUSSARÁ	134,700 QUILOGRAMAS

Período de Execução do Serviço: de 05/08/2015 à 02/09/2015.

ART nº: 20154007120, ART Substituída: 20153716411

Valor Total do serviço: R\$ 995,00 (novecentos e noventa e cinco reais)

Contrato nº: 55/2013 – aditivo de prorrogação nº 001 de 25/06/2014 e aditivo de prorrogação nº 002 de 02/07/2015

Jussara - Pr, 14 de Setembro de 2015.



Durval Odair Splendor
ENG. CIVIL - CREA 6645-D-PR

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature 'Jo' and several scribbles.



TABELIONATO VIEIRA



2º OFÍCIO Flávio Vieira - Cianorte - PR
Tabelião
Esta fotocópia é reprodução fiel do documento original
apresentado neste ofício em data de hoje.

09 MAIO 2018

Cianorte
Tabelionato de Notas
Exclusivo para Flávio Vieira - Tabelião
Autenticação de Flávio Augusto Vieira - 2º Tab. Substº
Luz Guerino Parizi
Valdomiro de Haro Romero } Escreventes
Ester Vicençonni



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE - PR

Secretaria de Finanças - Divisão de Receitas Diversas



CMC: 1383200-0	Nº Alvará: 11292	Tipo: 4	1 - Inicial 3 - 2ª Via	2 - Alteração 4 - Renovação
-----------------------	-------------------------	----------------	---------------------------	--------------------------------

Razão Social: BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 08.680.158/0001-61 **Nome Fantasia:** BIO ACCESS

Endereço: AVN GOIAS 431 2º ANDAR SALAS 21 E 22

Ramo de Atividade - CNAE:
 3812200 Coleta de residuos perigosos
 4930203 Transporte rodoviário de produtos perigosos
 4930201 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
 3821100 Tratamento e disposição de residuos não-perigosos
 3811400 Coleta de residuos não-perigosos
 4930202 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
 0
 0
 0
 0

Área Saúde Pública: 100,00 m²	Área Total Utilizada: 100,00 m²
Área Log. Público: , 0 m²	Publicidade/Painel: - , 0 m²
Publicidade/Luminoso: - , 0 m²	Publicidade/Iluminado: - , 0 m²

Lei 2.749/06 - Art. 201: Para efeito de fiscalização, o proprietário do estabelecimento licenciado colocará o Alvará em lugar visível e o exibirá à autoridade competente sempre que esta o solicitar.
Lei 755/83 - Art. 65 § 1: Será exigida renovação de licença sempre que ocorrer mudança de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
Lei 755/83 - Art. 71: O contribuinte é obrigado a comunicar à Prefeitura, dentro de 20 (vinte) dias, as seguintes ocorrências: Alteração da razão social ou ramo de atividade; II Alteração na forma societária.
Decreto 156/83 - Art. 84: O contribuinte que encerrar as suas atividades fica obrigado a requerer a baixa de sua inscrição, na Divisão de Receitas Diversas da Secretaria de Finanças, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última operação.

Sujeito a: LICENÇA SANITÁRIA, CERTIF. VIST. CORPO DE BOMBEIROS E FISC. MUNICIPAL

O LOCAL REFERE-SE APENAS AO ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO

Restrições: -
 -
 -
 -
 -

Data Abertura: 08/09/2008 **Data Expedição:** 25/04/2018 **Validade:** 11/04/2019

Jolanir Geraldo Belone
 Secretária de Finanças

Rosângela Lima Marcato
 Chefe da Divisão de Receitas Diversas



TABELIONATO VIEIRA

2º OFÍCIO Flávio Vieira - Cianorte - PR
Tabelião

Esta fotocópia é reprodução fiel do documento original
apresentado neste ofício em data de hoje.



Cianorte 09 MAIO 2018

- Flávio Vieira - Tabelião
- Flávio Augusto Vieira - 2º Tab. Substº
- Luiz Guerino Parizi
- Valdomiro de Haro Romero } Escreventes
- Ester Vicençonni



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CIANORTE
VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - VISA



LICENÇA SANITÁRIA

Nº 269/2017-SP	Emissão: 09/10/2017	Validade: 09/10/2018
-----------------------	----------------------------	-----------------------------

Razão Social:	BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA		
CNPJ/CPF:	08.680.158/0001-61	Nome Fantasia:	BIO ACCESS
Endereço:	AVENIDA GOIAS, 431 2º ANDAR SALAS 21 E 22		
Ramo de Atividade - CNAE:	3812200 - COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS. 3811400- COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; 4930201- TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PROD. PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL; 4930202 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PROD. PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; 4930203- TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRO. PERIGOSOS; 3821100- TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS.		
Responsável Legal:	CRISTIANO ANDRE RODRIGUES	CPF:	007.412.599-07
Responsável Técnico:	CRISTIANO ANDRE RODRIGUES	Conselho:	CRBio 50711/07-D CPF: 007.412.599-07
Responsável Técnico:		Conselho:	CPF:
Observações:	<u>ESTA LICENÇA REFERE-SE APENAS PARA SAÚDE DO TRABALHADOR.</u>		

Elizama Maria Rodrigues Henrique
 TÊC. VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Luiza Zelia Pereira
 ENFERMEIRA - COREN 16285
 VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Responsável pela Inspeção

Marcos Antônio R. dos Santos
 Supervisor da Vigilância Sanitária
 Responsável pelo Serviço
 Portaria Nº 450/2015/SEC/ADM

ESTE DOCUMENTO DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (ART. 166 - CÓDIGO DE SAÚDE DO PARANÁ)





TABELIONATO VIEIRA

25 OFÍCIO Flávio Vieira - Cianorte - PR
Tabelião

Este fotocópia é reprodução fiel do documento original
apresentado neste ofício em data de hoje.

Cianorte 09 MAIO 2018

- Flávio Vieira - Tabelião
- Flávio Augusto Vieira - 2º Tab. Substª
- Luiz Guerino Parizi
- Valdomiro de Haro Romero } Escreventes
- Ester Vicençonil





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 67363/2018

Validade: 01/06/2018

Razão Social: BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 08680158000161

Num. Registro: 47246

Registrada desde : 20/10/2008

Capital Social: R\$ 1.200.000,00

Endereço: AVENIDA GOIAS, 431 SALA 21 E 22 ZONA 01

Município/Estado: CIANORTE-PR

CEP: 87200149

Objetivo Social:

Prestação de serviços de transporte e coleta de resíduos domésticos e urbanos e de serviços de saúde, transporte com destinação final adequada, recepção, triagem de resíduos recicláveis e transporte rodoviário de cargas secas e líquidas, municipal, intermunicipal e interestadual.

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Filial(ais):

1 - CNPJ:08680158000323

Endereço: RUA RUI BARBOSA, 1320 SALA 11

Bairro: CENTRO

Cidade: CAMPO GRANDE-MS CEP: 79004441

Situação:

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - MOACYR GUSTAVO CALSAVARA TOMAZELLA

Carteira: PR-124736/D Data de Expedição: 14/05/2012

Desde: 05/08/2015 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL Situação: Regular
RESOLUÇÃO N.º 447 DO CONFEA do CONFEA

Título: ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL Situação: Regular
DA RESOLUCAO 310 - DE 23/07/1986 do CONFEA

Para fins de: Cadastro

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 180920/2018, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de

Handwritten signatures and initials in blue ink.

09/05/2018

Certidão de empresa

seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 09/05/2018 09:39:00



Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Several handwritten signatures and scribbles in blue ink, located in the bottom right corner of the page. One signature is clearly legible as 'João', while others are more abstract scribbles.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **20047/2018**

Validade: 13/08/2018

Nome Civil: **MOACYR GUSTAVO CALSAVARA TOMAZELLA**

Carteira - CREA-PR Nº :PR-124736/D

Registro Nacional : 1710800755

Registrado(a) desde : 14/05/2012

Filiação : NIVALDO TOMAZELLA

ANGELA MARIA CALSAVARA TOMAZELLA

Data de Nascimento : 04/04/1988

Carteira de Identidade : 41.036.395-9

Naturalidade : LUCELIA/SP

CPF : 36599614850

Título: ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Data da Colação de Grau : 01/11/2011

Situação : Regular

Diplomação : 01/11/2011

Atribuições profissionais:

RESOLUÇÃO N.º 447 DO CONFEA de 22/09/2000 do CONFEA.

DA RESOLUCAO 310 - DE 23/07/1986 de 23/07/1986 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

47246 - BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA

Desde: 05/08/2015 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2018.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: Licitações

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 55844/2018.

Emitida via Internet em 14/02/2018 09:30:11

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor respectiva ação penal.



Jo
[Handwritten signatures and scribbles]

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 14.682.672-5, concede RLO - Renovação de Licença de Operação nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR	
CPF/CNPJ 08.680.158/0001-61	Nome/Razão Social BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA
RG/Inscrição Estadual 0000000000	Logradouro e Número RUA ABRÃO NACLES, 514, QUADRA 06 DATA 01
Bairro PARQUE INDUSTRIAL E COMERCIAL ABRÃO NACLES	Município / UF Cianorte/PR
	CEP 87.200-000
2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO	
Atividade Transportadora de cargas em geral e de resíduos	
Atividade Específica Transportadora de resíduos perigosos (classe I), Transportadora de resíduos não perigosos (classe II)	
Porte Médio	
Detalhes da Atividade coleta e transporte de resíduos da saúde e industriais (classe I e II)	
Coordenadas UTM (E-N) 336152.2 - 7382956.8	Logradouro e Número Avenida Goiás, 431, 2º Andar - Salas 21 e 22
Bacia Hidrográfica Ivaí	Bairro Zona 01
	Município / UF Cianorte/PR
	CEP 87.200-149

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO					
3.2 ÁGUA UTILIZADA					
Origem Água Rede Pública	Tipo de Uso Humano	Vazão (m³/hora) 0,03	Nº Outorga --	Coordenadas UTM (E-N) --	
3.3 FONTES LÍQUIDAS					
Origem Efluente de esgoto sanitário	Forma Tratamento Rede Pública	Destino Final Corpo Hídrico	Vazão (m³/hora) 0,03	Nº Outorga --	Coordenadas UTM (E-N) --
3.7 RESÍDUOS SÓLIDOS					
Código e Descrição	Quant./Dia	Destino Final			
150203 - Absorventes, materiais filtrantes, panos de limpeza e vestuário de proteção não	1,20 kg	Aterro Industrial Terceiros			
200101 - Papel e cartão	1,00 kg	Reciclagem externa			
200108 - Resíduos biodegradáveis de cozinhas e cantinas	0,80 kg	Aterro Municipal			

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

- 4. CONDICIONANTES**
- A presente Licença de Operação foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 12, § 1º da Resolução Nº 237/97 - CONAMA, e 2º, Inciso II da Resolução Nº 065/2008 - CEMA, 01 de julho de 2008 e tem validade acima indicada para a atividade de Transportadora de resíduos não perigosos (classe II) e Transportadora de resíduos perigosos (classe I), devendo ser observados rigorosamente, durante a operação da atividade os requisitos abaixo:
 - O transporte de cargas em geral, notadamente das perigosas, objeto do presente licenciamento ambiental, deverá ser realizado em total conformidade com o que estabelecem a Portaria 204/97 e o Decreto Federal Nº 96.044/88 do Ministério dos Transportes, bem como as ABNT NBR's 13463, 13221, 7500, 7501, 7503, 9735, 13221 e 14619.
 - O veículo em hipótese alguma poderá permanecer estacionado quando carregado com resíduos independente da sua classe.
 - A manutenção e lavagem dos veículos deverá ser realizada por empreendimentos terceiros devidamente licenciados.
 - Fica proibida a utilização do barracão para o armazenamento temporário de qualquer tipo de resíduos e a lavagem de bombonas, pois esta pratica não esta prevista no referido licenciamento ambiental.
 - Os resíduos transportados deverão obrigatoriamente ser destinados a empresas devidamente licenciadas pelo respectivo órgão ambiental competente.
 - Não será permitido qualquer tipo de ocupação, construção e/ou obra em área de preservação permanente.
 - Os condutores dos veículos deverão ser adequadamente treinados para a atividade e conhecer, detalhadamente, todos os itens de segurança e sinalização que, obrigatoriamente, deverão estar disponíveis em todos os veículos.
 - Na eventualidade de acidentes com as referidas cargas, notadamente nos casos em que devido a vazamentos advenham riscos de poluição ambiental, dentre outras autoridades envolvidas, de imediato, este IAP deverá ser também informado.
 - As medidas necessárias à contenção de vazamentos, limpeza de rodovias e outras áreas, eventualmente, atingidas, reparação de danos ambientais, recolhimento, transporte e destinação final de cargas sinistradas serão, também, de total responsabilidade da requerente, do fabricante e/ou gerador, do expedidor, e do destinatário, com sua execução levada a efeito em conformidade e no prazo que lhes for estabelecido, no momento, pela autoridade presente.
 - No caso de destinação final de resíduos sólidos deverão ser atendidos os requisitos da Portaria IAP 202/2016 e/ou Resolução CEMA 76/2009, observando a necessidade de Autorização Ambiental.
 - As ampliações ou alterações na atividade ora licenciada, de conformidade com o estabelecido no Artigo 73 da RESOLUÇÃO CEMA N.º 065/2008, ensejará novo licenciamento para a parte ampliada ou alterada.
 - A presente Licença foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 8º, Inciso III da Resolução Nº 237/97 - CONAMA, e 2º, Inciso V da Resolução Nº 065/2008 - CEMA, 01 de julho de 2008, e autoriza a operação propriamente dita do empreendimento e atividade, devendo ser observados rigorosamente, durante sua operação, os itens abaixo listados, bem como outros eventuais, constantes de fases anteriores do licenciamento ambiental.
 - A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.
 - O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal nº 9.805/98, e nos decretos reguladores.
 - Esta Licença foi concedida com base nas informações apresentadas pelo requerente e não dispensa, tão pouco, substitui qualquer outros Atos ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

Antonio Carlos Cavalheiro Moretto
RG 3.618.816 SSP/PR
Chefe Regional IAP Cianorte

TABELIONATO VIEIRA

2º OFÍCIO Flávio Vieira - Cianorte - PR
Tabelião

Esta fotocópia é reprodução fiel do documento original
apresentado neste ofício em data de hoje.

Cianorte 09 MAIO 2018

- Flávio Vieira - Tabelião
- Flávio Augusto Vieira - 2º Tab. Substª
- Luiz Guerino Parizi
- Valdomiro de Haro Romero } Escreventes
- Ester Vicençoni

Verifico que o selo de AUTENTICIDADE
foi afixado na última folha do
documento entregue à parte.



TABELIONATO VIEIRA

2º OFÍCIO Flávio Vieira - Cianorte - PR

Tabellião

Esta fotocópia é reprodução fiel do documento original apresentado neste ofício em data de hoje.

Cianorte 09 MAIO 2018



- Flávio Vieira - Tabellião
- Flávio Augusto Vieira - 2º Tab. Substº
- Luiz Guerino Parizi
- Valdomiro de Haro Romero } Escreventes
- Ester Vicençon



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

Autorização Ambiental para o Transporte
Interestadual de Produtos Perigosos

Modal Rodoviário



Dados da Pessoa/Empresa

N.º de registro no Banco de Dados: 2567149	CPF/CNPJ: 08.680.158/0001-61	Emitido em: 16/04/2018	Válido até: 16/07/2018
Nome/Razão Social/Endereço: BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA AVENIDA GOIAS ZONA I CIANORTE/PR 87200-149			
Esta autorização não substitui o certificado de regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal.			

Dados sobre o Transporte

Veículos

Placa	Nº RNTRC	Tipo
AEM4216	N/A	Caminhão
AIE4792	N/A	Veículo
AMB5761	N/A	Veículo
AND6009	N/A	Veículo
AOK0390	N/A	Veículo
AOT3438	N/A	Veículo
APC2291	N/A	Veículo
ATF6726	N/A	Caminhão
AUH2961	N/A	Caminhão
AUU2364	N/A	Veículo
AXQ8862	N/A	Caminhão
AYF7294	N/A	Veículo
AYP9959	N/A	Caminhão
AYT2780	N/A	Caminhão
AZE6743	N/A	Caminhão
AZR2660	N/A	Veículo
AZR8651	N/A	Veículo
AZU8657	N/A	Caminhão

Handwritten signatures and initials in blue ink.



**Autorização Ambiental para o Transporte
Interestadual de Produtos Perigosos**

AZW2893	N/A	Veículo
AZY9825	N/A	Veículo
BAK7485	N/A	Veículo
BAQ3012	N/A	Caminhão
BAQ3013	N/A	Caminhão
BAT3221	N/A	Veículo
BBN8147	N/A	Caminhão
BBU3822	N/A	Veículo
BBU3824	N/A	Veículo
BCA6880	N/A	Veículo
CLK2380	N/A	Caminhão
OOP8812	N/A	Caminhão
QAE8825	N/A	Caminhão

Classes de Risco (Res. ANTT 420 / 2004)

Classe 6: Substâncias Tóxicas e Substâncias Infectantes

Classe 9: Substâncias e Artigos Perigosos Diversos

ATENÇÃO: transporte de materiais radioativos e nucleares (CLASSE 7) deverá continuar atendendo ao Termo de Referência celebrado entre o IBAMA e a CNEN, que trata de licenciamento específico para este transporte.

Estados de Atuação (Origens, Destinos e Rotas)

RO; AC; AM; RR; PA; AP; TO; MA; PI; CE; RN; PB; PE; AL; SE; BA; MG; ES; RJ; SP; PR; SC; RS; MS; MT; GO; DF;

Empresa(s) contratada(s) para realizar(em) atendimento a emergências ambientais

BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA: (0xx44) 3631-1829;

AVGRA - GERENCIAMENTO DE RISCOS AMBIENTAIS: (0xx19) 3408-8877;

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site: http://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/produtos_perigosos

Observações: Modal Rodoviário

1 - Fica o Transportador Interestadual de Produtos Perigosos obrigado a disponibilizar cópia deste Documento em cada um dos veículos de sua frota.

2 - Este Documento não desobriga o Transportador de Produtos Perigosos a seguir as demais normas, leis e regulamentos referentes ao transporte de produtos perigosos nas esferas municipais, estaduais e federais.

3 - Este documento não habilita o transporte de produtos ou subprodutos florestais e faunísticos.

Autenticação

KJS1.9FM2.93SM.TBMT



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS
Instituto de Meio Ambiente de Dourados



LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO N.º 13833/2016.

O Instituto de Meio Ambiente de Dourados IMAM, órgão vinculado à Prefeitura Municipal de Dourados, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar N.º 055/2002 **EXPEDE** a presente **LICENÇA DE OPERAÇÃO**, que autoriza ao:

EMPREENDEDOR : SANCRISTO – SAÚDE E MEIO AMBIENTE LTDA - ME.
NOME FANTASIA : SANCRISTO – SAÚDE E MEIO AMBIENTE.
CNPJ : 14.147.098/0001-19.
INSC. ESTADUAL : NÃO INFORMADO.
INSC. MUNICIPAL : NÃO INFORMADO.



Iniciar as operações das atividades relativas à:

ATIVIDADE : Coleta, armazenamento temporário (transbordo), tratamento em autoclave e o encaminhamento para disposição final dos resíduos da saúde – RSS.

ÁREA UTILIZADA : 571,39 m²

LOCALIZAÇÃO : Rodovia BR-463-Km12, Zona Rural, Dourados – MS.

COORD. GEOGRÁFICAS: 22°13'54,41" e LONG 54°47'54,41"

Em conformidade com os termos do Processo N.º LO/13.833/2016, e observadas as seguintes exigências técnicas:

- 1) O **IMAM** reserva-se no direito de a qualquer momento e de acordo com as normas legais exigir melhorias e/ou alterações nas instalações e operacionalização da atividade;
- 2) Qualquer alteração na Razão Social da Empresa deverá ser comunicada imediatamente ao **IMAM**;
- 3) Não será permitida alteração nem a diversificação da atividade sem prévia autorização do **IMAM**;
- 4) Fica vedada a ampliação das instalações e implantação de novos equipamentos sem prévia autorização do **IMAM**;
- 5) O **IMAM**, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença quando ocorrer;
- 6) Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais.
- 7) Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença.
- 8) Superveniência a graves riscos ambientais e de saúde;
- 9) Fica vetada a disposição inadequada de resíduos de qualquer natureza ou estado físico em área de propriedade do empreendimento ou pertencente a terceiro sem prévia autorização do **IMAM**;
- 10) Fica proibida a queima ao ar livre de resíduos de qualquer natureza ou estado físico, em área de propriedade do empreendimento ou pertencente a terceiros sem prévia autorização do **IMAM**;

RUA JOAQUIM TEIXEIRA ALVES, 3.770 – PQ. ARNULPHO FIORAVANTI
DOURADOS-MS – CEP 79.830-010 – FONE (67) 3428-4970 / 4971
CNPJ 04.329.061/0001-58 – e-mail: imam@dourados.ms.gov.br

Jos

***** AUTENTICACAO *****
Confere esta fotocópia com o original que me foi
apresentado. O referido é verdade e dou fé.
Dourados - MS, 03 de Agosto de 2016

SERGIO ROBERTO DE MATOS-ESCR. AUTORIZADO Cod.: 5
Valor: 3,17 Funjec10%: 0,32 ISS: 0,16
Funadep/Funde-FGE10%: 0,32 Feadep: 0,32
Selo Digital N.ºF 89164-225.



Em Branco

TABELIONATO VIEIRA
2º OFÍCIO Flávio Vieira - Cianorte - PR
Tabelião
Esta fotocópia é reprodução fiel do documento original
apresentado neste ofício em data de hoje

Cianorte 16 FEV. 2018

 Flávio Vieira - Tabelião
 Flávio Augusto Vieira - 2º Tab. Substª
 Luiz Gulerino Parizi
 Valdomiro de Haro Romero } Escreventes
 Ester Vicentoni

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE
foi afixado na última folha do
documento entregue à parte.

Em Branco



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS
Instituto de Meio Ambiente de Dourados



AUTENTICAÇÃO
NO VERSO
3º Serviço
Notarial

CONT. LO N.º 13.833/2016

- 11) Todo lixo gerado pelo local deverá ser encaminhado para coleta pública e enviado para o aterro sanitário e os materiais passíveis de reciclagem como as latas, o papelão, papel entre outros, deverão ser encaminhados para tal finalidade;
- 12) Fica vetada a emissão de substâncias odoríferas que vão além dos limites da propriedade em que se localiza a fonte emissora, de acordo como artigo 131, inciso XVI da Lei Complementar 055 de 2002;
- 13) O empreendedor deverá manter os equipamentos contra incêndio de acordo com as orientações dadas pelo Corpo de Bombeiro Militar e o Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros atualizado;
- 14) Os sons e ruídos produzidos no empreendimento deverão atender os limites estabelecidos nas resoluções CONAMA nº 001/1990, bem como a NBR nº 10.151/2000 e NBR nº 10.152/1987;
- 15) O empreendedor deverá prover os funcionários com equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), instruindo-os a usá-los no interior do estabelecimento;
- 16) Foi apresentado o PGRSS – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos que deverá ser implementado conforme modelo entregue ao IMAM, o qual possui a mesma validade da presente licença - 03 (três) anos a contar da expedição desta, devendo o empreendedor revalidar anualmente o PGRSS, relatando o cumprimento e sua efetividade nos moldes em que fora inicialmente apresentado e aprovado. (Lei Federal 12.305/2010 e Lei Municipal 3494/2011), frisando que pode o Instituto, a qualquer tempo e sempre que necessário, solicitar informações adicionais ao PGRS;
- 17) O Empreendedor deverá manter o Alvará Sanitário atualizado, seguindo as orientações emanadas pela autoridade competente;
- 18) Em caso de mudança do responsável pela execução do plano, deverá ser apresentado imediatamente o novo termo de responsabilidade;
- 19) O empreendimento somente poderá operar suas atividades no local mediante o cumprimento das condicionantes contidas nesta licença;
- 20) A concessão desta Licença deverá ser publicada em periódico de circulação local e no Diário Oficial do Município, num prazo de 15 (quinze) dias, conforme Lei complementar 055 de 19 de Dezembro de 2002 e Decreto Municipal 1022, de 15 de agosto de 2012, observando-se assim o princípio da publicidade. Os referidos editais de publicação deverão ser enviados a este Instituto, sob pena de suspensão desta Licença;
- 21) Esta Licença deverá permanecer em local visível do empreendimento, para efeito de fiscalização;
- 22) Esta Licença é válida por 03 (três) anos a contar da data de sua assinatura e a renovação desta Licença deverá ser solicitada num prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias anterior ao seu vencimento.

DOURADOS (MS) 25 DE MAIO DE 2016.


UPIRAN JORGE GONÇALVES DA SILVA
DIRETOR PRESIDENTE
IMAM – DOURADOS – MS

2



3º OFÍCIO DE NOTAS DE DOURADOS / MS

Bruno Ribeiro Guedes - Tabelião

Av. Pres. Vargas, 329 - Centro - Dourados - MS
CEP 79804-030 - Fone: (67) 3422-5111

XXXXXXXXXXXX AUTENTICACAO XXXXXXXXXXXXXXX

Confere esta fotocópia com o original que me foi apresentado. O referido é verdade e dou fé.
Dourados - MS, 03 de Agosto de 2016

SERGIO ROBERTO DE MATOS-ESCR. AUTORIZADO Cod.: 5

Valor: 3,17 Funjecl0%: 0,32 ISS: 0,16
Funadep/Funde-FGE10%: 0,32 Feadmp: 0,32

Selo Digital N.AMF 89163-970.



TABELIONATO VIEIRA

2º OFÍCIO Flávio Vieira - Cianorte - PR
Tabelião

Esta fotocópia é reprodução fiel do documento original
apresentado neste ofício em data de hoje.

Cianorte 16 FEV. 2018

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

NFN91758

- Flávio Vieira - Tabelião
- Flávio Augusto Vieira - 2º Tab. Substº
- Luiz Guenino Parizi
- Valdomiro de Haró Romero } Escreventes
- Ester Vicençoni

Em Branco

Em Branco



San Cristo[®]
SAÚDE E MEIO AMBIENTE



DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA

SANCRISTO – SAÚDE E MEIO AMBIENTE LTDA, inscrita no CNPJ 14.147.098/0001-19, sediada na Rodovia BR. 463 – KM 12, ZONA RURAL, DOURADOS/MS, neste ato representada por seu sócio administrador, **Denis Capriotti José**, portador da cédula de identidade RG nº 23.001.089-1 SSP/SP e do CPF nº 255.933.498-43, DECLARA que tem firmado Contrato de Prestação de Serviço de Tratamento e Disposição Final de Resíduos Perigosos dos GRUPOS A (Infectante), B (Químico) e E (Perfurocortante), CONFORME LEGISLAÇÃO ANVISA RDC 306/04 e CONAMA 358/05, e que os mesmos são Tratados pelo processo de Autoclavação, com a empresa **BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA**, com o CNPJ 08.680.158/0001-61, sediada na AV. GOIÁS, 431 – SALAS 21 E 22, ED. CENTRO COMERCIAL, CEP 87.200-149 – CIANORTE/PR

Validade: 01 Ano após a assinatura deste documento.

Sem mais, esperando ter sido suficientemente claro, disponho-me a qualquer eventualidade a respeito do assunto retro qualificado.

Atenciosamente

DOURADOS/MS, 08 de JUNHO DE 2017.



SANCRISTO – SAÚDE E MEIO AMBIENTE LTDA

14.147.098/0001-19

SANCRISTO - SAÚDE E MEIO
AMBIENTE LTDA - ME

ROD. BR 463, KM 12, S/N
ZONA RURAL

CEP 79.804-970 - DOURADOS - MS

DOURADOS / MS BR 463, KM 12, Zona Rural - CEP 79804-970

67 3021-1592 - 67 98212-1834 (Tim) - 67 99620-1993 (Vivo)
adm.drs@sancristo.com.br - sac@sancristo.com.br



TABELIONATO VIEIRA
2º OFÍCIO Flávio Vieira - Cianorte - PR
Tabelião

Esta fotocópia é reprodução fiel do documento original apresentado neste ofício em data de hoje.

Cianorte 09 MAIO 2018



- Flávio Vieira - Tabelião
 - Flávio Augusto Vieira - 2º Tab. Substº
 - Luiz Guerino Parizi
 - Valdomiro de Haro Romero
 - Ester Vicenconi
- } Escreventes

CARTEIRO VIEIRA
1º Serviço Notarial
Rua Ipiranga, nº 415 - Centro - Cianorte - Paraná
Fone/Fax (41) 3091-1328 Flávio Vieira - 2º Tabelião

Reconheço por **SEMELHANÇA** a(s) firma(s) de:
[AuWURzW1] - DENIS CAPRIOTI JOSE.....

Em testemunho da verdade
CIANORTE, 20 de Junho de 2017
010-FLAVIO AUGUSTO VIEIRAe

FUNARPEN - SELO DIGITAL
AcQbn . AY29C . dtYDR - E7yw3 . C5c5u
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

TABELIONATO VIEIRA
2º Serviço Notarial
CIANORTE - PARANÁ

FLAVIO VIEIRA
Tabelião

FLAVIO AUGUSTO VIEIRA
2º Tabelião Substituto

LUIZ GUERINO PARIZI
Escrevente

VALDOMIRO DE HARO ROMERO
Escrevente / Substituto

ESTER VICENCONI
Escrevente



Licença de Operação



Processo Nº 23/100702/2014

LO Nº: 207

Ano 2014

Nº Licença Anterior: LI 33

Data de Expedição: 05/06/2013

O INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL – IMASUL/MS, autarquia vinculada à SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DO PLANEJAMENTO, DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEMAC/MS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 2.152 de 26/10/2000, (alterada pelas Leis nº 2.598 de 26/12/2006 e 3.345, de 22/12/2006), EXPEDE a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO, em consonância com a Lei nº 90, de 02/06/1980, regulamentada pelo Decreto nº 4.625, de 02/06/1988, de acordo com a Lei nº 2.257, de 09/07/2001, alterada pela Lei nº 3.992, de 16/12/2010 e normatizada através da Resolução SEMAC nº 08 de 31/05/2011.

Requerente: OCA AMBIENTAL LTDA ME

CPF/CNPJ: 11993754000106

Endereço do Empreendimento: Rodovia MS-156, km 12

Complemento: xxxxxxxxxxxx

Barrio: Zona Rural

Município Dourados

CEP: 79804-970

UF: MS

Bacia Hidrográfica: Paraná/Rio Ivinhema

Corpo Receptor: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Área Ocupada Prevista: 20 hectares

Área Total: 46,9 hectares

Atividade: 7.5 - 7.8 - 7.10 - 7.13 - 7.15 - ATERROS e 7.27 - Ecopontos, Estação de Transbordo, Armazém ou Depósito Temporário de Resíduos Recicláveis, Sucatas e/ou Resíduos

capacidade:

VALIDADE LICENÇA: 4 ano(s)

coordenada S: 22°18'32.43"

coordenada W: 54°44'17.64"

Condicionantes Específicas:

- Esta Licença autoriza a operação para atividades de: 7.5 – Aterro Sanitário para Resíduos Sólidos Urbano e Domiciliares Classe IIA (não perigosos e não inertes) com capacidade de recebimento de até 80 ton/dia; 7.8 - Aterro para Resíduos de Saúde Classe I (perigosos) – grupos A, B e E com capacidade de recebimento de 60 ton/dia; 7.10 – Aterro para Resíduos Industriais Classe I (perigosos) com capacidade de recebimento até 20 ton/dia; 7.13 – Aterro para Resíduos Industriais Classe IIA e IIB (não perigosos) com capacidade de recebimento de até 80 ton/dia; 7.15 – Aterro para Resíduos de Construção Civil e Demolição Classe IIB (inertes) com capacidade de 80 ton/dia; 7.23 – Usina de Triagem e/ou Processamento de Resíduos Sólidos Urbano – UPL com capacidade de 10 ton/dia com compostagem com capacidade de 80 ton/dia; 7.27 – Eco-Pontos; Armazenagem ou Depósito Temporário de Resíduos Recicláveis, Sucatas e/ou Resíduos Perigosos;
 - O empreendimento deverá estar em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo e Sistema de Controle Ambiental – (S.C.A.) apresentados a este Instituto;
 - Deverá ser apresentado a este IMASUL/SEMAC/MS, Relatório semestral de execução do Plano de Automonitoramento – PAM acompanhado da respectiva Documentação de Responsabilidade Técnica, no máximo 10 (dez) dias após um período semestral para cada monitoramento realizado, contados a partir da data de assinatura desta Licença, contemplando tipo e local de amostragem com as respectivas coordenadas geográficas (Datum Horizontal SIRGAS 2000), a avaliação técnica dos dados obtidos e sua confrontação com a legislação ambiental pertinente, apresentação dos boletins analíticos das amostras, propostas e/ou medidas efetivadas de saneamento de situações constatadas como não-conformes. O monitoramento deverá seguir os parâmetros e periodicidades abaixo descritos:
 - Eficiência do sistema de tratamento de efluentes: através de análises laboratoriais das amostras, que deverão ser coletadas mensalmente na entrada e saída do sistema, contemplando os seguintes parâmetros: vazão, temperatura do ar e do efluente, pH, Nitrogênio amoniacal, Nitrogênio Total, Chumbo, DBO5,20, DQO, Cloretos, Sulfatos, Fósforo Total, Zinco, Cromo total, Sólidos Totais e coliformes termotolerantes;
 - Águas subterrâneas (através dos poços de monitoramento): através de análises laboratoriais das amostras, que deverão ser coletadas mensalmente na entrada e saída do sistema, contemplando os seguintes parâmetros: vazão, temperatura do ar e do efluente, pH, Nitrogênio amoniacal, Nitrogênio Total, Chumbo, DBO5,20, DQO, Cloretos, Sulfatos, Fósforo Total, Zinco, Cromo total, Sólidos Totais e coliformes termotolerantes;
 - O entorno da atividade deverá permanecer limpo e em condições adequadas de higiene. Não sendo permitido depósito de resíduos de qualquer natureza no solo;
 - Fica proibida emissão de substâncias odoríferas, material particulado e queima ao ar livre de resíduos de qualquer natureza em qualquer estado, além da disposição inadequada destes mesmos resíduos, dentro da área do empreendimento ou na área de terceiros;
- CONTINUAÇÃO DAS CONDICIONANTES ESPECIFICAS À FL.02/03...../

Estado de Mato Grosso do Sul
Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul
Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, S/N - Quadra 03, Setor 03, Parque dos Poderes, CEP: 79031-902, Fone: (67)3318-5600/(67)3318-5700

3º SERVIÇO NOTARIAL E TABELIONATO DE PROTESTO
Tabelionato Oliveira- Marcelino Cesar M. de Oliveira - Tabelião
Av. Pres. Vargas, 329 - Dourados - MS - CEP 79804-030 - Fone: (67) 3422-5311



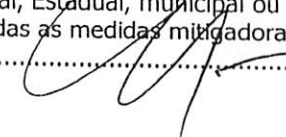
AUTENTICACAO
Confere esta fotocópia com o original que se foi apresentado
O referido é verdade e dou fé.
Dourados - MS, 12 de Setembro de 2014

FLAVIO MAURER OSEROW-ESCR. AUTORIZADO Cod.: 78
Valor: 3,17 Funjci0X: 0,32 ISS: 0,16 Funadep/Funde-PGE10X: 0,32
Selo Digital N.ANY 04462-556.

Handwritten signature in blue ink.

CONTINUAÇÃO DAS CONDICIONANTES ESPECIFICAS DA LO Nº 207/2014.

6. Manter o Certificado de vistoria do Corpo de Bombeiros, atualizado, em local visível para fins de fiscalização;
7. Deverá atender as disposições das Especificações de Proteção contra Incêndios aprovadas pelo Decreto nº 5.612 de 22 de outubro de 1990 e suas alterações, que regulamenta a Lei Estadual nº 4.335, de 10 de abril de 2013;
8. Esta licença aprova a viabilidade ambiental do empreendimento e não dispensa nem substitui a obtenção, por requerente, de certidões, anuências, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual, municipal ou de particulares;
9. Todas as medidas mitigadoras propostas deverão ser adotadas.



3º SERVIÇO NOTARIAL E TABELIONATO DE PROTESTO
Tabelionato Oliveira - Marcelino Cesar M. de Oliveira - Tabelião
Av. Pres. Vargas, 329 - Dourados - MS - CEP 79804-030 - Fone (67) 3422-5311



AUTENTICACAO

Confere esta fotocópia com o original que me foi apresentado.
O referido é verdade e dou fé.
Dourados - MS, 12 de Setembro de 2014

FLAVIO MAURER OSEROW-ESCR.AUTORIZADO Cod.: 78
Valor: 3,17 Funjec10%: 0,32 ISS: 0,16 Funadep/Funde-PGE10%: 0,32
Selo Digital W.AHY 04475-981.

Em Branco

TABELIONATO VIEIRA

2º OFÍCIO Flávio Vieira - Cianorte - PR
Tabelião

A presente fotocópia é reprodução fiel da fotocópia autenticada, apresentada neste Cartório, em data de hoje

Cianorte 16 FEV. 2018

- Flávio Vieira - Tabelião
- Flávio Augusto Vieira - 2º Tab. Substº.
- Luiz Guerino Parizi
- Valdomiro de Haro Romero } Escreventes
- Ester Vicençoni

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

Em Branco

CONTINUAÇÃO DAS CONDICIONANTES ESPECÍFICAS DA LO Nº 207/2014.

6. Manter o Certificado de vistoria do Corpo de Bombeiros, atualizado, em local visível para fins de fiscalização;
7. Deverá atender as disposições das Especificações de Proteção contra Incêndios aprovadas pelo Decreto nº 5.674 de 22 de outubro de 1990 e suas alterações, que regulamenta a Lei Estadual nº 4.335, de 10 de abril de 2013;
8. Esta licença aprova a viabilidade ambiental do empreendimento e não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, anuências, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual, municipal ou de particulares;
9. Todas as medidas mitigadoras propostas deverão ser adotadas.



3º SERVIÇO NOTARIAL E TABELIONATO DE PROTESTO
Tabelionato Oliveira - Marcelino Cesar M. de Oliveira - Tabelião
Av. Pres. Vargas, 329 - Dourados - MS - CEP 79804-030 - Fone (67) 3422-5111 / 2108-2550

AUTENTICACAO

Confere esta fotocópia com o original que me foi apresentado.
O referido é verdade e dou fé,
Dourados - MS, 12 de Setembro de 2014

FLAVIO MAURER OSEROW-ESCR. AUTORIZADO Cod.: 78
Valor: 3,17 Funjec10%: 0,32 ISS: 0,16 Funadep/Funde-PGE10%: 0,32
Selo Digital W.ANY 04605-320.



Em Branco

TABELIONATO VIEIRA
2º OFÍCIO Flávio Vieira - Cianorte - PR

Tabellão

A presente fotocópia é reprodução fiel da fotocópia autenticada, apresentada neste Cartório, em data de hoje

Cianorte 16 FEV. 2018

- Flávio Vieira - Tabellão
 - Flávio Augusto Vieira - 2º Tab. Substº.
 - Luiz Guerino Parizi
 - Valdomiro de Haro Romero
 - Ester Vicençon
- Escreventes

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE
foi afixado na última folha do
documento entregue à parte.

CONDICIONANTES GERAIS DA LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 207 / 2014



1. Esta Licença não isenta o empreendedor de cumprir as formalidades legais junto aos órgãos federais, estaduais ou municipais;
2. A eficiência do Sistema de Controle Ambiental – SCA é de responsabilidade exclusiva do empreendedor e do responsável técnico pelo projeto/execução;
3. O IMASUL/SEMAC/MS reserva-se o direito de a qualquer momento e de acordo com as normas legais, exigir melhorias e/ou alterações na operacionalização do Sistema de Controle Ambiental;
4. Qualquer alteração na Titularidade e/ou Razão social da empresa deverá ser comunicada imediatamente ao IMASUL/SEMAC/MS;
5. Qualquer alteração, ampliação e/ou diversificação da atividade deverá ser previamente licenciada por este IMASUL/SEMAC/MS;
6. Esta licença deverá permanecer em lugar visível do empreendimento, para efeito de fiscalização;
7. A concessão desta Licença deverá ser publicada em periódico de circulação local/regional e no Diário Oficial do Estado no prazo de 30 (trinta) dias, a partir de sua assinatura, conforme Resolução CONAMA Nº. 006 de 24 de janeiro de 1986, observando o princípio da publicidade. Os referidos editais de publicação deverão ser enviados a este Instituto, sob pena de suspensão desta Licença;
8. Mediante decisão motivada esta Licença poderá ser suspensa e/ou cancelada, sem prejuízo da adoção das outras medidas punitivas administrativas e judiciais, quando ocorrer:
 - I – Violação ou inadequação de quaisquer das condicionantes acima descritas ou normas legais;
 - II – Omissão ou falsa descrição das informações relevantes que subsidiaram a expedição desta Licença;
 - III – Superveniência de graves riscos ambientais e à saúde.

VALIDADE DA PRESENTE LICENÇA: 4 ano(s) da data de sua assinatura.

A renovação desta Licença deverá ser solicitada num prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias anterior ao seu vencimento

Campo Grande, 02 JUN 2014

Secretaria de Estado de Meio Ambiente, do Planejamento, da Ciência e Tecnologia
Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul
Sérgio Sérgio Tonamine
Diretor Presidente do IMASUL
Em Substituição
IMASUL/MS

3º SERVIÇO NOTARIAL E TABELIONATO DE PROTESTO
Tabelionato Oliveira - Marcelino Cesar M. de Oliveira - Tabelião
Av. Pres. Vargas, 329 - Dourados - MS - CEP 79804-030 - Fone (67) 3422-5311 / 2104-2500

AUTENTICAÇÃO

Confere esta fotocópia com o original que me foi apresentado.
O referido é verdade e dou fé.
Dourados - MS, 12 de Setembro de 2014

FLAVIO MAURER OSEROW-ESCR. AUTORIZADO Cod.: 78
Valor: 3,17 Funjec10%: 0,32 ISS: 0,16 Funadep/Funde-PGE10%: 0,32
Seio Digital N.ANY 04564-289.



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'João' and several illegible scribbles.



TABELIONATO VIEIRA
2º OFÍCIO Flávio Vieira - Cianorte - PR

Tabellião
A presente fotocópia é reprodução fiel da fotocópia autenticada, apresentada neste Cartório, em data de hoje

Cianorte

16 FEV. 2018

- Flávio Vieira - Tabellião
 - Flávio Augusto Vieira - 2º Tab. Substº.
 - Luiz Guerino Parizi
 - Valdomiro de Haro Romero
 - Ester Vicençonii
- Escreventes



O C A AMBIENTAL LTDA, CNPJ nº. 11.993.754/0001-06, sediada na Rodovia MS-156, S/Nº, KM 12 (a esquerda), CEP: 79.849-899, Área Rural na Cidade de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representada por seu Representante Legal Infra-Assinado, DECLARA que tem firmado Contrato de Prestação de Serviço de Disposição Final de Resíduos Classe I e II com a empresa **SANCRISTO SAÚDE E MEIO AMBIENTE LTDA**, com o CNPJ nº. 14.147.098/0001-19, sediada na Rodovia BR 463, KM 12, Zona Rural – CEP 79.804-970 na Cidade de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul.

Validade: até 31 de Março de 2019.

Sem mais, esperando ter sido suficientemente claro, disponho-me a qualquer eventualidade a respeito do assunto retro qualificado.

Atenciosamente.

Dourados-MS. 07 de março de 2018

3º Serviço Notarial


O C A AMBIENTAL LTDA

3º OFÍCIO DE NOTAS DE DOURADOS / MS Av. Pres. Vargas, 329 - Centro - Dourados - MS
Bruno Ribeiro Guedes - Tabelião CEP 79804-030 - Fones: (67) 3422-5311

Reconheço por Semelhança firma(s) de:
O C A AMBIENTAL LTDA ME
Representada por: (63474) VINICIUS BERTUOL AQUINO
Selo(s): APV48220-009
Conforme cartao(es) em nosso arquivo. Dou fe.
Dourados-MS, 09/03/2018. Of: Maycon Barrios
Em test. da verdade. P:17
Maycon de Oliveira Barrios - Escrevente Autorizado
Emolr\$ 6,00 Issr\$ 0,30 Funecio\$ 0,60
Funadep/Funde-FGE10/R\$ 0,60 TOTALR\$ 8,10









TABELIONATO VIEIRA
2º OFÍCIO Flávio Vieira - Cianorte - PR
Tabelião

Este documento é reprodução fiel do documento original apresentado neste ofício em data de hoje.



09 MAIO 2018

- Flávio Vieira - Tabelião
- Flávio Augusto Vieira - 2º Tab. Substº
- Luiz Guerino Parizi
- Valdomiro de Haro Romero } Escreventes
- Ester Vicençonni



AUTENTICACAO

Esta fotocópia é a reprodução do original apresentado.
 Selo(s): ALT40698-459
 Pedido: 193
 Campo Grande, 05 de maio de 2016.
 Válido somente com o selo digital. DP: FABIOLA
 ENLUMENTOS R\$ 3,17
 ISSDN R\$ 0,16 FEADMP R\$ 0,32 Funjecc 10%
 R\$ 0,32 Fundam R\$ 0,32 TOTAL R\$ 4,29



AMBIENTAL

LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 03.162/2016
VALIDADE 02/05/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO – SEMADUR no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 3612/99, que instituiu o Sistema Municipal de Licenciamento e Controle Ambiental– SILAM e de acordo com o Decreto Nº 7884/99 e demais normas pertinentes, nos Termos do Processo Nº68403/2007-13 expede a presente **LICENÇA DE OPERAÇÃO** à:

NOME/ RAZÃO SOCIAL

MS Ambiental Central de Esterilização Ltda Me

NOME FANTASIA:

MS Ambiental

CNPJ-MF/CNPJ:

04.139.584/0001-31

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

0012724600-9

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

LOCALIZAÇÃO: Rua/Av.:

Avenida Muxêque Chinzarian

Nº

26

BAIRRO/DISTRITO:

Polo Empresarial Oeste

PRINCIPAIS ATIVIDADES DA EMPRESA

Esterilização de resíduos sólidos de serviço de saúde, armazenamento de resíduos classe I e II e transporte rodoviário.

ATIVIDADE/EMPREENHIMENTO LICENCIADO

Coleta, transporte, tratamento por esterilização, tratamento por incineração e disposição final de resíduos de serviço de saúde e resíduos Classe I e Classe II – capacidade de queima de 4.800 kg/dia.

CONDIÇÕES GERAIS:

1. Esta Licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado, não dispensa, não isenta e não substitui quaisquer Alvarás e Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal;
2. Esta Licença está condicionada à regularização ambiental do Polo Empresarial Oeste;
3. A concessão desta Licença deverá ser publicada no Diário Oficial de Campo Grande e em jornal local, de circulação diária, no prazo de 30 (trinta) dias corridos e subsequentes à data de sua concessão;
4. **Esta Licença Renova a Licença de Operação n. 03.080/2012 de 27/03/2012;**
5. **Esta Licença deverá permanecer em local visível do empreendimento;**
6. Alteração na Razão Social da empresa deverá ser comunicada à SEMADUR;
7. Qualquer ampliação e/ou diversificação da atividade, deverá ser autorizada por esta SEMADUR;
8. A renovação desta Licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias;
9. A SEMADUR é reservada o direito de, a qualquer momento e de acordo com a legislação vigente, exigir melhorias e/ou alterações nas instalações do empreendimento.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

Deverão ser cumpridas integralmente as condicionantes descritas nas folhas 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4 desta Licença.

Campo Grande, 02 de maio de 2016.

Jeany Pierre de Freitas Citadim
JEANY PIERRE DE FREITAS CITADIM
 Chefe da Divisão de Fiscalização e
 Licenciamento Ambiental

Handwritten signatures and marks in blue ink at the bottom of the page.

TABELIONATO VIEIRA

2º OFÍCIO Flávio Vieira - Cianorte - PR

Tabellião

A presente fotocópia é reprodução fiel da fotocópia autenticada, apresentada neste Cartório, em data de hoje

Cianorte

16 FEV. 2018

- Flávio Vieira - Tabellião
- Flávio Augusto Vieira - 2º Tab. Substº.
- Luiz Guerino Parizi
- Valdomiro de Haro Romero } Escreventes
- Ester Vicençonni

*Certifico que o selo de AUTENTICIDADE
foi afixado na última folha do
documento entregue à parte.*

AUTENTICADO

Esta fotocópia é a reprodução do original apresentado

Selo(s): ALT40699-803

Pedido: 193

Campo Grande, 05 de maio de 2016.

Válido somente com o selo digital. OP:FABÍOLA

EMOLUMENTOS R\$ 3,17

ISSQN R\$ 0,16 FEADMP R\$ 0,32 Funjecc 10%

R\$ 0,32 Funadep/PBE 10% R\$ 0,32 TOTAL R\$ 4,29

SELO DIGITAL
www.tiempo.br

CAMPO GRANDE/MS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO

LICENÇA AMBIENTAL

LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 03.162/2016

VALIDADE 02/05/2020

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

1. **Capacidade de incineração:** 200 Kg/h ou 4.800 Kg/dia;
2. É proibido dispor no Aterro Dom Antônio Barbosa II os resíduos de serviço de saúde tratados que sejam provenientes de fora do município de Campo Grande/MS;
3. Conforme o Art. 1 da Lei Estadual nº 3.367 de 10 de abril de 2007, "Fica proibido, em todo o território do Estado de Mato Grosso do Sul, a instalação e funcionamento de incineradores de lixo, de origem doméstica ou industrial, ou de resíduos de qualquer natureza, bem como qualquer processo de tratamento de lixo, que implicar em incineração.
Parágrafo único. Excetuam-se da proibição do caput deste artigo os resíduos comerciais, industriais e hospitalares, de Classe I, bem como a combustão de lixo destinada à produção de energia." (Alterado pela Lei Estadual nº 4.727 de 29 de setembro de 2015).
4. Apresentar, **trimestralmente**, o Relatório de Monitoramento do Controle Biológico das autoclaves, com indicadores que permitam a comprovação da eficiência da esterilização;
5. Apresentar, **trimestralmente**, Relatório Técnico de Monitoramento do Processo de Incineração, contemplando:
 - Origem dos resíduos recebidos, volume, data do recebimento, classificação dos resíduos quanto ao grupo a que pertencem;
 - Comprovantes de coleta dos resíduos recebidos;
 - Comprovantes de destinação final dos resíduos tratados (cinzas e escórias do incinerador), contendo a classificação destes resíduos, acompanhado de Carta de Aceite da empresa recebedora para o tratamento e disposição final;
 - Declaração do responsável legal atestando se houve ou não ocorrências de anormalidades envolvendo derramamento/vazamento de produtos perigosos e, no caso de danos ambientais, fornecer estudo de avaliação e propostas para sanar eventuais irregularidades;
 - Apresentar Licença Ambiental e contrato firmado com Aterro Industrial classe I que fará a destinação final das cinzas e escórias (resíduos da incineração).
6. Apresentar, **semestralmente**, o relatório de Monitoramento Ambiental da Estação de Tratamento de Águas Residuárias Industriais (ETARI), contemplando avaliação da eficiência do sistema, acompanhado dos laudos das análises físico-químicas e bacteriológicas, contemplando no mínimo as frequências/parâmetros e respeitando as seguintes condicionantes:
 - Frequência diária: temperatura (amostra e ambiente), vazão (máxima, média e mínima), pH e sólidos sedimentáveis, em teste de uma hora em cone Imhoff;
 - Frequência mensal: DQO, DBO_(5,20), óleos e graxas, Coliformes Termotolerantes, *E. Coll*, Alcalinidade;
 - Frequência trimestral: Nitrogênio amoniacal, fósforo total, sólidos dissolvidos totais, sólidos totais, sólidos em suspensão;
 - As amostras deverão ser tomadas na entrada e saída do sistema de tratamento (efluente bruto e tratado).
 - Análise da eficiência do sistema;

João

TABELIONATO VIEIRA

2º OFÍCIO Flávio Vieira - Cianorte - PR

Tabellão

A presente fotocópia é reprodução fiel da fotocópia autenticada, apresentada neste Cartório, em data de hoje

Cianorte

16 FEV. 2018

- Flávio Vieira - Tabellão
- Flávio Augusto Vieira - 2º Tab. Substº.
- Luiz Guerino Parizi
- Valdomiro de Haro Romero } Escreventes
- Ester Vicençoni

Verifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

AUTENTICACAO

Esta fotocópia é a reprodução do original apresentado

Selo(s): ALT40700-297

Pedido: 193

Campo Grande, 05 de maio de 2016.

Válido somente com o selo digital. OP:FABIOLA

EMOLUMENTOSR\$ 3,17

ISSON RE O LIEPADO PRA 0,32 Funjecc 10%

RE 5 17 Funjadap RE 01114 0,32 TOTALR\$ 4,29



CIPAL DE CAMPO GRANDE
AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO

AMBIENTAL

LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 03.162/2016

VALIDADE 02/05/2020

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

- Atendimento a legislação vigente;
 - Tipo e local da amostragem;
 - Justificativa para os dias de coleta de amostra;
 - Conclusões e providências caso seja constatada a ineficiência do sistema e demais considerações pertinentes decorrentes dos resultados apresentados;
 - Anotação de responsabilidade técnica – ART, do profissional responsável pelo monitoramento e elaboração do relatório.
7. Apresentar, **anualmente**, Laudo Técnico de Inspeção e Manutenção do Sistema de Tratamento de Emissões Atmosféricas para verificação da conformidade e integridade dos equipamentos e Laudo Técnico de Inspeção e Manutenção dos pisos das áreas operacionais para verificação de sua estanqueidade e integridade;
 8. Apresentar, **anualmente**, Laudo Técnico de Avaliação de Emissões Atmosféricas de Fonte Fixa, conforme Resoluções CONAMA 382/2006 e CONAMA 316/2002, contemplando:
 - i. **Monitoramento Contínuo:**
 - Temperatura dos gases na saída da câmara primária e na saída da última de combustão;
 - Pressão na câmara primária de combustão;
 - CO;
 - Oxigênio na saída da última câmara;
 - Opacidade.
 - ii. **Monitoramento especial:**
 - Dioxinas e Furanos expressos em concentração nos termos de Toxicidade Equivalente (TEQ) ao 2, 3, 7, 8 e tetraclorodibenzodioxina (TCDD).
 9. Os resíduos sólidos gerados (cinzas, escórias e lodo do leito de secagem) devem ser dispostos em aterros devidamente licenciados;
 10. Manter os sistemas de filtros em funcionamento contínuo e ininterruptos, salvo necessidade de manutenção prévia a ser comunicado previamente;
 11. Os laudos e relatórios técnicos apresentados devem vir, necessariamente, acompanhados da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou documento similar;
 12. A operação da usina de incineração deverá criteriosamente funcionar adotando todos os critérios preconizados na Resolução CONAMA 382/2006 e CONAMA 316/2002;
 13. O Equipamento de incineração deverá garantir uma temperatura mínima de 800°C e o tempo de residência em seu interior não poderá ser inferior a um segundo;
 14. As emissões gasosas devem ser lançadas para a atmosfera livre de modo a permitir uma boa dispersão e não poderão alterar os padrões de qualidade do ar conforme a Resolução CONAMA nº 003/1990;

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.

TABELIONATO VIEIRA

2º OFÍCIO Flávio Vieira - Cianorte - PR
Tabellão

Esta fotocópia é reprodução fiel do documento original
apresentado neste ofício em data de hoje.

Cianorte 16 FEV. 2018

- Flávio Vieira - Tabellão
- Flávio Augusto Vieira - 2º Tab. Substº
- Luiz Guerino Parizi
- Valdomiro de Haro Romero } Escreventes
- Ester Vicençoni

*Certifico que o selo de AUTENTICIDADE
foi afixado na última folha do
documento entregue à parte.*

== AUTENTICACAO ==

Esta fotocópia é a reprodução do original apresentado

Selo(s): ALT40625-442

Pedido: 193

Campo Grande, 05 de maio de 2016.

Válido somente com o selo digital. DP: FABIOLA

EMOLUMENTOS R\$ 3,17

ISSQN R\$ 0,16 EADNR R\$ 0,32 Funjecc 10%

R\$ 0,32 Arredop. PBEI 10% R\$ 0,32 TOTAL R\$ 4,29

www.jcipae.de.campos.grande.ms

AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO

AMBIENTAL



LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 03.162/2016

VALIDADE 02/05/2020

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

15. O Empreendimento não está autorizado a armazenar resíduos sólidos, seja qual for sua classificação em ambiente aberto, desprovido de cobertura e piso pavimentado;
16. A eficiência do Sistema de Tratamento de Efluentes é de responsabilidade do empreendedor e do Técnico Responsável pelo seu projeto e acompanhamento;
17. O acompanhamento operacional do Sistema de Tratamento de Efluentes deverá ser realizado por técnico habilitado;
18. O empreendimento deverá disponibilizar uma pessoa responsável pela operação e manutenção dos sistemas de controle ambiental, para atendimento durante a fiscalização ambiental;
19. Caso ocorra a detecção de vazamento e/ou de situações de riscos que comprometam a saúde humana e o meio ambiente, deverá ser acionada, imediatamente, a Equipe de Pronto Atendimento de Emergência;
20. A atividade deverá ser desenvolvida nos horários estabelecidos por Lei Municipal e a intensidade dos sons e dos ruídos produzidos, deverá estar abaixo dos limites estabelecidos pela Lei Complementar Nº. 008/96;
21. Eliminar ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos) principalmente todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypt* transmissor da dengue;
22. Fica terminantemente proibida a queima de quaisquer resíduos/materiais à céu aberto, conforme determina a Lei Municipal 2909/92, bem como o depósito de resíduos da atividade à céu aberto e/ou sem controle;
23. As emissões de substâncias odoríferas não poderão ser perceptíveis fora dos limites da propriedade do empreendimento;
24. A SEMADUR, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a Licença, quando ocorrer:
 - Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição de Licença;
 - Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

Campo Grande, 02 de maio de 2016.

João Pierre de Freitas Citadin
JEANN PIERRE DE FREITAS CITADIM
Chefe da Divisão de Fiscalização e
Licenciamento Ambiental

João

[Handwritten signatures and marks]

TABELIONATO VIEIRA
2º OFÍCIO Flávio Vieira - Cianorte - PR
Tabelião

Esta fotocópia é reprodução fiel do documento original
apresentado neste ofício em data de hoje.

Cianorte 16 FEV. 2018



- Flávio Vieira - Tabelião
 - Flávio Augusto Vieira - 2º Tab. Substº
 - Luiz Guerino Parizi
 - Veldomiro de Haro Romero
 - Ester Vicençonni
- Escreventes



Compromisso com você
e o meio ambiente.
Trate os resíduos de sua empresa.

CARTA DE ANUÊNCIA

Campo Grande – MS, 07 de Agosto de 2017.

A empresa MS Ambiental Central de Esterilização Ltda. – EPP, inscrita sob o CNPJ 04.139.584/0001-31, com sede no município de Campo Grande estado do Mato Grosso do Sul, na Avenida Muxeque Chinzarian, nº 26, Polo Empresarial Oeste, na qual atuam nas atividades de Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final de Resíduos de Saúde, **DECLARA** que receberá os Resíduos de Serviços de Saúde coletados pela empresa SANCRISTO - SAUDE E MEIO AMBIENTE LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.147.098/0001-19, com sede na ROD.BR 463 KM 12, nº S/N – Zona Rural, em Dourados - MS. Os resíduos serão recebidos pelo prazo de 1 (um) ano da assinatura da mesma e em decorrência de eventuais prorrogações.

Rafael Rosignolo Franciscato
Fone: (67) 9 8208-1118
CPF: 217.386.228-00
MS AMBIENTAL

Av. Muxeque Chinzarian, 26
Pólo Empresarial Oeste
Campo Grande - MS
CEP: 79.108-660

67 3383.3275
 /msambiental
 /msambiental
 msambiental@msambiental.com
 www.msambiental.com



TABELIONATO VIEIRA
2º OFÍCIO Flávio Vieira - Cianorte - PR
Tabellão

Esta fotocópia é reprodução fiel do documento original
apresentado neste ofício em data de hoje.

Cianorte 16 FEV. 2018



- Flávio Vieira - Tabellão
 - Flávio Augusto Vieira - 2º Tab. Substº
 - Luiz Guerino Parizi
 - Valdomiro de Haro Romero
 - Ester Vicenconi
- Escreventes



Licença de Operação



Processo Nº 23/104562/2014

LO Nº: 378

Ano 2016

Nº Licença Anterior: lo 240

Data de Expedição: 14/07/2016

O INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL – IMASUL/MS, autarquia vinculada à SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SEMADE/MS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 4.640, de 24 de dezembro de 2014, EXPEDE a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO, de acordo com a Lei nº 2.257, de 09/07/2001 e suas alterações posteriores, e normatizada através da Resolução SEMADE nº 09 de 13/05/2015.

Requerente: **CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS BURITI S.A**

CPF/CNPJ: 19037333000113

Endereço do Empreendimento: BR 262 - KM 93

Complemento: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Bairro: ZONA RURAL

Município Três Lagoas

CEP: 79600-000

UF: MS

Bacia Hidrográfica: Paraná/Rio Verde

Corpo Receptor: CÔRREGO DO POMBO

Área Ocupada Prevista: 173,25 hectares

Área Total: 454,0259 hectares

Atividade: **7.8. 4-ATERRO SANITÁRIO - Classe II-A; 7.11.3-ATERRO p/ resíduos Industriais Classe I; 7.10.2-ATERRO p/ Resíduos Industriais-Classe II-A e II-B; 7.12.1- ATERRO p/ Resíduos**

capacidade:

VALIDADE LICENÇA: 18/06/2018

coordenada S: 52°27'28,348"

coordenada W: 20°34'59,557"

Condicionantes Específicas:

1. Esta Licença autoriza a operação das seguintes estruturas:

- 01 (uma) Célula com área de 10.980,03 m² e capacidade de 191.504,42 m³ para disposição exclusivas de Resíduos Classe II-A e II-B (não perigosos) de origem: Industrial, Sanitário Urbanos e Domiciliares e de Serviço de Saúde desde de que estejam autoclavados e descaracterizados;
 - 01 (uma) Célula com capacidade de 11.300 m³ para Resíduos Industriais Classe I (perigosos);
 - Estruturas de apoio como: Portaria e balança, Escritório administrativo, Laboratório de análises químicas, Refeitório e vestiário, Auditório, Pátio de estacionamento, Oficina mecânica, Tanque de armazenamento de combustível com capacidade de 5 m³ (óleo diesel) aéreo e Lagoas de acúmulo de percolado.
2. A operação da atividade deverá ocorrer de forma a ocupar ordenadamente a área de cada célula e de forma que não provoque danos ao sistema de impermeabilização das mesmas;
3. Fica vetada a disposição de Resíduos Classe II-B oriundos da construção civil na célula de Resíduo Classe II-A, de acordo com a Resolução CONAMA 307/2002;
4. O empreendimento deverá estar em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo e Sistema de Controle Ambiental – (S.C.A.) apresentados a este Instituto;
5. Os taludes e o acesso aterro industrial deverá ser mantido impermeabilizado realizando-se as manutenções devidas;
6. Os sistemas de drenagem do monitoramento, da drenagem de percolados e da drenagem de águas pluviais externo deverão ser mantidos em boas condições de manutenção;
7. Executar as ações previstas no PAM e encaminhar ao IMASUL/SEMADE/MS os Relatórios Técnicos Consolidados, acompanhados de ART, nas periodicidades previstas, a partir da data de assinatura desta Licença, informando as ações realizadas para o cumprimento do PAM (Plano de Auto Monitoramento), conforme Tabela 1;
8. Em casos de acidentes ambientais ou disposição inadequada de resíduos sólidos, o IMASUL/SEMADE/MS deverá ser informado imediatamente;
9. O referido Empreendimento deverá assegurar condições que permitam a disposição dos resíduos sólidos de maneira a assegurar a não contaminação do solo, e dos recursos hídricos, quer sejam superficiais ou subterrâneos;
10. Esta Licença aprova a viabilidade ambiental do empreendimento não estendendo seus efeitos a procedimentos alheios aos deste Instituto, inclusive aos relacionados aos direitos e garantias reais de propriedade;
11. A ocorrência e magnitude de impactos ambientais e sociais decorrentes da operação do empreendimento não levantados e apontados nos estudos apresentados ao IMASUL/SEMADE/MS, deverão ser sanadas pelo empreendedor através de ações efetivas para a mitigação dos referidos impactos;
12. Manter o Certificado de vistoria do Corpo de Bombeiros, atualizado, em local visível para fins de fiscalização; CONTINUAÇÃO DAS CONDICIONANTES ESPECÍFICAS FL. 02/04...../

Estado de Mato Grosso do Sul
Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul
Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, S/N - Quadra 03, Setor 03 Parque dos Podáreis CEP: 79031-902. Fone: (67)3318-5600/(67)3318-5700

Roberto José Medeiros 3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO
TABELIÃO www.cartorio3oficio.com.br
RUA PARANÁ, 793 - CENTRO - CEP 79.601-050 - TRÊS LAGOAS / MS - FONE: (67) 3521-3137

AUTENTICAÇÃO
Certifico nos termos do decreto lei nº 2148 de 25/05/1940 que esta fotocópia é autêntica a original.
Selo Digital: ADM3102-028 Dou fé em Três Lagoas-MS 11/08/2017 Em Teste

Kellen Cristina Santos Ribeiro
JULIAR JUDICIÁRIO E GERENTE
KELLEN CRISTINA SANTOS RIBEIRO-AUX. JUDICIARIA
ENROLAMENTO: 3.17 FUNJECC 10x:0.31 FUNADEP:0.31 FEADHP:0.31 FUNJECC 5x:0.
VALIDO COM O SELO DIGITAL

CÓPIA REPOGRÁFICA EXTRAÍDA NESTA SEQUÊNCIA

Handwritten signatures and initials in blue ink.

CONTINUAÇÃO DAS CONDICIONANTES ESPECÍFICAS DA LO Nº 378/2016.

Tabela 1 – PAM – Plano de Auto Monitoramento da Central de Tratamento de Resíduos Buriti S.A

Programa de Monitoramento	Periodicidade	
	Fase de Operação	
P1 – Programa de Gestão Ambiental (PGA)	Campanha: Contínuo	Relatório: Anual
P2 – Programa de Monitoramento de Ruídos	Campanha: Semestral	Relatório: Semestral
P3 – Programa de Monitoramento de Riscos	Campanha: Anual	Relatório: Anual
P4 – Programa de Monitoramento de Efluentes Líquidos	Campanha: Contínuo	Coletas trimestrais quando iniciar o lançamento de Efluente. Relatório: Trimestral
P5 – Programa de Monitoramento de Resíduos Sólidos	Campanha: Contínuo	Relatório: Semestral
P6 – Programa de Monitoramento de Resíduos Radioativos	Campanha: Contínuo	Relatório: Semestral
P7 – Programa de Monitoramento da Qualidade do Ar	Campanha: Semestral	Relatório: Semestral
P8 – Programa de Monitoramento de Solos e Erosões	Campanha: Contínuo	Relatório: Anual
P9 – Programa de Sinalização	Campanha: Contínuo	Relatório: Anual
P10 – Programa de Monitoramento de Fauna, Comunidades Aquáticas e Vetores	Campanha: Semestral (campanhas na seca e cheia)	Relatório: Anual completo
P11 – Programa de Monitoramento de Flora	Campanha: Semestral	Relatório: Anual
P12 - Programa de Monitoramento das Águas Superficiais	Campanha: Semestral	Relatório: Semestral
P13 – Programa de Monitoramento das Águas Subterrâneas	Campanha: Semestral	Relatório: Semestral
P14 – Programa de Controle de Operação e Transporte	Campanha: Contínuo	Relatório: Anual
P15 – Programa de Educação Ambiental	Campanha: CONFORME SisEA	Relatório: CONFORME SisEA

Cópia Reduzida

CÓPIA REPOGRÁFICA EXTRAÍDA NESTA SERVENTIA

CONTINUAÇÃO DAS CONDICIONANTES ESPECÍFICAS FL. 03/04.

TABELIONATO VIEIRA

2º OFÍCIO Flávio Vieira – Cianorte – PR

Tabellião
A presente fotocópia é reprodução fiel da fotocópia autenticada, apresentada, neste Cartório, em data de hoje

Cianorte 16 FEV. 2018

Estado de Mato Grosso do Sul
Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul
Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, S/N - Quadra 03, Setor 03, Parque dos Poderes. CEP: 79031-902, Fone: (67)3318-5600/(67)3318-5700

Roberto José Medeiros
TABELIÃO
www.cartorio3oficio.com.br
RUA PARANÁIBA, 703 - CENTRO - CEP 79.601-050 - TRÊS LAGOAS / MS - FONE (67) 3521-3652 / 3521-2135

3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTOS

AUTENTICAÇÃO
Certifico nos termos do decreto lei nº 2148 art. 2º da 25/05/1940 que esta fotocópia é autêntica à original.
Selo Digital: A0H93101-698 Dou fé
Três Lagoas-MS 11/08/2017 Em Teste da verdade.

Kellen C Santos Ribeiro
KELLEN CRISTINA SANTOS RIBEIRO-AUX. JUDICIAL DO JUIZ DE DIREITO E GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ENLUMENTO: 3.17 FUN.EC: 10%:0.31 FUNADEP:0.31 FEADHP:0.31 FUNADIN:0.31



- Flávio Vieira - Tabellião
 - Flávio Augusto Vieira - 2º Tab. Substº.
 - Luiz Guerino Parizi
 - Valdomiro de Haro Romero
 - Ester Vicanconi
- Escreventes

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte



CÓPIA REPOGRÁFICA
EXTRAÍDA NESTA
SERVENTIA

CONTINUAÇÃO DAS CONDICIONANTES ESPECÍFICAS DA LO Nº 378/2016

- 13. Comprovar junto a este IMASUL/SEMADE, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura desta licença o cadastramento do Programa de Educação Ambiental no Sistema Estadual de Informações em Educação Ambiental - SisEA, disponibilizado no site do Imasul: www.imasul.ms.gov.br (3318-5647);
- 14. Deverá atender as disposições das Especificações de Proteção contra Incêndios aprovadas pelo Decreto nº 5.672, de 22 de outubro de 1990 e suas alterações, que regulamenta a Lei Estadual nº 4.335, de 10 de abril de 2013;
- 15. Os riscos não listados no processo caso venham a ocorrer, causando prejuízos materiais, humanos ou ambientais, sofrerão as sanções estabelecidas em lei e deverá o empreendedor implantar ações imediatas de forma a corrigi-los e mitigá-los.
- 16. Usuários de recursos hídricos superficiais e subterrâneos de domínio do Estado de Mato Grosso do Sul deverão realizar junto ao IMASUL/SEMADE/MS o Cadastro de Usuários dos Recursos Hídricos, disponível no site, conforme dispõe a RESOLUÇÃO SEMAC Nº 05, de 27 de junho de 2012;
- 17. O entorno da atividade deverá permanecer limpo e em condições adequadas de higiene. Não sendo permitido depósito de resíduos de qualquer natureza no solo;
- 18. Fica proibida a emissão de substâncias odoríferas, material particulado e queima ao ar livre de resíduos de qualquer natureza em qualquer estado, além da disposição inadequada destes mesmos resíduos, dentro da área do empreendimento ou na área de terceiros;
- 19. O empreendimento deverá disponibilizar os respectivos EPI's aos funcionários responsáveis pela operação do empreendimento;
- 20. O empreendedor deverá no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura desta Licença apresentar ao IMASUL/SEMADE/MS o projeto detalhado da ETE do empreendimento com o respectivo cronograma de execução;
- 21. Durante a operação do empreendimento deverá recircular os líquidos percolados na célula de Resíduos Classe II-A, coletados no sistema de lagoas de acúmulo, ficando sob sua responsabilidade a eficiência desse sistema e a não contaminação do solo e das águas superficiais e subterrâneas, até a implantação do projeto da ETE aprovado pelo IMASUL/MS;
- 22. Fica vedada a disposição de efluentes líquidos no corpo receptor, até que seja implantado o sistema de tratamento dos efluentes líquidos gerados no empreendimento e aprovados pelo IMASUL;
- 23. A capacidade de reservação dos efluentes líquidos gerados pelo empreendimento nas lagoas de acumulação de percolados são de responsabilidade do empreendimento;
- 24. A empresa deverá manter a disposição do IMASUL/SEMADE/MS o controle de recebimento e classificação dos resíduos sólidos recebidos pelo empreendimento;
- 25. Incluir no Relatório de Resíduos Sólidos as seguintes informações e documentos: empresas transportadoras que destinam os resíduos ao empreendimento, tipo de resíduos por elas transportados, quantidade de resíduos mensal transportados/destinados e procedência;
- 26. Ao final da vida útil de cada célula, o empreendimento deverá informar ao IMASUL/SEMADE/MS e apresentar o Plano de encerramento da mesma e apontar as ações para promover a recuperação das áreas utilizadas para disposição de resíduos sólidos, após atingir a capacidade das células;
- 27. Apresentar semestralmente ao IMASUL/SEMADE/MS, juntamente com o relatório de monitoramento de vetores, a comprovação de desratização e dedetização emitida por empresa habilitada;
- 28. Realizar treinamento periódico dos funcionários da operação do empreendimento e daqueles responsáveis pelas ações em emergências e manter disponíveis e prontos para uso os equipamentos e materiais de atendimento a emergências ambientais;
- 29. Os resíduos industriais a serem dispostos na célula para Classe I não poderão conter líquidos livres e deverão ser mantidos em galpão conforme projetados, até a cobertura final, visando a inibição de geração de percolados por incidência da chuva;
- 30. Dispor na célula para Classe I somente os resíduos enquadrados na Classe I (resíduos perigosos) estabelecidos pela NBR 10.004/2004, sendo que o gerenciamento da célula deverá acontecer conforme dispõe a NBR 10.157/1987;
- 31. Esta Licença substitui Licença de Operação Nº 240/2016;
- 32. Esta Licença é válida até 18 de junho de 2018...../

Estado de Mato Grosso do Sul
Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul
Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, S/N - Quadra 03, Setor 03, Parque dos Poderes, CEP: 79031-902, Fone: (67)3318-5600/(67)3318-5700

Roberto José Medeiros
TABELIÃO
www.cartorio3oficio.com.br
RUA PARANAÍBA, 703 - CENTRO - CEP 79.601-050 - TRÊS LAGOAS / MS - FONE: (67) 3521-3651

3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO

AUTENTICAÇÃO

Certifico nos termos do decreto lei nº 2148 ar 4º de 25/05/1940 que esta fotocópia é autêntica a original.

Selo Digital: A0193100-233
Três Lagoas-MS-11/08/2017

Dou fé e Em Teste da verdade.

ellen C. Santos Ribeiro
PROFESSORA JUDICIAL E GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

KELLEN CRISTINA SANTOS RIBEIRO-AUX. JUDICIAL
INSCRIÇÃO: 9.17 FUNJECC: 18x18.31 FUNADEP: 8.31 FEADHP: 8.31 FUNJEC: 34709

VALIDO COM O SELO DIGITAL

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.

CONDICIONANTES GERAIS DA LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 378 / 2016

1. Esta Licença não isenta o empreendedor de cumprir as formalidades legais junto aos órgãos federais, estaduais ou municipais;
2. A eficiência do Sistema de Controle Ambiental – SCA é de responsabilidade exclusiva do empreendedor e do responsável técnico pelo projeto/execução;
3. O IMASUL/SEMADE/MS reserva-se o direito de a qualquer momento e de acordo com as normas legais, exigir melhorias e/ou alterações na operacionalização do Sistema de Controle Ambiental;
4. Qualquer alteração na Titularidade e/ou Razão social da empresa deverá ser comunicada imediatamente ao IMASUL/SEMADE/MS;
5. Qualquer alteração, ampliação e/ou diversificação da atividade deverá ser previamente licenciada por este IMASUL/SEMADE/MS;
6. Esta licença deverá permanecer em lugar visível do empreendimento, para efeito de fiscalização;
7. Mediante decisão motivada esta Licença poderá ser suspensão e/ou cancelada, sem prejuízo da adoção das outras medidas punitivas administrativas e judiciais, quando ocorrer:
 - I – Violação ou inadequação de quaisquer das condicionantes acima descritas ou normas legais;
 - II – Omissão ou falsa descrição das informações relevantes que subsidiaram a expedição desta Licença;
 - III – Superveniência de graves riscos ambientais e à saúde.

CÓPIA REPOGRAFADA
EXTRAÍDA NESTA
SERVENTIA,

Cópia Reduzida

VALIDADE DA PRESENTE LICENÇA: 18/06/2018

A renovação desta Licença deverá ser solicitada num prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias anterior ao seu vencimento

Campo Grande, 02 DEZ 2016

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico
 Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul
Jaime Elias Verruck
 Diretor Presidente



TABELIONATO VIEIRA
 2º OFÍCIO Flávio Vieira - Cianorte - PR
 Tabelião

A presente fotocópia é reprodução fiel da fotocópia autenticada, apresentada neste Cartório, em data de hoje

Cianorte 16 FEV. 2018

- Flávio Vieira - Tabelião
- Flávio Augusto Vieira - 2º Tab. Substº.
- Luiz Guerino Parizi
- Valdomiro de Haro Romero } Escreventes
- Ester Vicenconi

Estado de Mato Grosso do Sul
 Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul
 Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, S/N - Quadra 03, Setor 03, Parque dos Poderes CEP: 79031-902 Fone: (67) 3321-1331/3318-5700

Roberto José Medeiros
 TABELIÃO
 RUA PARANAÍBA, 703 - CENTRO - CEP 79.601-050 - TRÊS LAGOAS / MS - FONE: (67) 3821-3652 / 3321-2137

3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTOCOLOS

AUTENTICAÇÃO

Certifico nos termos do decreto lei nº 2148 art. 1º de 25/05/1940 que esta fotocópia é autenticada original. Dou fé.

Selo Digital: 40M93099-850 Em Três Lagoas - MS 11/08/2017

Kellen C. Santos Ribeiro
 AUXILIAR JUDICIÁRIO E GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

KELLEN CRISTINA SANTOS RIBEIRO-AUX. JUDICIARIA
 ENROLAMENTO: 3.177 FUNJECC 10410.31 FUNARDEP: 0.31 FEADMP: 0.31 FUNJECC 5XTR0.

VALIDO COM O SELO DIGITAL



Três Lagoas, 10 de Agosto de 2017.



Nº 0012/2017

Ref.: Carta de Anuência para Gerenciamento de Resíduos (Disposição Final em Aterro Industrial)

Prezados Senhores:

A **CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS BURITI S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.037.333/0001-13, com sede e foro no Município de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Licença Ambiental de Operação nº. 378/2016, emitida na data de 02/12/2016, pelo Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL; **DECLARA**, para todos os fins de direito, que o aterro industrial por si operado encontra-se devidamente capacitado e habilitado para receber e dispor os resíduos destinados pela empresa **MS AMBIENTAL CENTRAL DE ESTERILIZAÇÃO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o N.º 04.139.584/001-31, com sede à Avenida Muxeque Chinzarian, nº26, Polo Empresarial Oeste, no município de Campo Grande/MS.

Outrossim, fica manifestada nossa **ANUÊNCIA** quanto ao recebimento, para fins de disposição final, de 30 toneladas/mês de resíduos sólidos de saúde devidamente autoclavados e tratados, 30 toneladas/mês de resíduos sólidos Classe I e 20 toneladas/mês de resíduos sólidos Classe II, coletados e transportados pela supracitada empresa, desde que observadas os instrumentos legais e normativos aplicáveis., pelo prazo de 12 meses.

IDENTIFICAÇÃO RESÍDUOS

- Resíduos Classe II A- Resíduos de Serviço de Saúde Autoclavados.
- A099 – Resíduos não perigosos
- D099 – Outros resíduos perigosos

Atenciosamente.



Karen Soriana Meca
CTR BURITI S.A

Kelly Regina A. G. Ribeiro
Escritor
do Serviço Notarial

4º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Reconheço por **AUTENTICAÇÃO** (firma) de:

(1) KAREN SORIANA MECA MESA

SELO DIGITAL: A0S45364-776

Em Teste: Kelly Regina A. G. Ribeiro - Escritor
08/08/2017 - 14:48 - Três Lagoas-MS

Em: R\$ 3,12 - Funjecc 10%: R\$ 0,32 - Funjecc 5%: R\$ 0,16 - Funadep 5%: R\$ 0,16 - Funde-PGE 4%: R\$ 0,13 - FEADMP 10%: R\$ 0,32 - Total: R\$ 4,13

Em tudo das graças (175 8,16)

4º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, em conformidade com o Art. 582 das Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do MS, do que dou fé em 08/08/2017 às 14:48.

SELO DIGITAL: A0S45364-776

Em Teste: Kelly Regina A. G. Ribeiro - Escritor
Em: R\$ 3,12 - Funjecc 10%: R\$ 0,32 - Funjecc 5%: R\$ 0,16 - Funadep 5%: R\$ 0,16 - Funde-PGE 4%: R\$ 0,13 - FEADMP 10%: R\$ 0,32 - Total: R\$ 4,13

Em tudo das graças (175 8,16)

Kelly Regina A. G. Ribeiro
Escritor
do Serviço Notarial

João

TABELIONATO VIEIRA

2º OFÍCIO Flávio Vieira - Cianorte - PR
Tabelião

A presente fotocópia é reprodução fiel da fotocópia autenticada, apresentada, neste Cartório, em data de hoje



Cianorte 16 FEV. 2018

- Flávio Vieira - Tabelião
- Flávio Augusto Vieira - 2º Tab. Substº.
- Luiz Guerino Parizi
- Valdomiro de Haro Romero
- Ester Vicençon

Escreventes

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 89.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018-SRP

A Empresa BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 08.680.158/0001-61 sediada na Avenida Goiás, nº 431, Salas 21 e 22, Zona 01, Fone: (44) 3019-4410 E-mail: marcelo@bioambiental.com.br na cidade de Cianorte, estado do Paraná, por seu representante legal, o Sr. Marcelo Gonçalves Dias, Administrador, portador da Carteira de Identidade nº 7.731.932-8 SESP/PR e do CPF nº 037.950.069-88, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018-SRP**, que não possui nenhum parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Servidores Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o 2º grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 89 da Lei Orgânica do Município de Japira de Dez/94.

Cianorte-Pr, 23 de Maio de 2018.



BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 08.680.158/0001-61
Marcelo Gonçalves Dias
Administrador
CPF: 037.950.069-88
RG: 7.731.932-8 SSP-PR

08.680.158/0001-61

BIO RESIDUOS TRANSPORTES
LTDA.

AV. GOIÁS, 431 - 2º ANDAR
SALA 21/22 - ZONA 01

CEP 87.200-149 - CIANORTE - PR

CIANORTE / PR Av. Goiás, 431, Salas 21 e 22, Zona I - CEP 87200-149 44 3631-1829


ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018-SRP

A Empresa BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 08.680.158/0001-61 sediada na Avenida Goiás, nº 431, Salas 21 e 22, Zona 01, Fone: (44) 3019-4410 E-mail: marcelo@bioambiental.com.br na cidade de Cianorte, estado do Paraná, por seu representante legal, o Sr. Marcelo Gonçalves Dias, Administrador, portador da Carteira de Identidade nº 7.731.932-8 SESP/PR e do CPF nº 037.950.069-88, DECLARA, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018-SRP**, não ter recebido do Município de Japira ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Cianorte-Pr, 23 de Maio de 2018.


BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 08.680.158/0001-61
Marcelo Gonçalves Dias
Administrador
CPF: 037.950.069-88
RG: 7.731.932-8 SSP-PR


08.680.158/0001-61
BIO RESIDUOS TRANSPORTES
LTDA.

AV. GOIÁS, 431 - 2ª ANDAR
SALA 21/22 - ZONA 01

CEP 87.200-149 - CIANORTE - PR

CIANORTE / PR Av. Goiás, 431, Salas 21 e 22, Zona 1 - CEP 87200-149 44 3631-1829


ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018-SRP

A Empresa BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 08.680.158/0001-61 sediada na Avenida Goiás, nº 431, Salas 21 e 22, Zona 01, Fone: (44) 3019-4410 E-mail: marcelo@bioambiental.com.br na cidade de Cianorte, estado do Paraná, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cianorte-Pr, 23 de Maio de 2018.


BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 08.680.158/0001-61
Marcelo Gonçalves Dias
Administrador
CPF: 037.950.069-88
RG: 7.731.932-8 SSP-PR


08.680.158/0001-61
BIO RESIDUOS TRANSPORTES
LTDA.
AV. GOIÁS, 431 - 2º ANDAR
SALA 21/22 - ZONA 01
CEP 87.200-149 - CIANORTE - PR

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018-SRP

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018-SRP**, que a proponente A Empresa BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 08.680.158/0001-61 sediada na Avenida Goiás, nº 431, Salas 21 e 22, Zona 01, Fone: (44) 3019-4410 E-mail: marcelo@bioambiental.com.br na cidade de Cianorte, estado do Paraná, representada por seu representante legal, o Sr. Marcelo Gonçalves Dias, Administrador, portador da Carteira de Identidade nº 7.731.932-8 SESP/PR e do CPF nº 037.950.069-88, não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos. Salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e Art. 27, Inciso V da Lei nº 8.666/93.

Cianorte-Pr, 23 de Maio de 2018.


BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 08.680.158/0001-61
Marcelo Gonçalves Dias
Administrador
CPF: 037.950.069-88
RG: 7.731.932-8 SSP-PR

08.680.158/0001-61
BIO RESIDUOS TRANSPORTES
LTDA.

AV. GOIÁS, 431 - 2º ANDAR
SALA 21/22 - ZONA 01
CEP 87.200-149 - CIANORTE - PR

[Handwritten scribble]

[Handwritten scribble]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Protocolo de Recebimento
Recebemos em 23/05/2018
às 09:05 hs. Nº 007/2018



sac@bioambiental.com.br

www.bioambiental.com.br



ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018-SRP.


ENVELOPES Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇO” E Nº 02 – “HABILITAÇÃO”

Aos **Vinte e Três dias do mês de Maio de 2018 (23/05/2018)**, às 08h30min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Japira-Pr, em sessão pública, reuniu-se o Pregoeiro Sr. JOSÉ CARLOS LUCIANO e Membros da Equipe de Apoio, RODOLPHO LUIZ VICENTE DOS SANTOS, JOÃO INOCÊNCIO GOMES e ELZA DA SILVEIRA LOPES, designados pela Portaria n.º 068/2018 de 17/01/2018, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 01 – “Proposta de Preços” e nº 02 – “Habilitação” referente à **Contratação de empresa especializada em serviço de coleta, tratamento de resíduos dos serviços de Saúde dos GRUPOS A, B e E, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município**, relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 007/2018-SRP. Aberta a sessão pelo Pregoeiro, verificou-se que houve protocolo dos envelopes 01- Proposta de Preços e 02- Habilitação, dentro do horário constante do edital, da empresa: BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA. Às 08h35minh foi dado início ao credenciamento, sendo conferidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio os documentos relativos ao credenciamento da proponente, e como estava de acordo com o edital de licitação foi considerada CREDENCIADA e APTA a participar. Em seguida foi aberto o envelope nº 01 – Proposta de Preço da proponente, onde depois de conferida a proposta pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, a proponente foi considerada CLASSIFICADA. Na sequência foi lido o CD da proponente com o arquivo da proposta digital gravada. Às 09:05h foi dado início a fase de lances verbais, onde a empresa apresentou lance inicial no Item 001. Em seguida foi aberto o envelope nº 02 – HABILITAÇÃO da proponente onde foi conferido pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio a documentação apresentada, onde a proponente apresentou toda a documentação solicitada, sendo considerada HABILITADA. Terminada a fase de lances verbais, foi elaborado o Mapa da Licitação, ficando a classificação pelo fornecedor da seguinte forma:

Jos



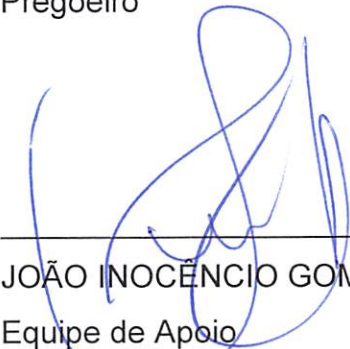
BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA - CNPJ 08.680.158/0001-61 – AV. GOIÁS Nº 431 – 2º. ANDAR – SALA 21/22 - ZONA 1 – CIANORTE-PARANÁ - CEP 87.200-149, vencedora do Item 001 do Lote 001, perfazendo o valor Unitário de R\$ 1.400,00 (Um Mil e Quatrocentos Reais) Perfazendo o Valor Total de R\$ 16.800,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos Reais). O Pregoeiro comunicou ao presente, a proponente declarada VENCEDORA do certame. Deixada livre a palavra e como ninguém se manifestou ao contrário. Sr. Pregoeiro comunicou o resultado final ao presente, sugerindo ao Sr. Prefeito Municipal, JOSÉ GERALDO DOS SANTOS, a adjudicação do objeto a empresa BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA, perfazendo o valor total da licitação de **R\$ 16.800,00(Dezesseis Mil e Oitocentos Reais)**, e a homologação do processo licitatório. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que será assinada por todos assinada.



JOSÉ CARLOS LUCIANO
Pregoeiro



RODOLPHO LUIZ VICENTE DOS SANTOS
Equipe de Apoio



JOÃO INOCÊNCIA GOMES
Equipe de Apoio



ELZA DA SILVEIRA LOPES
Equipe de Apoio



BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA



Município de Japira - 2018
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 7/2018



Equipiano

Objeto: Serviços de coleta, transporte e tratamento de resíduos da saúde grupos A, B e E

Item	0001	SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS DA SAÚDE PERTENCENTES AOS GRUPOS A/B/E	Marca/Modelo:	Quantidade:	12,00
<p>Serviços para coleta, transporte e encaminhamento para tratamento de resíduos da saúde, para local de tratamento que atenda os requisitos e os padrões técnicos da ABNT e Normativas Ambientais Vigentes, em conformidade com a Resolução da ANVISA - RDC 306/04, Juntamente com a Resolução nº 358/04 do CONAMA que define a coleta, transporte e destinação final sobre resíduos de serviços de saúde dos Grupos A Infectante, B Químico e E. Perfurocortante.</p>					
Fornecedor	32658	BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA	SERVIÇO BIO ACCESS	Vencedor	
Rodada		Valor			
Lance Inicial		1.986,00			
1		1.400,00			

JOSE CARLOS LUCIANO
Pregoeiro

RODOLPHO LUIZ VICENTE DOS SANTOS
Presidente

JOAO INOCENCIO GOMES
Secretário

ELZA DA SILVEIRA LOPES
Membro

BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA
MARCELO GONÇALVES DIAS



Município de Japira - 2018
Mapa da Licitação
Pregão 7/2018

Equipiano

Data abertura: 11/05/2018

Data julgamento: 11/05/2018

Data homologação:

CNPJ: 08.680.158/0001-61

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001				
001	SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS DA S SERV	12,00	1.400,00 *	SERVIÇO BIO ACCESS
AUDE. PERTECENTES AOS GRUPOS A/B/EServiços para coleta, transporte e encaminhamento para tratamento de resíduos da saúde, para local de tratamento que atenda os requisitos e os padrões técnicos da ABNT e Normativas Ambientais Vigentes, em conformidade com a Resolução da ANVISA - RDC 306/04, Juntamente com a Resolução nº 358/04 do CONAMA que define a coleta, transporte e destinação final sobre resíduos de serviços de saúde dos Grupos A Infectante, B Químico e E. Perfurocortante.				
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR			16.800,00	
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR				

CNPJ: 08.680.158/0001-61 - BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA

Emitido por: JOSE CARLOS LUCIANO, na versão: 5519 0

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate FME - Empate ME

23/05/2018 09:06:06





Município de Japira - 2018

Classificação por item

Pregão 7/2018



Página 1

Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário	
Lote 001 - Lote 001					
Item 001: 4287 SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS DA SAÚDE. PERTENCENTES AOS GRUPOS A/B/E					
Serviços para coleta, transporte e encaminhamento para tratamento de resíduos da saúde, para local de tratamento que atenda os requisitos e os padrões técnicos da ABNT e Normativas Ambientais Vigentes, em conformidade com a Resolução da ANVISA - RDC 306/04, Juntamente com a Resolução nº 358/04 do CONAMA que define a coleta, transporte e destinação final sobre resíduos de serviços de saúde dos Grupos A Infectante, B Químico e E. Perfurocortante.					
32658-5	BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA	08.680.158/0001-61	Classificado	SERVIÇO BIO ACCESS	1.400,00

Qtde. itens desertos : 000

Qtde. itens frustrados : 000

Jor





Município de Japira - 2018

Classificação por Fornecedor

Pregão 7/2018

Equiplano

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 32658-5 BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA		CNPJ: 08.680.158/0001-61	Telefone: 4436311829	Status: Classificado					
Representante: 33501-1 MARCELO GONÇALVES DIAS									
Lote 001 - Lote 001									
001	4287 SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS DA SAÚDE. PERCENTES AOS GRUPOS A/B/E	SE	12,00	Classificado	SERVIÇO BIO ACCESS		1.400,00	16.800,00	*
<p>Serviços para coleta, transporte e encaminhamento para tratamento de resíduos da saúde, para local de tratamento que atenda os requisitos e os padrões técnicos da ABNT e Normativas Ambientais Vigentes, em conformidade com a Resolução da ANVISA - RDC 306/04, Juntamente com a Resolução nº 358/04 do CONAMA que define a coleta, transporte e destinação final sobre resíduos de serviços de saúde dos Grupos A Infectante, B Químico e E. Perfurocortante.</p>									
VALOR TOTAL :							16.800,00		

(Handwritten signatures)



(Handwritten signature)



Município de Japira - 2018

Relação de Participantes

Pregão 7/2018



Página 1

Enuplano

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº123/2006			
32658-5	08.680.158/0001-61	BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA	Classificado
Qtde de fornecedores: 001			

Qtde total de fornecedores: 001

Jo



Município de Japira - 2018

Situação por lote/itens

Pregão 7/2018



Página 1

Produto	Status
Fornecedor	Preço Unitário
Lote 001 - Lote 001	
Item 001: 4287 SERVIÇOS DE COLETA DE RESIDUOS DA SAUDE. PERTECENTES AOS GRUPOS A/B/E	ADQUIRIDO
32658-5 BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA	1.400,00
08.680.158/0001-61	Classificado
SERVIÇO BIO ACCESS	
Serviços para coleta, transporte e encaminhamento para tratamento de resíduos da saúde, para local de tratamento que atenda os requisitos e os padrões técnicos da ABNT e Normativas Ambientais Vigentes, em conformidade com a Resolução da ANVISA - RDC 306/04, Juntamente com a Resolução nº 358/04 do CONAMA que define a coleta, transporte e destinação final sobre resíduos de serviços de saúde dos Grupos A Infectante, B Químico e E. Perfurocortante.	

Qtde. itens vencedores : 001
 Qtde. itens frustrados : 000
 Qtde. itens desertos : 000
 Qtde. itens não apurados : 000
 Qtde. itens empatados : 000
 Qtde. itens empatados ME : 000

Jos



Município de Japira - 2018

Vencedores por lote/item

Pregão 7/2018



Página 1

Produto	Marca	Preço	
Lote 001 - Lote 001			
Fornecedor: 32658-5	BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA	CNPJ: 08.680.158/0001-61	Itens vencidos: 1
Item 001	4287 - SERVIÇOS DE COLETA DE RESIDUOS DA SAUDE. PERTECENTES	SERVIÇO BIO ACCESS	1.400,00
Serviços para coleta, transporte e encaminhamento para tratamento de resíduos da saúde, para local de tratamento que atenda os requisitos e os padrões técnicos da ABNT e Normativas Ambientais Vigentes, em conformidade com a Resolução da ANVISA - RDC 306/04, Juntamente com a Resolução nº 358/04 do CONAMA que define a coleta, transporte e destinação final sobre resíduos de serviços de saúde dos Grupos A Infectante, B Químico e E. Perfurocortante.			

José



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2018-SRP AVISO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, JOSÉ GERALDO DOS SANTOS, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO dos itens objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA TRATAMENTO DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A, B e E, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO: à empresa:

BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA, CNPJ 08.680.158/0001-61 – Av. Goiás- nº 431 2º Andar Sala 21/22- Zona 01, CIANORTE-PR CEP 87.200.149, vencedora do Item 001 do Lote 001, com o valor Unitário Mensal de R\$ 1.400,00 (Um Mil e Quatrocentos Reais) Perfazendo o Valor Total da Licitação de **R\$: 16.800,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos Reais)**, e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº. 007/2018-SRP.

Contrato nº 018/2018, Vigência 12 (doze) Meses.

Japira, 29 de Maio de 2018.


JOSÉ GERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Audiência Pública - 1º Quadrimestre de 2018 - Câmara Municipal de Curiúva

RELATÓRIO DESPESA ORÇAMENTÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURIÚVA - 1º Quadrimestre de 2018

Vencimentos Pessoal Efetivo	Subsídios Vereadores / Presidente	INSS Patronal	Fundo Previdência Patronal	Mat. Permanente	Mat. de Consumo	Diárias Vereadores	Diárias Servidores	Prestação Serviços Pessoa Física	Prestação Serviços Pessoa Jurídica	Total
R\$ 90.128,48	R\$ 236.331,89	R\$ 50.202,32	R\$ 8.834,96	R\$ 11.374,70	R\$ 6.330,51	R\$ 2.031,75	R\$ 798,18	R\$ 229,89	R\$ 25.086,19	R\$ 406.262,68

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL NO PERÍODO

Apuração dos últimos 12 meses	Valor	% sobre RCL do Município
DESPESA TOTAL COM PESSOAL DA CÂMARA	R\$ 1.172.295,34	3,64%
LIMITE MÁXIMO	R\$ 1.932.169,23	6,00%
LIMITE PRUDENCIAL	R\$ 1.835.560,77	5,70%
LIMITE DE ALERTA	R\$ 1.738.952,31	5,40%

RELATÓRIO DESPESA EXTRAORÇAMENTÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURIÚVA - 1º Quadrimestre de 2018

INSS - Parte Empregado	Fundo de Previdência Municipal - Parte Empregado	Imposto de Renda Retido na Fonte	Empréstimo Consignado - Caixa Ec. Federal	ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza	Empréstimo Consignado - Sicredi	Depósito por Determinação Judicial	Total
2.382,37	R\$ 8.834,96	R\$ 29.374,40	R\$ 44.351,32	R\$ 4,60	R\$ 8.301,72	R\$ 5.987,49	R\$ 119.236,86

TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS - Valores repassados pela Prefeitura Municipal de Curiúva

1º Quadrimestre	
JANEIRO	R\$ 148.027,78
FEVEREIRO	R\$ 148.027,78
MARÇO	R\$ 148.027,78
ABRIL	R\$ 152.711,74
TOTAL	R\$ 596.795,08

Curiúva, 30 de maio de 2018

ANTONIO GERALDO BORGES PINTO
PRESIDENTE

ELIANE MOREIRA DELFINO BUACHAK
CONTADORA

ANDRÉIA DIAS DE MEDEIROS
CONTROLE INTERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2018-SRP

AVISO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, JOSÉ GERALDO DOS SANTOS, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO dos itens objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA TRATAMENTO DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A, B e E, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO: à empresa:

BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA, CNPJ 08.680.158/0001-61 – Av. Goiás- nº 431 2º Andar Sala 21/22- Zona 01, CIANORTE-PR CEP 87.200.149, vencedora do Item 001 do Lote 001, com o valor Unitário Mensal de R\$ 1.400,00 (Um Mil e Quatrocentos Reais) Perfazendo o Valor Total da Licitação de **R\$: 16.800,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos Reais)**, e a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº. 007/2018-SRP.

Contrato nº 018/2018, Vigência 12 (doze) Meses.

Japira, 29 de Maio de 2018.

JOSÉ GERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 224/2018

Súmula: LUTO OFICIAL

O Senhor PEDRO SERGIO KRONEIS, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Artigo 1º- LUTO OFICIAL de 01 (um) dia, em razão do Falecimento do Senhor JOSE GENTIL LODOVIRGE, Ex-Vereador do Município de São José da Boa Vista, nas Gestões 1997-2000, 2001-2004 e 2005-2008.

Artigo 2º- Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, em 29 de Maio de 2018.

PEDRO SERGIO KRONEIS
Prefeito Municipal

CIRCULAÇÃO

Siqueira Campos
Cornélio Procópio
Curitiba
Ibaiti
Japira
Jaboti
Salto do Itararé
Caripópolis
Joaquim Távora
Guapirama
Quitiguaá
Jacarezinho
Conselheiro Marinho
Pinhalão

Tomazina
Curiúva
Figueira
Ventania
Sapopema
São Sebastião da Amoreira
Nova América da Colina
Nova Santa Bárbara
Santa Cecília do Pavão
Santo Antônio do Paraíso
Congonhas
Itambaracá
Santa Mariana
Leópolis

Sertaneja
Rancho Alegre
Primeiro de Maio
Florestópolis
São Gerônimo da Serra
Santo Antônio da Platina
Arapoti
Jaguariaíva
Sengés
São José da Boa Vista
Wenceslau Braz
Santana do Itararé
Jundiá do Sul
André

Abatiã
Cambará
Ribeirão do Pinhal
Nova Fátima
Barra do Jacaré
Santa Amélia
Sertãozinho
Bela Vista do Paraíso
Ribeirão Claro

REDAÇÃO JORNAL
Rua Abelardo Rover, 626
Siqueira Campos - Paraná
(43) 99933-7695 | (43) 99604-4882

SUCURSAL ARAPOTI
DIREÇÃO: DAVID BATISTA
Av. Vicente Gabriel da Silva, 369
(43) 3557-1925 | (43) 9979-9691

SUCURSAL CORNÉLIO PROCÓPIO
Rua Getúlio B. Almeida, 130
Jardim Vale Verde
(43) 99641-9557

Site: www.jornalcn.com.br
contato@jornalcn.com.br

DIREÇÃO Isamara Diniz
SUCURSAL ARAPOTI David Batista

JORNALISTA RESPONSÁVEL
Regiane Romão - MTB: 0010374/PR

JCN



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CONTRATO Nº 018/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018-SRP

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ**, e a empresa **BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA**, objetivando a **Contratação de empresa especializada em serviços de Coleta, Tratamento de Resíduos dos serviços de saúde dos Grupos A, B e E para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município**, relativo ao objeto do **Pregão Presencial nº 007/2018-SRP**.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **JOSÉ GERALDO DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob nº 021.039.398-08 e portador da Carteira de Identidade RG nº 5.104.558-0/SSP/PR, e a empresa **BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA**, com sede na Cidade de CIANORTE, Estado do Paraná, sito à Av. Goiás, nº 431, 2º andar, Sala 21/22 – Zona 1 CEP: 87.200-149, inscrita no CNPJ/MF sob nº **08.680.158/0001-61**, representada por Titular Sr. **Marcelo Gonçalves Dias**, brasileiro, empresário, Administrador residente e domiciliado na Cidade de CIANORTE/PR, inscrito no CPF/MF sob nº **037.950.069-88** e Cédula de Identidade RG nº 7.731.932-8/SSP/PR, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Pregão Presencial nº 007/2018-SRP**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

O Objeto do presente Contrato é a **Contratação de empresa especializada em serviços de Coleta, Tratamento de Resíduos dos serviços de saúde dos Grupos A, B e E para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município**, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa **BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, o Item 001 do lote 001, referente ao objeto do Pregão Presencial nº 007/2018-SRP, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual–

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor Unitário de **R\$ 1.400,00 (Um Mil e Quatrocentos Reais)**, Perfazendo o Valor Total de **R\$: 16.800,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos Reais)** referente, o item 001 do lote 001.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento–

- 1) O pagamento será efetuado à empresa contratada até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
- 2) Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;
- 3) Será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011

§ 1º: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro–

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	02290	07.001.10.301.0007.2023	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	02300	07.001.10.301.007.2023	303	3.3.90.39.00.00	Do Exerc

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste–

1. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega-

6. O Objeto deverá ser entregue após solicitação formal expedida pelo Departamento de Compras do Município de Japira, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos;

6.1. Se o objeto estiver em desacordo com as características e especificações, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído. Nestes casos, o prazo para substituição será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

7. § 1º: A CONTRATANTE obrigar-se-á:

7.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

7.2. Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;

7.3. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.4. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/ Fatura devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

8. § 1º: A CONTRATADA obrigar-se-á:

8.1. Entregar o Objeto após solicitação expedida pelo Departamento de Compras do Município de Japira, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da solicitação, observados o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93;

8.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;

8.3. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

8.4. Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;

8.5. Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;

8.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

8.7. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.

8.8. Emitir Nota Fiscal em nome do FUNDO MUNICIPAL DE JAPIRA, CNPJ Nº 09.342.537/0001-04, Travessa José da Costa, S/N CEP: 84.920-000 Japira/PR.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

9. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.1. Advertência;

9.2. Fica estipulada uma multa à empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

10. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

11. A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

12. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

13. A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

14. O presente Contrato é de 12 (doze) meses, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

15. Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 007/2018-SRP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

16. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-

17. Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Japira (PR), 30 de Maio de 2018.


JOSÉ GERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA
Titular-MARCELO GONÇALVES DIAS
CONTRATADA


LUCIMAR ASSIS COSTA FERREIRA DE CAMARGO
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CONTRATO Nº 018/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018-SRP

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ**, e a empresa **BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA**, objetivando a **Contratação de empresa especializada em serviços de Coleta, Tratamento de Resíduos dos serviços de saúde dos Grupos A, B e E para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município**, relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 007/2018-SRP.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **JOSÉ GERALDO DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob nº 021.039.398-08 e portador da Carteira de Identidade RG nº 5.104.558-0/SSP/PR, e a empresa **BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA**, com sede na Cidade de CIANORTE, Estado do Paraná, sito à Av. Goiás, nº 431, 2º andar, Sala 21/22 – Zona 1 CEP: 87.200-149, inscrita no CNPJ/MF sob nº **08.680.158/0001-61**, representada por Titular Sr. **Marcelo Gonçalves Dias**, brasileiro, empresário, Administrador residente e domiciliado na Cidade de CIANORTE/PR, inscrito no CPF/MF sob nº **037.950.069-88** e Cédula de Identidade RG nº 7.731.932-8/SSP/PR, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 007/2018-SRP, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

O Objeto do presente Contrato é a **Contratação de empresa especializada em serviços de Coleta, Tratamento de Resíduos dos serviços de saúde dos Grupos A, B e E para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município**, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa **BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, o Item 001 do lote 001, referente ao objeto do Pregão Presencial nº 007/2018-SRP, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual–

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor Unitário de **R\$ 1.400,00 (Um Mil e Quatrocentos Reais)**, Perfazendo o Valor Total de **R\$: 16.800,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos Reais)** referente, o item 001 do lote 001.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento–

- 1) O pagamento será efetuado à empresa contratada até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
 - 2) Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;
 - 3) Será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011
- § 1º: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;
- § 2º: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro–

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	02290	07.001.10.301.0007.2023	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	02300	07.001.10.301.007.2023	303	3.3.90.39.00.00	Do Exerc

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste–

1. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega-

6. O Objeto deverá ser entregue após solicitação formal expedida pelo Departamento de Compras do Município de Japira, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos;
- 6.1. Se o objeto estiver em desacordo com as características e especificações, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído. Nestes casos, o prazo para substituição será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

7. § 1º: A CONTRATANTE obrigará-se-á:
- 7.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 7.2. Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- 7.3. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 7.4. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/ Fatura devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

8. § 1º: A CONTRATADA obrigará-se-á:
- 8.1. Entregar o Objeto após solicitação expedida pelo Departamento de Compras do Município de Japira, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da solicitação, observados o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93;
- 8.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- 8.3. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 8.4. Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;
- 8.5. Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- 8.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;
- 8.7. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.
- 8.8. Emitir Nota Fiscal em nome do FUNDO MUNICIPAL DE JAPIRA, CNPJ Nº 09.342.537/0001-04, Travessa José da Costa, S/N CEP: 84.920-000 Japira/PR.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

9. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 9.1. Advertência;
- 9.2. Fica estipulada uma multa à empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

10. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

11. A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

12. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

13. A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

14. O presente Contrato é de 12 (doze) meses, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

15. Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 007/2018-SRP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

16. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-

17. Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Japira (PR), 30 de Maio de 2018.


JOSÉ GERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA
Titular-MARCELO GONÇALVES DIAS
CONTRATADA


LUCIMAR ASSIS COSTA FERREIRA DE CAMARGO
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



Auto Escola

1ª Habilitação

Renovação

Alteração



O MELHOR CAMINHO DA SUA APRENDIZAGEM

(43) 3571-1008

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA 038/2020

FABIANO LOPES BUENO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear RODRIGO TRENTINY DA SILVA - RG. 8.896.715-1/PR, como PRESIDENTE INTERINO da comissão de licitação, pelo período de 15 (quinze) dias.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Publique-se.

Siqueira Campos, 19 de maio de 2020.

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro - 1837, Siqueira Campos - PR, CEP: 84940-000
CNPJ: 76.919.883/0001-89

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

Assunto: TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO Nº 18/2018, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa BIODÉRIOS TRANSPORTES LTDA - CNPJ sob nº 08.680.158/0001-61, CUJO OBJETO É Faz-se necessário a contratação de empresa para atuar na coleta, transporte e tratamento de resíduos da Saúde dos grupos A, B e E, conforme RDC 306 da ANVISA, resolução da ANVISA - RDC 306/04, juntamente com a resolução nº 358/04 do CONAMA.

Considerando as informações, despachos autorizações contidas no processo administrativo licitatório de Pregão nº 7/2018, e Requerimento de alteração do valor do Contrato nº 18/2018, que contém o relatório técnico favorável do Departamento de Licitações e Contratos, Declaração de Adequação Orçamentária e Parecer Jurídico.

(x) Autorizo a elaboração do Termo Aditivo, cumpridas as disposições legais e de acordo com a Orientação Jurídica da Administração Municipal.

Japira (PR), 19 de maio de 2020

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO ADITIVO Nº 2, REFERENTE AO CONTRATO Nº 18/2018-PMJ

PREGÃO Nº 7/2018-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa BIODÉRIOS TRANSPORTES LTDA, inscrito no CNPJ nº 08.680.158/0001-61.
DO OBJETO - Faz-se necessário a contratação de empresa para atuar na coleta, transporte e tratamento de resíduos da Saúde dos grupos A, B e E, conforme RDC 306 da ANVISA, resolução da ANVISA - RDC 306/04, juntamente com a resolução nº 358/04 do CONAMA;

ITENS						
Lote	Item	Descrição do serviço	Unid	Quant	Preço unitário	Preço total
1	1	SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS DA SAUDE. PERTECENTES AOS GRUPOS A/B/E Serviços para coleta, transporte e encaminhamento para tratamento de resíduos da saúde, para local de tratamento que atenda os requisitos e os padrões técnicos da ABNT e Normativas Ambientais Vigentes, em conformidade com a Resolução da ANVISA - RDC 306/04, Juntamente com a Resolução nº 358/04 do CONAMA que define a coleta, transporte e destinação final sobre resíduos de serviços de saúde dos Grupos A Infecante, B Químico e E. Perfluorocortante.	SERV	12,00	1.521,18	18.254,16
TOTAL						18.254,16

TIPO DO ADITIVO: Prazo e Valor.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será aditivada pelo período de 12 (doze) meses, com vencimento em 29/05/2021 (vinte e nove dias de maio de 2021), conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO VALOR: O valor do presente aditivo é de R\$ 18.254,16 (Dezoito Mil, Duzentos e Cinquenta e Quatro Reais e Dezesseis Centavos).

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Japira, 19/05/2020

**DESISTÊNCIA DE NOMEAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2019
(PEDIDO DE FIM DE FILA)**

Eu, **JUSSARA REGINA DA SILVA**, brasileira, portadora do documento de identidade RG 10.640.683-9 e do CPF n. 069.955.579-56, domiciliada e residente na Rua Xavier da Silva Nº 283, Centro, Tomazina- PR, classificado (a) em 03º lugar no concurso público 001/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos -PR para provimento de vagas no cargo de Agente de Controle de Endemias, publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, **DECLARO** para os devidos fins, que **desisto** da minha nomeação TEMPORARIAMENTE e solicito reposicionamento ao final da fila de aprovados, observando-se a ordem classificatória do certame.

Estou ciente de que minha nomeação poderá ou não se efetivar no período de vigência do referido concurso.

Siqueira Campos, 18 de maio de 2020.

Jussara Regina da Silva

JUSSARA REGINA DA SILVA

- CIRCULAÇÃO**
- Siqueira Campos
 - Comélio Procópio
 - Curitiba
 - Ibaiti
 - Japira
 - Jaboti
 - Salto do Itararé
 - Carópolis
 - Joaquim Távora
 - Guapirama
 - Quatiguá
 - Jacarezinho
 - Conselheiro Marinho
 - Pinhalão
 - Tomazina
 - Curiúva
 - Figueira
 - Ventania
 - Sapopema
 - São Sebastião da Amoreira
 - Nova América da Colina
 - Nova Santa Bárbara
 - Santa Cecília do Pavão
 - Santo Antônio do Paraíso
 - Congonhas
 - Itambaracá
 - Santa Mariana
 - Leópolis
 - Sertaneja
 - Rancho Alegre
 - Primeiro de Maio
 - Florestópolis
 - São Gerônimo da Serra
 - Santo Antônio da Platina
 - Arapoti
 - Jaguariaíva
 - Sengés
 - São José da Boa Vista
 - Wenceslau Braz
 - Santana do Itararé
 - Jundiá do Sul
 - Andraí
 - Abatã
 - Cambará
 - Ribeirão do Pinhal
 - Nova Fátima
 - Barragem do Jacaré
 - Santa Amélia
 - Sertãozinho
 - Bela Vista do Paraíso
 - Ribeirão Claro

REDAÇÃO JORNAL
Rua Abelardo Rover, 626
Siqueira Campos - Paraná
(43) 99933-7695 | (43) 99604-4882

REPRESENTAÇÃO ARAPOTI
AGENCIA CRIATIVA - DAVID BATISTA
Av. Vicente Gabriel da Silva, 369
(43) 3557-1925 | (43) 9979-9691

SUCURSAL CORNÉLIO PROCÓPIO
Rua Getúlio B. Almeida, 130
Jardim Vale Verde
(43) 99641-9557

Site: www.jornalcn.com.br
contato@jornalcn.com.br

DIREÇÃO Isamara Diniz
SUCURSAL ARAPOTI David Batista

JORNALISTA RESPONSÁVEL
Regiane Romão - MTB: 0010374/PR

JCN



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

Em atenção às informações contidas;

DETERMINO:

- ✓ Acolho a presente solicitação apresentada pela Sra. JADFER SANTOS CAMARGO LUCIANO, Secretária Municipal de Saúde, referente a prorrogação de vigência e valor do Contrato nº 18/2018-PMJ, Pregão nº 7/2018-PMJ que tem como objeto a contratação de empresa para atuar na coleta, transporte e tratamento de reíduos da Saúde dos grupos A, B e E, conforme RDC 306 da ANVISA, resolução da ANVISA - RDC 306/04, juntamente com a resolução nº 358/04 do CONAMA., realizado entre o Município de Japira e a empresa BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA, inscrito no CNPJ nº 08.680.158/0001-61.
- ✓ Encaminhe ao Departamento de Licitações, para manifestação acerca da juntada dos relatórios dos Contratos, conforme ora solicitado;
- ✓ Em seguida para o Departamento de Contabilidade para emissão de Declaração Contábil, informando dotação orçamentária;
- ✓ Após, à Procuradoria Jurídica para viabilidade do pedido e enquadramento na legislação em vigor;
- ✓ **Volte-se para decisão.**

Japira, 30 de abril de 2020.


Ângelo Marcos Vigilato
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 09.342.537/0001-04

Travessa José da Costa, s/n, CEP. 84.920-000 | TELEFONE (043) 3555-1118 – E-MAIL: saude@japira.pr.gov.br



Memorando nº 065/2020 SMS

Japira, 30 de abril de 2020

Ao Exmo.
Prefeito Municipal
Angelo Marcos Vigilato

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020 e a Portaria nº188 de 03 de fevereiro de 2020 que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), que o evento é complexo e demanda esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde (SUS) para identificação da etiologia dessas ocorrências e adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos e que devemos executar uma resposta coordenada das ações de saúde de competência da vigilância e atenção à saúde.

Considerando que os resíduos de serviços de saúde compreendem todos os resíduos gerados nas instituições de saúde do município e que seu descarte deve ocorrer de modo seguro sendo que é altamente contaminado.

Considerando que este serviço é fundamental para a rotina de trabalho das Unidades de Saúde e que a suspensão, paralização, pode acarretar em grandes prejuízo, já que o descarte de resíduos de serviço de saúde não pode ocorrer de qualquer maneira.


Venho solicitar os bons ofícios de Vossa Excelência para o aditivo da prestação de serviços de coleta, tratamento de resíduos dos serviços de saúde do Grupo A, B e E, realizados pela empresa Bio Resíduos Transportes Ltda – BIOACCESS inscrita no CNPJ 08.680.158/0001-61, sendo serviço essencial para esta secretaria, e tendo em vista a nossa necessidade e o interesse da empresa em continuar a prestação de serviço, conforme segue em anexo o e-mail recebido da empresa.

Atenciosamente

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 30 / 04 / 20

às 15 : 00 hs. Nº 201 / 20


Jadfer Santos Camargo Luciano
Secretaria de Saúde
Portaria 004/2019



Cianorte - Pr, 20 de Abril de 2020.

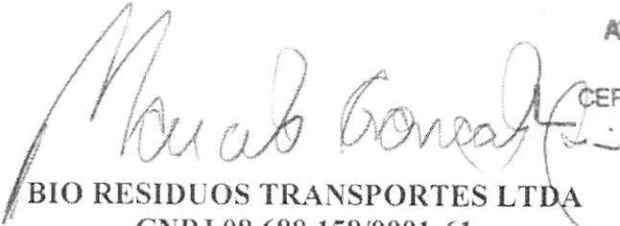
Ofício: 026/2020

A
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPIRA
A/C Sra. JADFER
SECRETÁRIA DE SAÚDE
JAPIRA – PR

A empresa **BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA – BIOACCESS**, inscrita no CNPJ sob número **08.680.158/0001-61**, situada à Avenida Goiás, 431 – Sala 21 e 22 – Bairro: Zona 01 – Cep: 87.200-149, Cianorte - Pr, neste ato representado por seu Representante Legal o Sr. **Marcelo Gonçalves Dias**, portador da Carteira de Identidade RG Nº 7.731.932-8 SESP/PR e CPF 037.950.069-88, vem por meio deste a V. S^a. Solicitar a **PRORROGAÇÃO PARA MAIS 12 MESES** do Termo Aditivo Nº 1 Referente ao **CONTRATO Nº 18/2018 – PMJ**, Firmado entre o Município de Japira e a empresa Bio Resíduos Transportes LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.680.158.0001-61, RELATIVO AO OBJETO Faz-se necessários à contratação de empresa para atuar na coleta, transporte e tratamento de resíduos da saúde dos grupos A, B e E, conforme RDC 306 da ANVISA, juntamente com a resolução nº 358/04 do CONAMA.

08.680.158/0001-61
BIO RESIDUOS TRANSPORTES
LTDA.

AV. GOIÁS, 431 - 2ª ANDAR
SALA 21/22 - ZONA 01
CEP 87.200-149 - CIANORTE - PR


BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA
CNPJ 08.680.158/0001-61
MARCELO GONÇALVES DIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Japira, 30 de abril de 2020

AO

Excelentíssimo Senhor
ÂNGELO MARCOS VIGILATO
DD. Prefeito Municipal
JAPIRA - PARANÁ

Em resposta a informação solicitada quanto à prorrogação de vigência e valor referente ao Contrato nº 18/2018-PMJ, Pregão nº 7/2018-PMJ que tem como objeto a contratação de empresa para atuar na coleta, transporte e tratamento de resíduos da Saúde dos grupos A, B e E, conforme RDC 306 da ANVISA, resolução da ANVISA - RDC 306/04, juntamente com a resolução nº 358/04 do CONAMA., realizado entre o Município de Japira e a empresa BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA, inscrito no CNPJ nº 08.680.158/0001-61.

Informamos que o referido contrato tem a possibilidade da prorrogação de vigência contratual, em conformidade com o art. 57, II, Lei nº 8.666/93:

Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - (...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Com o intuito de agilizar o referido processo, encaminhamos em anexo, modelo de minuta do aditivo, o qual só serão publicados e lançados, se houver Parecer Jurídico e autorização do Prefeito Municipal.

Atenciosamente,

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 274, de 22 de outubro de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000/0000-PMJ, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JAPIRA, E, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-00, CUJO OBJETO É

Pelo presente instrumento vinculado ao Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial nº, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, neste ato representado pelo Sr., brasileiro, inscrito no CPF/MF nº e portador da Carteira de Identidade RG nº, doravante denominado **COTRATANTE** e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/AV, Município de, representado pelo Sr(a), brasileiro(a), portador(a) da cedula de identidade RG nº, e inscrito(a) no CPF sob o nº, a seguir denominada **CONTRATADA**, que, ao final, estes subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente aditamento, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº ____/____, relativo ao Pregão Presencial nº ____/____, cujo objeto é a

1.2 O Prazo de vigência do contrato fica prorrogado até _____, em conformidade com o art. 57, Lei nº 8.666/93 e Cláusula _____ do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original e demais aditamentos.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Japira (PR), De De 201....

▪ Prefeito Municipal, Sr. , brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº e portador da Carteira de Identidade RG nº

▪ **EMPRESA**....., inscrito no CNPJ sob o nº, com sede localizada na, na cidade de, neste ato representado por seu **Procurador(a) Sr (a)**, inscrito no CPF/MF sob nº e portador da Carteira de Identidade RG nº

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401



PARECER JURÍDICO

MOTIVO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATO Nº: 018/2018-PMJ

CONTRATADA: BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA -BIOACCESS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRATAMENTO DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO GRUPO A, B e E.

Trata-se de análise da possibilidade de aditamento para o Aditivo de Prorrogação de Prazo, prevista no contrato administrativo nº 018/2018 – PMJ.

O pedido foi instruído com a solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Saúde, fundamentado o pedido para Aditivo de Prorrogação de Prazo diante da pandemia mundial COVID-19, bem como que o serviço é fundamental para a rotina de trabalho, que a suspensão pode acarretar em grandes prejuízos.

Foi informado que a prorrogação de Vigência ser realizada por mais 12 meses.

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no art. 57, §1º e II, § 2º da Lei nº 8.666/93, in verbis:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

§ 1º

II – superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado sobre prorrogação de prazo, a possibilidade jurídica resta amparada no art. 57, II, §2º da Lei nº 8.666/93. Ademais, nota-se que o mesmo vem sendo cumprido sem qualquer prejuízo à Administração, visto que os serviços vêm sendo executados regulamente, conforme atestado pela Secretaria Municipal de Saúde.

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401



Posto isto, observando o prazo de vigência do aditamento contratual 12 (doze) meses, bem como os documentos reguladores fiscais da empresa, e a justificativa apresentada, **opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, nos termos do art. 57, II, §2º da Lei nº 8.666/93.**

Por fim, cabe ressaltar que a emissão do parecer por essa Procuradoria Jurídica trata-se de um parecer opinativo, ou seja, tem caráter técnico-opinativo, não vinculando obrigatoriamente o Prefeito em seus atos ou decisões.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Japira/Pr, 30 de abril de 2020.

Helena Patrícia Gassner

Procuradora Geral

PORTARIA Nº 308/2018 de 13/12/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Licitatório: Pregão Presencial nº 7/2018

Contrato nº 18/2018

Objeto: Faz-se necessário a contratação de empresa para atuar na coleta, transporte e tratamento de reíduos da Saúde dos grupos A, B e E, conforme RDC 306 da ANVISA, resolução da ANVISA - RDC 306/04, juntamente com a resolução nº 358/04 do CONAMA.

No uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 7º, caput, § 2º, inc. III e § 9º, no art. 14, no art. 38 e no art. 55, inc. V, todos da Lei nº 8.666/1993, que exigem que nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 18.254,16 (Dezoito Mil, Duzentos e Cinquenta e Quatro Reais e Dezesseis Centavos)** a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2800	10.301.0007.2026	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2020, está incluída no Plano Plurianual 2020/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Japira, 19 de maio de 2020

PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA

Contadora

CRC/PR nº 057161/O-7



Município de Japira - 2020

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 19/05/2020

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
07 Saúde e Saneamento	192.000,00	469.500,00	340.005,16	129.494,84
001 Fundo Municipal de Saúde	192.000,00	469.500,00	340.005,16	129.494,84
10.122.0007.2025 Gestão da Secretaria de Saúde	10.000,00	10.000,00	4.522,26	5.477,74
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02490 E 00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00	10.000,00	4.522,26	5.477,74
10.122.0007.2043 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE COVID-19	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02543 E 00519 0494/09/02/06/20 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE COVID-19	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
10.301.0007.2026 Manutenção da Atenção Básica	140.000,00	240.000,00	191.153,14	48.846,86
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02800 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	45.000,00	44.343,96	656,04
02810 E 00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	85.000,00	85.000,00	78.075,38	6.924,62
02820 E 00493 0494/09/02/05/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Estadual	35.000,00	35.000,00	24.773,68	10.226,32
02830 E 00494 0494/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Federal	15.000,00	75.000,00	43.960,12	31.039,88
10.302.0007.2027 Manutenção Média e Alta Complexidade - MAC	30.000,00	180.000,00	140.289,76	39.710,24
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03020 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	2.105,00	2.895,00
03030 E 00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	25.000,00	175.000,00	138.184,76	36.815,24
10.304.0007.2029 Manutenção da Vigilância Sanitária	6.000,00	8.500,00	4.040,00	4.460,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03370 E 00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
03380 E 00493 0494/09/02/05/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Estadual	4.000,00	4.000,00	3.750,00	250,00
03390 E 00494 0494/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Federal	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
03391 E 00497 0497/09/02/06/20 Bloco de Vigilância em Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
03391 EA 00497 0497/09/02/06/20 Bloco de Vigilância em Saúde	0,00	2.500,00	290,00	2.210,00
10.305.0007.2030 Manutenção da Vigilância Epidemiológica	6.000,00	6.000,00	0,00	6.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03600 E 00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
03610 E 00493 0494/09/02/05/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Estadual	4.000,00	4.000,00	0,00	4.000,00
03620 E 00494 0494/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Federal	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
Total Geral	192.000,00	469.500,00	340.005,16	129.494,84

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 19/05/2020

Órgão entre: 07 e 07

Unidade entre: 001 e 001

Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

Assunto: TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO Nº 18/2018, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA - CNPJ sob nº 08.680.158/0001-61, CUJO OBJETO É Faz-se necessário a contratação de empresa para atuar na coleta, transporte e tratamento de reíduos da Saúde dos grupos A, B e E, conforme RDC 306 da ANVISA, resolução da ANVISA - RDC 306/04, juntamente com a resolução nº 358/04 do CONAMA..

Considerando as informações, despachos autorizações contidas no processo administrativo licitatório de Pregão n. 7/2018, e Requerimento de alteração do valor do Contrato nº 18/2018, que contém o relatório técnico favorável do Departamento de Licitações e Contratos, Declaração de Adequação Orçamentária e Parecer Jurídico.

(x) **Autorizo** a elaboração do Termo Aditivo, cumpridas as disposições legais e de acordo com a Orientação Jurídica da Administração Municipal.

Japira (PR), 19 de maio de 2020

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal



Município de Japira - 2020
Contratos itens, aditivos



Equipiano

Página 1

Sequência: 598 **Contrato: 000018-1/2018** **SIM-AM: 18** **Tipo de ato: Contrato**

Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Fornecedor		
30/05/2018	29/05/2020	30/05/2018	29/05/2020	32658-5 BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA		
Gestor				Início exec.gestor	Fim exec.gestor	
50191 - ANGELO MARCOS VIGILATO				02/05/2019		
Local			Licitação			
21 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE			Pregão - 44 000007/2018			

Itens:

Lote	Item	Produto	Solicitação	UN	Quantidade	Valor	Valor Total	Tp Controle
001	001	SERVIÇOS DE COLETA DE RESIDUOS DA	26/2018	SERV	12,00	1.400,00	16.800,00	Q

Aditivos:

Código	Tipo do ato	Apostilamento	Tipo do aditivo	Data do ato	Nova data término	Valor
1	Aditivo	Não	Prazo e valor	29/05/2019	29/05/2020	18.254,16

Itens do aditivo

Lote	Item	Produto	Solicitação	UN	Quantidade	Valor	Valor Total	Tp Controle
001	001	SERVIÇOS DE COLETA DE RESIDUOS DA	26/2018	SERV	12,00	1.521,18	18.254,16	Q

TOTAL DO CONTRATO

Valor original do contrato: 16.800,00
(*) Valor atualizado do contrato: 35.054,16

(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)

TOTAL GERAL

Valor original do contrato: 16.800,00
(*) Valor atualizado do contrato: 35.054,16

(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)

Critérios de seleção:

- Sequência do contrato: 598
- Imprimir itens
- Imprimir aditivo
- Imprimir itens do aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

Assunto: TERMO ADITIVO Nº 3 REFERENTE AO CONTRATO Nº 18/2018, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA - CNPJ sob nº 08.680.158/0001-61, CUJO OBJETO É Faz-se necessário a contratação de empresa para atuar na coleta, transporte e tratamento de reíduos da Saúde dos grupos A, B e E, conforme RDC 306 da ANVISA, resolução da ANVISA - RDC 306/04, juntamente com a resolução nº 358/04 do CONAMA..

Considerando as informações, despachos autorizações contidas no processo administrativo licitatório de Pregão n. 7/2018, e Requerimento de prorrogação do prazo de vigência e atualização do valor do Contrato nº 18/2018 de acordo com o índice IPCA/abril/2021 em 6,76%, que contêm Parecer Jurídico.

(x) **Autorizo** a elaboração do Termo Aditivo, cumpridas as disposições legais e de acordo com a Orientação Jurídica da Administração Municipal.

Japira (PR), 25 de maio de 2021

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.968.881/0001-52

Travessa José da Costa, s/n, CEP. 84.920-000 | TELEFONE (043) 3555-1118 – E-MAIL: saude@japira.pr.gov.br

Memorando nº 091/2021/SMS

Japira, 05 de Maio de 2021.

Exmo. Sr.
Angelo Marcos Vigilato
Prefeito Municipal

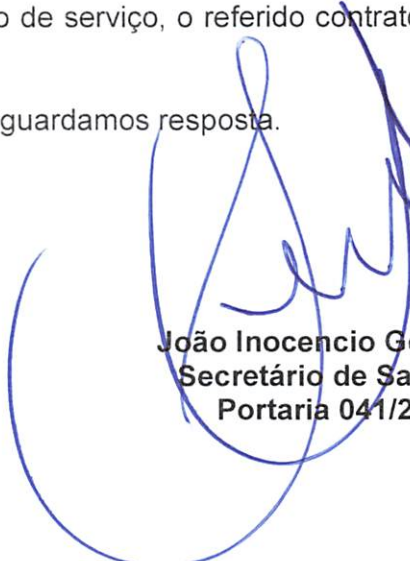
Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020 e a Portaria nº188 de 03 de fevereiro de 2020 que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), que o evento é complexo e demanda esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde (SUS) para identificação da etiologia dessas ocorrências e adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos e que devemos executar uma resposta coordenada das ações de saúde de competência da vigilância e atenção à saúde.

Venho solicitar os bons ofícios de Vossa Excelência para o aditivo de Contrato nº018/2018, referente à empresa BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA-BIOACCESS, inscrita no CPNJ nº 08.680.158/0001-61 e a prestação de serviços de Coleta e tratamento de resíduos dos serviços de saúde dos grupos A,B e E.

Informamos que este serviço é de suma importância, sendo serviço essencial para esta secretaria e tendo em vista a nossa necessidade e o interesse da empresa em continuar a prestação de serviço, o referido contrato tem vigência até o dia 29 de Maio de 2021.

Nestes termos, aguardamos resposta.

Atenciosamente,


João Inocencio Gomes
Secretário de Saúde
Portaria 041/2021

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 05 / 05 / 2021

às 14 : 32 hs. Nº 215 / 2021

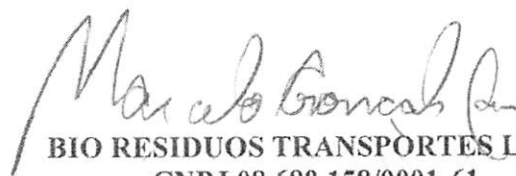


Cianorte - Pr, 28 de Abril de 2021.

Ofício: 037/2021

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
JAPIRA - PR

A empresa **BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA – BIOACCESS**, inscrita no CNPJ sob número **08.680.158/0001-61**, situada à Rua Abrão Nacles, 514 – Bairro: Parque Industrial e Comercial Abrão Nacles – Cep: 87.207-500, Cianorte - Pr, neste ato representado por seu Representante Legal o Sr. **Marcelo Gonçalves Dias**, portador da Carteira de Identidade RG Nº 7.731.932-8 SESP/PR e CPF 037.950.069-88, vem por meio deste a V. S^a. Solicitar o **RENOVAÇÃO do CONTRATO para mais 12 (DOZE) MESES e REAJUSTE do VALOR DE ACORDO COM O INDICE DE I.G.P.M.** referente ao 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 018/2018, contrato que tem com Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA, TRATAMENTO DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A, B E E PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, que vence em 29/05/2021.


BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA
CNPJ 08.680.158/0001-61
MARCELO GONÇALVES DIAS

08.680.158/0001-61
BIO RESÍDUOS TRANSPORTES
LTDA.
RUA ABRÃO NACLES, 514 - PQ. INDUSTRIAL
E COMERCIAL ABRÃO NACLES
CEP 87.207-500 - CIANORTE - PR



Município de Japira - 2021

Contratos itens, aditivos

Equiplano

Página:1

Sequência: 598 Contrato: 000018-1/2018 SIM-AM: 18 Tipo de ato: Contrato

Início vigência 30/05/2018 Final vigência 29/05/2021 Início execução 30/05/2018 Final execução 29/05/2021 Fornecedor 32658-5 BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA
 Gestor 50191 - ANGELO MARCOS VIGILATO Início exec.gestor 02/05/2019 Fim exec.gestor 31/12/2020

Local 21 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE Licitação Pregão - 44 000007/2018

Itens:									
Lote	Item	Produto	Solicitação	UN	Quantidade	Valor	Valor Total	Tp Controle	
001	001	SERVIÇOS DE COLETA DE RESIDUOS DA	26/2018	SERV	12,00	1.400,00	16.800,00	Q	

Aditivos:							
Código	Tipo do ato	Apostilamento	Tipo do aditivo	Data do ato	Nova data término	Valor	
1	Aditivo	Não	Prazo e valor	29/05/2019	29/05/2020	18.254,16	

Itens do aditivo									
Lote	Item	Produto	Solicitação	UN	Quantidade	Valor	Valor Total	Tp Controle	
001	001	SERVIÇOS DE COLETA DE RESIDUOS DA	26/2018	SERV	12,00	1.521,18	18.254,16	Q	

2	Aditivo	Não	Prazo e valor	29/05/2020	29/05/2021	18.254,16			
---	---------	-----	---------------	------------	------------	-----------	--	--	--

Itens do aditivo									
Lote	Item	Produto	Solicitação	UN	Quantidade	Valor	Valor Total	Tp Controle	
001	001	SERVIÇOS DE COLETA DE RESIDUOS DA	26/2018	SERV	12,00	1.521,18	18.254,16	Q	

TOTAL DO CONTRATO

Valor original do contrato: 16.800,00
 (*) Valor atualizado do contrato: 53.308,32

(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)

TOTAL GERAL

Valor original do contrato: 16.800,00
 (*) Valor atualizado do contrato: 53.308,32

(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)

Crítérios de seleção:

- Sequência do contrato: 598
- Imprimir itens
- Imprimir aditivo
- Imprimir itens do aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401

PARECER JURÍDICO

MOTIVO: ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº: 18/2018

CONTRATADA: BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA - BIOACCESS,
inscrita no CNPJ sob nº 08.680.158/0001-61

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESIDUOS DA
SAÚDE DOS GRUPOS A, B, e E.

Trata-se de análise da possibilidade de aditamento para o Aditivo de Prorrogação de Prazo, prevista no contrato administrativo nº 38/2019 – PMJ, e reajuste do valor contratual de acordo com o índice de IGPM.

O pedido foi instruído com a solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Saúde, fundamentado o pedido para Aditivo de Prorrogação de Prazo e reajuste por se tratar de serviço essencial de suma importância para a secretaria em resposta as ações de saúde de competência da vigilância e atenção da saúde, sendo indispensáveis.

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no art. 57, §1º e II, § 2º da Lei nº 8.666/93, in verbes:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;
(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado sobre prorrogação de prazo, a possibilidade jurídica resta amparada no art. 57, II da Lei nº 8.666/93. Ademais, nota-se que o mesmo vem sendo cumprido sem qualquer prejuízo à Administração, visto que os serviços vêm sendo executados regulamente, conforme atestado pela Secretaria Municipal de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401

O art. 37, inc. XXI, a Constituição Federal assegura a manutenção das condições efetivas da proposta que deu origem ao contrato. Por força dessa garantia, ocorrendo o desequilíbrio da equação econômico-financeira formada no momento da apresentação da proposta pela empresa contratada, surge para a Administração contratante o dever de restabelecer a relação de equivalência firmada entre encargos (custo) e remuneração (preço).

Para tanto, o ordenamento jurídico prevê mais de um instituto a ser empregado, conforme a situação que provocar a quebra da condição de equivalência. Cumpre à Administração, em cada caso, aplicar o instrumento apto a implementar o reequilíbrio, optando entre reajuste, revisão e repactuação.

O reajuste é o meio adequado para atualizar o valor do contrato, considerando a elevação ordinária do custo de produção de seu objeto diante do curso normal da economia.

A Administração poderá adotar mais de um instrumento: o reajuste stricto sensu, baseado na aplicação de um índice econômico-financeiro ou a repactuação, que promove a correção do valor contratado com base na variação dos seus componentes de custos.

De acordo com o disposto no inc. XI do art. 40 da Lei de Licitações, o reajuste deve retratar a variação efetiva do custo de produção, podendo ser implementado por meio de índices específicos ou setoriais, previamente fixados no instrumento convocatório e no contrato.

Em relação ao reajuste, nesse caso deve-se verificar qual seria o índice geral de preços que melhor estaria correlacionado com os custos do objeto contratual ou, ainda em caráter subsidiário, verificar se existe, no mercado, algum índice geral de adoção consagrado para o objeto contratado.

Sendo assim, se inviável a identificação do índice geral mais adequado ou consagrado pelo mercado, **deverá ser adotado o IPCA/IBGE, pois, com supedâneo no art. 3º do Decreto nº 3.088, de 21 de junho de 1999, é o índice geral de preços oficialmente escolhido pelo Conselho Monetário Nacional para monitorar a inflação do país desde a Resolução CMN nº 2.615, de 30 de junho de 1999.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401

Posto isto, observando o prazo de vigência do aditamento contratual 12 (doze) meses, bem como os documentos reguladores fiscais da empresa, e a justificativa apresentada, **opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, nos termos do art. 57, II e do art. 40, inc. XI da Lei nº 8.666/93.**

Por fim, cabe ressaltar que a emissão do parecer por essa Procuradoria Jurídica trata-se de um parecer opinativo, ou seja, tem caráter técnico-opinativo, não vinculando obrigatoriamente o Prefeito em seus atos ou decisões.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Japira/Pr, 21 de Maio de 2021.

Jeferson Ribeiro de Melo

Subprocurador Geral

Portaria nº 105/2021 de 27/04/2021

**JEFERSON
RIBEIRO DE
MELO:07597
563922**

Assinado de forma
digital por JEFERSON
RIBEIRO DE
MELO:07597563922
Dados: 2021.05.21
16:01:53 -03'00'

Cianorte - Pr, 24 de Maio de 2021.

Ofício: 037/2021

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
JAPIRA - PR

A empresa **BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA – BIOACCESS**, inscrita no CNPJ sob número **08.680.158/0001-61**, situada à Rua Abrão Nacles, 514 – Bairro: Parque Industrial e Comercial Abrão Nacles – Cep: 87.207-500, Cianorte - Pr, neste ato representado por seu Representante Legal o Sr. **Marcelo Gonçalves Dias**, portador da Carteira de Identidade RG Nº 7.731.932-8 SESP/PR e CPF 037.950.069-88, vem por meio deste a V. S^a. Solicitar o **RENOVAÇÃO** do **CONTRATO** para mais **12 (DOZE) MESES** e **REAJUSTE** do **VALOR DE ACORDO COM O INDICE DE I.P.C.A.**, referente ao **2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 018/2018**, contrato que tem com Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA, TRATAMENTO DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A, B E E PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, que vence em **29 /05/2021**.



BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA
CNPJ 08.680.158/0001-61
MARCELO GONÇALVES DIAS

08.680.158/0001-61
BIO RESÍDUOS TRANSPORTES
LTD.
RUA ABRÃO NACLES, 514 - PQ. INDUSTRIAL
E COMERCIAL ABRÃO NACLES
CEP 87.207-500 - CIANORTE - PR

Inflação

IPCA do último mês

0,31%

Abr/2021

IPCA acumulado de 12 meses

6,76%

Abr/2021

INPC do último mês

0,38%

Abr/2021



O que é inflação

Inflação é o nome dado ao aumento dos preços de produtos e serviços. Ela é calculada pelos índices de preços, comumente chamados de índices de inflação.

O IBGE produz dois dos mais importantes índices de preços: o IPCA, considerado o oficial pelo governo federal, e o INPC.

Para que servem o IPCA e o INPC?

O propósito de ambos é o mesmo: medir a variação de preços de uma cesta de produtos e serviços consumida pela população. O resultado mostra se os preços aumentaram ou diminuíram de um mês para o outro.

A cesta é definida pela Pesquisa de Orçamentos Familiares - POF, do IBGE, que, entre outras questões, verifica o que a população consome e quanto do rendimento familiar é gasto em cada produto: arroz, feijão, passagem de ônibus, material escolar, médico, cinema, entre outros.

Os índices, portanto, levam em conta não apenas a variação de preço de cada item, mas também o peso que ele tem no orçamento das famílias.

Calculadora do IPCA

Atualize uma quantia utilizando o índice oficial de inflação brasileiro

A Calculadora do IPCA permite atualizar um valor pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) entre duas datas. Através desse cálculo, é possível

simular a correção de uma quantia numa determinada data utilizando o índice de preço e saber o valor correspondente numa outra data. Ver descrição completa.

Mês inicial

05/2020

Mês final

04/2021

Valor na data inicial (R\$)

1.521,18



O valor na data final é de
R\$ 1.624,00

O percentual total no intervalo é de **6,76%**

Esta calculadora usa o período entre o dia 1 do mês inicial e o último dia do mês final.

► **Metodologia de cálculo**

Qual é a diferença entre eles?

A sigla INPC corresponde ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor. A sigla IPCA corresponde ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

A diferença entre eles está no uso do termo "amplo".

O IPCA engloba uma parcela maior da população. Ele aponta a variação do custo de vida médio de famílias com renda mensal de 1 e 40 salários mínimos.

O INPC verifica a variação do custo de vida médio apenas de famílias com renda mensal de 1 a 5 salários mínimos. Esses grupos são mais sensíveis às variações de preços, pois tendem a gastar todo o seu rendimento em itens básicos, como alimentação, medicamentos, transporte etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

((043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

TERMO ADITIVO Nº 3 - CONTRATO Nº 18/2018

TERMO ADITIVO Nº 3 REFERENTE AO CONTRATO Nº 18/2018-PMJ, RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 7/2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JAPIRA, E A EMPRESA BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 08.680.158/0001-61, RELATIVO AO OBJETO FAZ-SE NECESSÁRIO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATUAR NA COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE REÍDUOS DA SAÚDE DOS GRUPOS A, B E E, CONFORME RDC 306 DA ANVISA, RESOLUÇÃO DA ANVISA - RDC 306/04, JUNTAMENTE COM A RESOLUÇÃO Nº 358/04 DO CONAMA.

Pelo presente instrumento vinculado ao Processo Licitatório modalidade Pregão nº 7/2018, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, neste ato representado pelo Sr. pelo Sr. **ÂNGELO MARCOS VIGILATO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Japira, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SSP/PR, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 08.680.158/0001-61, com sede à AV. GOIÁS, 431 2º ANDAR, SALA 21 E 22 - CEP: 87200149 - BAIRRO: ZONA 1, Cidade Cianorte/PR, neste ato representada pelo(a) Sr. (a) **MARCELO GONÇALVES DIAS**, inscrito no CPF nº 037.950.069-88, portador do RG nº 7.731.932-8 SES residente e domiciliado à RUA CAIOBA, 240 CASA - CEP: 87202104 - BAIRRO: JD ATLANTICO, Cidade Cianorte/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, que, ao final, estes subscrevem, têm entre si justo e convenido o presente aditamento, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e do valor do Contrato nº 18/2018, nos termos do art. 57, Lei nº 8.666/93, com acréscimo dos serviços conforme segue:

ITENS						
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS DA SAÚDE PERTENCENTES AOS GRUPOS A/B/E. Serviços para coleta, transporte e encaminhamento para tratamento de resíduos da saúde, para local de tratamento que atenda os requisitos e os padrões técnicos da ABNT e Normativas Ambientais Vigentes, em conformidade com a Resolução da ANVISA - RDC 306/04, Juntamente com a Resolução nº 358/04 do CONAMA que define a coleta, transporte e destinação final sobre resíduos de serviços de saúde dos Grupos A Infectante, B Químico e E. Perfurocortante.	SERV	12,00	1.624,00	19.488,00
TOTAL						19.488,00

1.2 O valor do presente aditivo é de R\$ 19.488,00 (Dezenove Mil, Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais), perfazendo o valor total atualizado do contrato em R\$ R\$ 72.796,32 (Setenta e Dois Mil, Setecentos e Noventa e Seis Reais e Trinta e Dois Centavos).

1.3 O Prazo de vigência do contrato fica prorrogado até 29/05/2022 (vinte e nove dias de maio de 2022), em conformidade com o art. 57, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original e demais aditamentos.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Japira (PR), 25 de maio de 2021

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MARCELO GONÇALVES DIAS
Representante Legal
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

((043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

TERMO ADITIVO Nº 3 - CONTRATO Nº 18/2018

TERMO ADITIVO Nº 3 REFERENTE AO CONTRATO Nº 18/2018-PMJ, RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 7/2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JAPIRA, E A EMPRESA BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 08.680.158/0001-61, RELATIVO AO OBJETO FAZER NECESSÁRIO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATUAR NA COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE REÍDUOS DA SAÚDE DOS GRUPOS A, B E E, CONFORME RDC 306 DA ANVISA, RESOLUÇÃO DA ANVISA - RDC 306/04, JUNTAMENTE COM A RESOLUÇÃO Nº 358/04 DO CONAMA.

Pelo presente instrumento vinculado ao Processo Licitatório modalidade Pregão nº 7/2018, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, neste ato representado pelo Sr. pelo Sr. **ÂNGELO MARCOS VIGILATO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Japira, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SSP/PR, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 08.680.158/0001-61, com sede à Av. GOIÁS, 431 2º ANDAR, SALA 21 E 22 - CEP: 87200149 - BAIRRO: ZONA 1, Cidade Cianorte/PR, neste ato representada pelo(a) Sr. (a) **MARCELO GONÇALVES DIAS**, inscrito no CPF nº 037.950.069-88, portador do RG nº 7.731.932-8 SES residente e domiciliado à RUA CAIOBA, 240 CASA - CEP: 87202104 - BAIRRO: JD ATLANTICO, Cidade Cianorte/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, que, ao final, estes subscrevem, têm entre si justo e convenido o presente aditamento, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e do valor do Contrato nº 18/2018, nos termos do art. 57, Lei nº 8.666/93, com acréscimo dos serviços conforme segue:

ITENS						
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS DA SAÚDE PERTENCENTES AOS GRUPOS A/B/E. Serviços para coleta, transporte e encaminhamento para tratamento de resíduos da saúde, para local de tratamento que atenda os requisitos e os padrões técnicos da ABNT e Normativas Ambientais Vigentes, em conformidade com a Resolução da ANVISA - RDC 306/04, Juntamente com a Resolução nº 358/04 do CONAMA que define a coleta, transporte e destinação final sobre resíduos de serviços de saúde dos Grupos A Infectante, B Químico e E. Perfurocortante.	SERV	12,00	1.624,00	19.488,00
TOTAL						19.488,00

1.2 O valor do presente aditivo é de R\$ 19.488,00 (Dezenove Mil, Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais), perfazendo o valor total atualizado do contrato em R\$ R\$ 72.796,32 (Setenta e Dois Mil, Setecentos e Noventa e Seis Reais e Trinta e Dois Centavos).

1.3 O Prazo de vigência do contrato fica prorrogado até 29/05/2022 (vinte e nove dias de maio de 2022), em conformidade com o art. 57, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original e demais aditamentos.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Japira (PR), 25 de maio de 2021

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MARCELO GONÇALVES DIAS
Representante Legal
CONTRATADA



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

TERMO ADITIVO Nº 4 - CONTRATO Nº 18/2018

TERMO ADITIVO Nº 4 REFERENTE AO CONTRATO Nº 18/2018-PMJ, RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Pregão Nº 7/2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JAPIRA, E A EMPRESA BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.680.158/0001-61, RELATIVO AO OBJETO Faz-se necessário a contratação de empresa para atuar na coleta, transporte e tratamento de resíduos da Saúde dos grupos A, B e E, conforme RDC 306 da ANVISA, resolução da ANVISA - RDC 306/04, juntamente com a resolução nº 358/04 do CONAMA.

Pelo presente instrumento vinculado ao Processo Licitatório modalidade Pregão nº 7/2018, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, neste ato representado pelo Sr. PAULO JOSE MORFINATI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Japira, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF nº 938.772.859-53 e portador da Carteira de Identidade RG nº 7.029.694-2-SSP/PR, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 08.680.158/0001-61, com sede à AV. GOIÁS, 431 2º ANDAR, SALA 21 E 22 - CEP: 87200149 - BAIRRO: ZONA 1, Cidade Cianorte/PR, neste ato representada pelo(a) Sr. (a) MARCELO GONÇALVES DIAS, inscrito no CPF nº 037.950.069-88, portador do RG nº 7.731.932-8 SES residente e domiciliado à RUA CAIOBA, 240 CASA - CEP: 87202104 - BAIRRO: JD ATLANTICO, Cidade Cianorte/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, que, ao final, estes subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente aditamento, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e do valor do Contrato nº 18/2018, nos termos do art. 57, Lei nº 8.666/93, com acréscimo dos serviços conforme segue:

ITENS							
Lota	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Qt	Preço unitário	Preço total
1	1	4287	SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS DA SAÚDE. PERTENCENTES AOS GRUPOS A/B/E Serviços para coleta, transporte e encaminhamento para tratamento de resíduos da saúde, para local de tratamento que atenda os requisitos e os padrões técnicos da ABNT e Normativas Ambientais Vigentes, em conformidade com a Resolução da ANVISA - RDC 306/04, Juntamente com a Resolução nº 358/04 do CONAMA que define a coleta, transporte e destinação final sobre resíduos de serviços de saúde dos Grupos A Infectante, B Químico e E. Perfurocortante.	SERV	12,00	2.259,37	27.112,44
TOTAL							27.112,44

1.2 O valor do presente aditivo é de R\$ 27.112,44 (Vinte e Sete Mil, Cento e Doze Reais e Quarenta e Quatro Centavos), perfazendo o valor total atualizado do contrato em R\$ 16.800,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos Reais).

1.1 O Prazo de vigência do contrato fica prorrogado até 29/05/2023 (vinte e nove dias de maio de 2023), em conformidade com o art. 57, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original e demais aditamentos.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Japira (PR), 26 de abril de 2022

PAULO JOSE MORFINATI
PREFEITO MUNICIPAL
938.772.859-53

MARCELO GONÇALVES DIAS
DIAS:03795006988

Assinado de forma digital por
MARCELO GONÇALVES
DIAS:03795006988
Data: 2022.04.29 15:07:10 -03'00'

MARCELO GONÇALVES DIAS
03795006988



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO ADITIVO Nº 4, REFERENTE AO CONTRATO Nº 18/2018-PMJ PREGÃO Nº 7/2018-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA, inscrito no CNPJ nº 08.680.158/0001-61.

DO OBJETO - Faz-se necessário a contratação de empresa para atuar na coleta, transporte e tratamento de resíduos da Saúde dos grupos A, B e E, conforme RDC 306 da ANVISA, resolução da ANVISA - RDC 306/04, juntamente com a resolução nº 358/04 do CONAMA.;

TIPO DO ADITIVO: Prazo e Valor.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será aditivada pelo período de 365 dias (trezentos e sessenta e cinco dias) conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Japira, 25/04/2022


PAULO JOSE MORFINATI
PREFEITO MUNICIPAL
938.772.859-53

MARCELO GONCALVES
DIAS:03795006988

Assinado de forma digital por
MARCELO GONCALVES
DIAS:03795006988
Dados: 2022.04.29 15:06:51 -03'00'

MARCELO GONÇALVES DIAS
03795006988



PARECER JURÍDICO Nº 62/2022

Assunto : Aditivo de valor e Prorrogação de Prazo de Vigência Contratual

Objeto: Prestação de serviços de coleta, transportes e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde dos grupos A, B e E.

Contratado: Bio Resíduos Transportes LTDA- BIOACCESS.

EMENTA; DIREITO ADMINISTRATIVO.
LICITAÇÃO. ADITIVO DE VALOR. ADITIVO DE
PRAZO CONTRATUAL. ANÁLISE DA
DOCUMENTAÇÃO ACOSTADA. POSSIBILIDADE
EM CONSONANCIA COM O DISPOSTO NOS ART.
40, XI E 57, § 2º DA LEI 8666/93.

1-RELATÓRIO

O presente parecer foi solicitado pelo Departamento de licitações e contratos através do memorando 047/2022 para averiguação da possibilidade de aditamento para o Aditivo de valor e Prorrogação de Prazo de Vigência Contratual do contrato 018/2018 objeto do pregão 07/2018 firmado pelo Município de Japira-Pr e a Empresa Bio Resíduos Transportes LTDA- BIOACCESS, CNPJ nº 08.680.158/0001-61.

Configura-se a necessidade e interesse público da prorrogação do prazo contratual e aditivo de valor em 25% pelo que solicita a este setor jurídico a devida análise.

Por sua vez, o Contratante em consulta ao contratado, este manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços.

Estão presentes as seguintes razões de viabilidade que justificam a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

- a) A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, vez que a Administração Pública contratante já está familiarizada com a técnica e forma de trabalho contratado, evitando inaptações que poderiam gerar aumento de custos;
- b) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em alterações de técnicas ou mudanças estruturais do contrato.
- c) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que o profissional apresenta diligência e habilidade e tem vasta experiência na área;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ – 75.969.881/0001-52

AV. ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS, 481 – CEP – 84920-000

A prorrogação de Vigência será pelo período de 30/05/2022 até 30/05/2023, 12 meses e, aditivo de 25% do valor em face do acréscimo dos serviços prestados por necessidade de coleta também no Cemitério Municipal.

É o relatório.

2-ANALISE JURIDICA.

2.1 - Da prorrogação do contratado.

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade de prorrogação se encontra consubstanciada no artigo 57, § 2º da Lei 8666/93, que assim determina:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Assim, conforme solicitação do Departamento de Saúde manifestando o interesse na prorrogação do contrato e, ainda a manifestação de interesse do contratado em manter o mesmo, desde que todo processo seja devidamente autorizado pelo prefeito, não há óbice quanto ao prosseguimento do feito.

Ademais, nota-se que o contrato vem sendo cumprido sem qualquer prejuízo à Administração visto que os serviços vêm sendo executados regularmente.

2.2 - da aditivo de valor pretendido

O reequilíbrio econômico-financeiro, recomposição de preços ou revisão é o meio para se restabelecer o equilíbrio da equação financeira da relação firmada entre a Administração e o contratado, prejudicado por superveniência de fato imprevisível, ou previsível, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com as normas estabelecidas pela Lei 8666/1993, especialmente na "Seção III - Da Alteração dos Contratos".

A possibilidade de reajuste de preços dos contratos firmados, com duração igual ou superior a um ano, tem previsão legal na Lei 8.666/93, cujo art. 40, XI, assim estabelece:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ – 75.969.881/0001-52

AV. ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS, 481 – CEP – 84920-000

Art. 40. O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente o seguinte:

(...)

XI – critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para a apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência tem entendimento pacífico quanto à existência do direito da contratada ao reajustamento de preços, desde que preenchidos os requisitos legais para sua concessão.

A título de ilustração, a pertinente lição de Hely Lopes Meirelles acerca do tema:

“Esse reajuste de preços é uma conduta contratual autorizada por lei, para corrigir os efeitos ruinosos da inflação. Não é decorrência de imprevisão das partes contratantes; ao revés, é previsão de uma realidade existente, que vem alterando a conjuntura econômica em índices insuportáveis para o executor de obras, serviços ou fornecimentos de longa duração. Diante dessa realidade nacional, o legislador pátrio institucionalizou o reajuste de preços nos contratos administrativos, facultando às partes adotá-lo ou não, segundo as conveniências da Administração, em cada contrato que se firmar.”

Assim sendo, não há nenhum óbice legal ao aditivo do valor, desde que seja observado a previsão do art. 65, II, „d“ da Lei 8.666/93, *in verbis*:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
II - por acordo das partes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ – 75.969.881/0001-52

AV. ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS, 481 – CEP – 84920-000

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

Com base nas jurisprudências e previsões legais, a empresa contratada solicitou reajustamento do valor contratado por ter havido acrescimento de serviços em mais um ponto de coleta de resíduos no Cemitério Municipal.

Dessa forma, deve a Administração Pública nortear sua decisão sempre observando o previsto nas cláusulas contratuais, para que não haja qualquer prejuízo à Administração Pública.

Embora tenha se estimado inicialmente o quantitativo para atender esta demanda, o quantitativo contratado se revelou insuficiente para tanto, pois houve acrescimento dos serviços necessitando de fornecimento de um quantitativo maior, segundo requerido pela autoridade competente de forma justificada.

A Lei nº 8.666/93 admite a alteração dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 65, com a possibilidade de se impor ao contratado a obrigação de aceitar o aditivo contratual em até 25%, in verbis:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Considerando toda a fundamentação apresentada acima, pode-se perceber com certa clareza a plena possibilidade de se realizar aditivo de contrato, com fundamento na necessidade de modificação do valor contratual em decorrência da necessidade de acréscimo de quantitativo do seu objeto, observando, contudo, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ – 75.969.881/0001-52

AV. ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS, 481 – CEP – 84920-000

limite de até 25% do valor inicial atualizado do respectivo contrato – o qual aparentemente é respeitado no presente caso.

3-CONCLUSÃO

Em sendo assim, observado o prazo de vigência do aditamento contratual 12 (doze) meses por se tratar de serviços de natureza continuada, para manutenção do contrato e, ainda, a manutenção dos preços ajustados, bem como os documentos reguladores fiscais do contratado, **opino pela possibilidade** de realização do aditamento requerido, nos termos do artigo 57, § 2º da Lei 8.666/93, bem como pela possibilidade jurídica de aditivo do valor em 25%, por acréscimo de serviços e interesse da Administração, nos termos do art. 65, §1º, da mesma Lei.

É o parecer, salvo melhor entendimento.

Japira, 25 de abril de 2022.

MESSIAS SAMOEL DA SILVA
Subprocurador Geral
OAB-PR nº 109.408
Portaria nº 040/2022



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

MEMORANDO nº 47/2022-DEPTO LICITAÇÃO

Japira, 25 de abril 2022.

DO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA: PROCURADORIA JURÍDICA

Senhor Procurador

Empresa abaixo solicita aditivo de valor e prazo 25%(VINTE CINCO POR CENTO) de vigência do contrato nº 18/2018 do PREGÃO nº 07/2018 firmando com a Empresa BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA-BIOACCESS,, inscrita no CNPJ: 08.680.158/0001-61 cujo objeto trata-se de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS REIDUOS DOS SERVIÇOS DE SÚDE DOS GUPOS A,B e E.

Solicito de Vossa Senhoria, parecer jurídico relativo ao pedido.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Japira, 25 de abril de 2022.

LARISSA DA SILVA OLIVEIRA

Diretora do Departamento de Licitações e Contratos.

Portaria nº 33/2022



MUNICÍPIO DE JAPIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.968.881/0001-52

Travessa Jose da Costa, s/n, CEP. 84.920-000 | TELEFONE (043) 3555-1118 – E-MAIL: saude@japira.pr.gov.br

Memorando nº 096/2022/SMS

Japira, 20 de abril de 2022

Exmo. Sr.
Paulo José Morfinati
Prefeito Municipal
Nesta.

Ref.: solicitação de Aditivo de prazo e valor

Senhor Prefeito Municipal,

Vimos pelo presente solicitar aditivo de prazo e valor do Contrato nº018/2018, firmado com a empresa BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA-BIOACCESS, inscrita no CPNJ nº 08.680.158/0001-61 referente a prestação de serviços de Coleta, transporte e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde dos grupos A,B e E.

Informamos que o *aditamento de valor pretendido é de 25% (vinte e cinco por cento)*, conforme solicitação da Empresa (Ofício nº 014/2022 e Ofício nº 020/2022-docs. Anexos), e se justifica devido a necessidade do acréscimo de 01(um) ponto de coleta-Cemitério (ficha cadastral anexa), além da atualização monetária

Ressaltamos ainda, que o contrato firmado com a referida empresa possui vigência até a data de 29/05/2022 e o *aditivo de prazo solicitado é de 12 (doze) meses*, em virtude dos serviços prestados serem essenciais e obrigatórios, devido a legislação vigente que determina procedimento específico para a coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos de saúde.

Sendo o que temos para o momento, aguardamos o retorno.

Atenciosamente,

Rosimara Aparecida de Siqueira
Secretária de Saúde
Portaria nº 067/2022

Protocolo nº
Recebido em 20/04/22
11:09 hs. 334/22
maíra fernanda



MUNICÍPIO DE JAPIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.968.881/0001-52
Travessa José da Costa, s/n, CEP. 84.920-000 | TELEFONE (043) 3555-1118 – E-MAIL: saude@japira.pr.gov.br

Memorando nº 096/2022/SMS

Japira, 20 de abril de 2022

Exmo. Sr.
Paulo José Morfinati
Prefeito Municipal
Nesta.

Ref.: solicitação de Aditivo de prazo e valor

Senhor Prefeito Municipal,

Vimos pelo presente solicitar aditivo de prazo e valor do Contrato nº018/2018, firmado com a empresa BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA-BIOACCESS, inscrita no CPNJ nº 08.680.158/0001-61 referente a prestação de serviços de Coleta, transporte e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde dos grupos A,B e E.

Informamos que o *aditamento de valor pretendido é de 25% (vinte e cinco por cento)*, conforme solicitação da Empresa (Ofício nº 014/2022 e Ofício nº 020/2022-docs. Anexos), e se justifica devido a necessidade do acréscimo de 01(um) ponto de coleta-Cemitério (ficha cadastral anexa), além da atualização monetária

Ressaltamos ainda, que o contrato firmado com a referida empresa possui vigência até a data de 29/05/2022 e o *aditivo de prazo solicitado é de 12 (doze) meses*, em virtude dos serviços prestados serem essenciais e obrigatórios, devido a legislação vigente que determina procedimento específico para a coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos de saúde.

Sendo o que temos para o momento, aguardamos o retorno.

Atenciosamente,


Rosimara Aparecida de Siqueira
Secretária de Saúde
Portaria nº 067/2022

Cianorte - Pr, 24 de Janeiro de 2022.

Ofício: 014/2022

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
JAPIRA – PR

A empresa **BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA – BIOACCESS**, inscrita no CNPJ sob número **08.680.158/0001-61**, situada à Rua Abrão Nacles, nº. 514 – Bairro: Parque Industrial e Comercial Abrão Nacles – Cep: 87.207-500, Cianorte - Pr, neste ato representado por seu Representante Legal o Sr. **Marcelo Gonçalves Dias**, portador da Carteira de Identidade RG Nº 7.731.932-8 SESP/PR e CPF 037.950.069-88, vem por meio deste a V. S^a. Solicitar o Aditamento do contrato em **25 %**, referente ao **CONTRATO Nº. 18/2018 – TERMO ADITIVO Nº. 3**, pois houve o acréscimo de um ponto de coleta (Cemiterio), aumentando o objeto do contrato.

Contrato que tem como Objeto **SERVIÇOS PARA COLETA, TRANSPORTE E ENCAMINHAMENTO PARA TRATAMENTO DE RESÍDUOS DA SAÚDE, PARA LOCAL DE TRATAMENTO QUE ATENDA OS REQUISITOS E OS PADRÕES TÉCNICOS DA ABNT E NORMATIVAS AMBIENTAIS VIGENTES, EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO DA ANVISA – RDC 306/04, JUNTAMENTE COM A RESOLUÇÃO Nº. 358/04 DO CONAMA QUE DEFINE A COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL SOBRE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE DOS GRUPOS A – INFECTANTE, B – QUÍMICO E E – PERFUROCORTEANTE.**

MARCELO
GONCALVES
DIAS:03795006988

Assinado de forma digital por
MARCELO GONCALVES
DIAS:03795006988
Dados: 2022.03.31 10:08:50 -03'00'

BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA
CNPJ 08.680.158/0001-61
MARCELO GONÇALVES DIAS

Cianorte - Pr, 18 de Abril de 2022.

Ofício: 020/2022

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA - PR
JAPIRA - PR

A empresa **BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA – BIOACCESS**, inscrita no CNPJ sob número **08.680.158/0001-61**, situada à Rua Abrão Nacles, 514 – Bairro: Parque Industrial e Comercial Abrão Nacles – Cep: 87.207-500, Cianorte - Pr, neste ato representado por seu Representante Legal o Sr. **Marcelo Gonçalves Dias**, portador da Carteira de Identidade RG Nº 7.731.932-8 SESP/PR e CPF 037.950.069-88, vem por meio deste a V. S^a. **SOLICITAR** a **RENOVAÇÃO** do **3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 18/2018**, para mais **12 (DOZE) MESES** de acordo com a **CLAUSULA DECIMA QUARTA – DA VIGENCIA**.

Considerando o pedido de renovação acima, solicitamos também, o **REAJUSTE** do valor do contrato com base no **I-GPM** acumulado nos últimos 12 meses.

Contrato que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA, TRATAMENTO DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A, B E E PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO**.

MARCELO
GONCALVES
DIAS:03795006988

Assinado de forma digital por
MARCELO GONCALVES
DIAS:03795006988
Dados: 2022.04.19 13:09:47
-03'00"

BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA
CNPJ 08.680.158/0001-61
MARCELO GONÇALVES DIAS

FICHA DE CADASTRO DE CLIENTE

Atenção! Campos a serem preenchidos pela Bio-Access.

CLIENTE: NOVO ATUALIZAÇÃO DE DADOS

TIPO DE RESÍDUOS GERADOS: INFECTANTE QUÍMICO PERFURO CORTANTE
GRUPO A GRUPO B GRUPO E

FAVOR PREENCHER TODOS OS CAMPOS DESTA FORMULÁRIO EM LETRA LEGÍVEL E ENVIAR POR E-MAIL.
licitacao.mtz@bioambiental.com.br

DATA: 05/04/2022

CLIENTE N°:

NOME FANTASIA: CEMITÉRIO MUNICIPAL DE JAPIRA

RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

TELEFONE: 43 - 35551401 E-mail: gabinete@japira.pr.gov.br

CNPJ/CPF: 75.969.881/0001-52 INSC.EST./RG: _____

ENDEREÇO: RUA DONA NENZINHA N° SN

BAIRRO: CENTRO

MUNICÍPIO: JAPIRA ESTADO: PR CEP: 84920-000

PROPRIETÁRIO(A): PAULO JOSÉ MORFINATI DATA NASC.: _____

CPF: 93877285953 RG: 7029642 UF: PR EST. CIVIL: CASADO

END. RESIDENCIAL: ESTANCIA GOMES N°: SN

BAIRRO: GOMES

MUNICÍPIO: JAPIRA ESTADO: PR CEP: 84920-000

RESPONSÁVEL TÉCNICO: JOSE CARLOS DE CARVALHO

CPF: 03987603909 RG: 87722236

PROFISSÃO: AUX DE SERVIÇOS GERAIS DATA DE NASCIMENTO: _____

N°. DO CONSELHO (CRM, CRF, COREN, ETC...): _____ ESTADO: _____

Obs.: Campos a serem preenchidos pelo representante da Bio-Access.

MARCELO
GONCALVES
DIAS:03795006
988

Assinado de forma
digital por MARCELO
GONCALVES
DIAS:03795006988
Dados: 2022.04.19
13:10:23 -03'00'

MARCELO GONÇALVES DIAS
BIOACCESS

ACEITE
(Assinatura e Carimbo)
Havendo o aceite desta proposta, por favor, assinar e
carimbar o campo acima.

Valores Informados Para o Cálculo

Valor Nominal	R\$ 19.488,00
Indexador	IPCA (IBGE)
Metodologia	Critério mês cheio.
Período da correção	Abril/2021 a Abril/2022

Valores Calculados

Fator de correção	365 dias	1,112993
Percentual correspondente	365 dias	11,299316 %
Valor em 01/04/2022	=	R\$ 21.690,01

[Fechar](#) [Imprimir](#)

- Atualização ou correção monetária
- Desatualização monetária ou atualização reversa (deflacionar um valor no tempo);
- Planilha de débito judicial;
- TABELAS PRICE e SAC (Sistema de amortização constante), com apresentação analítica das parcelas;
- Financiamento Imobiliário - Tabelas PRICE, SACRE e SAC
- Equivalência de taxa de juros, valor presente, valor futuro e o prazo de pagamento de um ativo;
- Planilha de Débitos - Atualização monetária de valores e datas diversas, com aplicação de juros e multa (novo)
- Planilha demonstrativa de reajuste de aluguéis ou outros valores (novo)

Acompanhe os principais índices econômico-financeiros.

Índice	mar 2022	fev 2022	jan 2022	no ano	últimos 3 meses	últimos 6 meses	últimos 12 meses
TR mensal (dia 1º)	0.000%	0.061%	0.049%	0.109%	0.109%	0.109%	0.109%
IPC-FIPE	1.280%	0.900%	0.740%	2.948%	2.948%	5.323%	10.970%
IGPM-FGV	1.740%	1.830%	1.820%	5.487%	5.487%	7.108%	14.768%
CUB-SINDUSCON/SP	0.250%	0.180%	0.350%	0.782%	0.782%	1.246%	10.497%
IGP-DI FGV	2.370%	1.500%	2.010%	5.994%	5.994%	8.404%	15.565%
IPCA (IBGE)	1.620%	1.010%	0.540%	3.201%	3.201%	6.253%	11.299%
INCC-FGV	0.860%	0.380%	0.710%	1.962%	1.962%	3.890%	11.471%
IPA-FGV	2.800%	1.940%	2.570%	7.488%	7.488%	9.926%	17.604%
INPC-IBGE	1.710%	1.000%	0.670%	3.415%	3.415%	6.264%	11.731%
IPCA-E (IBGE)	0.950%	0.990%	0.580%	2.541%	2.541%	5.804%	10.786%
SELIC MENSAL	0.927%	0.755%	0.732%	2.434%	2.434%	4.332%	6.448%
IPCA-15 (IBGE)	0.950%	0.990%	0.580%	2.541%	2.541%	5.804%	10.786%
CDI MENSAL	0.927%	0.755%	0.732%	2.434%	2.434%	4.332%	6.448%
IBOVESPA MENSAL	6.061%	0.890%	6.984%	14.479%	14.479%	8.695%	3.425%

Câmbio - Cotação de fechamento dos últimos 10 dias.

DATA	EURO/COM.EUROPEIA		DOLAR DOS EUA-PTAX	
	TAXA COMPRA	TAXA VENDA	TAXA COMPRA	TAXA VENDA
15/04/2022	sem cotação	sem cotação	sem cotação	sem cotação
16/04/2022	sem cotação	sem cotação	sem cotação	sem cotação
17/04/2022	sem cotação	sem cotação	sem cotação	sem cotação
18/04/2022	sem cotação	sem cotação	sem cotação	sem cotação
19/04/2022	sem cotação	sem cotação	sem cotação	sem cotação
20/04/2022	sem cotação	sem cotação	sem cotação	sem cotação
21/04/2022	sem cotação	sem cotação	sem cotação	sem cotação
22/04/2022	sem cotação	sem cotação	sem cotação	sem cotação
23/04/2022	sem cotação	sem cotação	sem cotação	sem cotação
24/04/2022	sem cotação	sem cotação	sem cotação	sem cotação

Atualização monetária expressa.

Valor a corrigir: 1

Índice de atualização/desatualização: IGP-M (FGV) ▼

Mês/Ano início (incluir o termo inicial): março de 2022 ▼

Mês/Ano final (excluir o termo final): abril de 2022 ▼

>>>Clique aqui para mais opções de Correção monetária
DICA - Para deflacionar um valor, informe uma data final anterior a inicial.

Conversor de Moedas

Converta automaticamente uma moeda para outra de qualquer país.

Data da Cotação: 14/04/2022

Esta quantia: 1

Destá moeda:

===== MOEDAS ATIVAS =====

BRASIL - REAL/BRASIL (BRL)

ESTADOS UNIDOS - DOLAR DOS EUA (USD)

ARGENTINA - PESO/ARGENTINA (ARS)

COMUNIDADE EUROPEIA - EURO/COM.EUROPEIA (EUR) ▼

Para esta moeda:

===== MOEDAS ATIVAS =====

BRASIL - REAL/BRASIL (BRL)

ESTADOS UNIDOS - DOLAR DOS EUA (USD)

ARGENTINA - PESO/ARGENTINA (ARS)

COMUNIDADE EUROPEIA - EURO/COM.EUROPEIA (EUR) ▼

Instruções

Por exemplo: Se você deseja saber a cotação do dólar (EUA) em Reais (BRA)

1. Informe o valor que você deseja converter ex: 1,00
2. Informe o país de origem desse valor ex: Estados Unidos (EUA)
3. Informe o país de destino desse valor ex: Brasil (BRA)

Quem somos | Contato | Termos de Uso

Nossos serviços são públicos e gratuitos.

Esclarecemos que nossos recursos se destinam a auxiliar o usuário na elaboração dos diversos cálculos aqui disponibilizados, que não devem prescindir de um profissional capacitado.

O usuário que utiliza os nossos serviços o faz por sua conta e risco, e aceita que não temos qualquer responsabilidade por danos de qualquer natureza resultantes desta utilização.

Apesar dos cuidados na coleta e manuseio, o DrCalc.net não se responsabiliza pelas informações e cálculos aqui disponibilizados, eximindo-se de quaisquer perdas, danos (direitos, indiretos ou incidentais), custos e lucros cessantes.



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO ADITIVO Nº 4, REFERENTE AO CONTRATO Nº 18/2018-PMJ PREGÃO Nº 7/2018-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA, inscrito no CNPJ nº 08.680.158/0001-61.

DO OBJETO - Faz-se necessário a contratação de empresa para atuar na coleta, transporte e tratamento de resíduos da Saúde dos grupos A, B e E, conforme RDC 306 da ANVISA, resolução da ANVISA - RDC 306/04, juntamente com a resolução nº 358/04 do CONAMA.;

TIPO DO ADITIVO: Prazo e Valor.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será aditivada pelo período de 365 dias (trezentos e sessenta e cinco dias) conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Japira, 25/04/2022

PAULO JOSE MORFINATI
PREFEITO MUNICIPAL
938.772.859-53

MARCELO GONÇALVES DIAS
03795006988

MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Japira, ou=Presencial, ou=40312993000151, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, cn=MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2022.04.26 10:21:05 -03'00'



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.968.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, CEP. 84.920-000

Japira-PR

ERRATA DO TERMO ADITIVO Nº 04 do Contrato nº 18/2018 **(Pregão nº 007/2018)**

ONDE SE LÊ:

“DO OBJETO: Faz-se necessário a contratação de empresa para atuar na coleta, transporte e tratamento de resíduos da Saúde dos grupos A, B e E, conforme RDC 306 da ANVISA, resolução da ANVISA - RDC 306/04, juntamente com a resolução nº 358/04 do CONAMA”.

LEIA-SE:

“DO OBJETO: **ADITIVO DE VALOR E PRAZO do Contrato nº 18/2018 (Contratação de serviços de coleta, transporte e encaminhamento para tratamento de resíduos de saúde pertencentes ao grupo A/B/E)”.**

ONDE SE LÊ:

“DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será aditivada pelo período de 365 dias (trezentos e sessenta e cinco dias) conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93”.

LEIA-SE:

“DA VIGÊNCIA E DO VALOR: **O prazo de vigência será aditivado pelo período de 365 dias (trezentos e sessenta e cinco dias) conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e o valor aditivado será de R\$ 24.360,00 (vinte e quatro mil, trezentos e sessenta reais), perfazendo o valor total do contrato atualizado de R\$ 97.156,32 (noventa e sete mil, cento e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos)”.**

Japira, 10 de maio de 2022.

PAULO JOSÉ MORFINATI
Prefeito Municipal
CPF 938.772.859-53

MARCELO GONÇALVES DIAS
CPF 03795006988

MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Japira, ou=Presencial, ou=40312993000151, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, cn=MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2022.05.10 10:47:33 -03'00'

